SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 20 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 2006

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/17 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ **FRANCISCO NUNES BASTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art.1º. NOMEAR o Sr. **Germano Gomes Radin**, CPF N°. 982.348.382-53, RG N° 1798132-8 e PIS Nº 26787129686, para exercer o cargo em Comissão de **Controlador Interno**, lotado na Câmara Municipal de Anamã, com seus vencimentos previstos em Lei.
Art.2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 01 junho de 2017.

Ciente:

GERMANO GOMES RADIN

FRANCISCO NUNES BASTOS
Presidente da Câmara Municipal de Anamã

O presente documento foi publicado no placar oficial de publicação da Câmara Municipal de Anamã, conforme Art. 65 da LOAN. **Em 01 de junho de 2017.**

Publicado por:
Maria Auxiliadora Sampaio do Nascimento
Código Identificador:89071AF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 0295/17 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre tornar Oficial a Dança Portuguesa do município de Anamã e incluir no calendário oficial de Eventos do Município de Anamã e dá outras Providências**.**

O Sr. Raimundo Pinheiro da Silva, prefeito municipal de Anamã, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Anamã Aprovou e eu sanciono apresente.
Lei:

Art. 1° Fica a Dança Portuguesa, reconhecida como Dança oficial do município de Anamã.

Art. 2° Fica criado no calendário oficial de eventos do município de Anamã, o dia 30 de janeiro de cada ano, dedicado à apresentação das danças portuguesas que existirem no município.

§ Único - Quando ocorrer no início da semana será transferido para o final da última semana do mês de janeiro, de cada ano.

Art. 3° Fica o poder executivo autorizado a fazer a doação as agremiações da Danças portuguesas conforme o dispositivo no Art. 112 VII, §1°, da Lei Orgânica do Município de Anamã.

§ Único - As despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas pela dotações próprias previstas no orçamento do município, da secretaria municipal de educação e cultura.

Art. 4° As agremiações poderão de comum acordo instituir a concorrência entre as agremiações, a qual a vencedora recebera o Título de melhor Dança Portuguesa do ano.

As regras serão definidas em comum acordo com a diretoria de cada agremiação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ – AM; EM 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito de Anamã

SARQUIS CORDEIRO BASTOS
Sec. Mun. De Administração e Planelamento
Dec. Nº 244/2017

A Presente Lei foi Publicada no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 29 de setembro de 2017 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 19 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:00819525

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0299 /2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO OFICIAL DA BANDEIRA, DO BRASÃO E DO HINO DO MUNICIPIO DE ANAMÃ; E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA CONSTITUCIONAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Anamã, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° - fica criado a Bandeira do Município de Anamã, conforme o anexo 1, parte integrante desta Lei.

Art. 2° - Fica criado o Brasão do Município de Anamã, conforme o anexo 2, parte integrante desta Lei.

Art. 3° - Fica Criado o Hino do Município de Anamã, conforme o anexo 3, parte integrante desta Lei.

Art. 4° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ-AM; EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito de Anamã

SARQUIS CORDEIRO BASTOS
Sec. Mun. De Administração e Planejamento
Dec. Nº 244/2017

A Presente Lei foi Publicada no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 11 de outubro de 2017 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 19 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:011D4605

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N□ 035/2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Anori.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho municipal de Educação, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED;
1 - **Titular:** Rondinei de Souza Rabelo – CPF: 750.939.012-53
2 – **Suplente:** Rudinélio Gomes Mendes – CPF: 015.099.612-83
REPRESENTANTES DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL;
3 – **Titular:** Onires Madureira da Silva – CPF: 752.642.422-91
4 – **Suplente**: Adriana do nascimento Chagas – CPF: 013.902.432-81
REPRESENTANTES DO ENSINO PÚBLICO ESTADUAL;
5 – **Titular:** Raimunda Marques de Lima – CPF: 636.216.652-34
6 – **Suplente:** Rosangela Ribeiro Carvalho – CPF: 385.362.932-68
REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL;
7 – **Titular:** Paulo Anselmo da Rocha – CPF: 749.808.662-04
8 – **Suplente:** Alcenir Rodrigues da Costa – CPF: 913.232.742-00
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E COMUNITÁRIOS - APMC;
9 – **Titular:** Lurdelene Bezerra de Castro – CPF: 436.118.772-04
10 – **Suplente:** Maria Odete de Oliveira Feitosa – CPF: 651.329.552-
REPRESENTANTE DO ENSINO PÚBLICO SUPERIOR;
11 – **Titular:** Cristiane Teles dos Santos – CPF: 007.011.875-22
12 – **Suplente:** Raiclei da Silva Lima – CPF: 970.863.392-53
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANORI;
13 – **Titular:** Vanessa da Silva Moreira – CPF: 955.867.172-04
14 – **Suplente:** Rosiete Lima Viana – CPF: 027.058.012-35
REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICAI;
15 – **Titular:** Mirlei da Silva Figueiredo– CPF: 980.155.082-15
16 – **Suplente:** José Cavalcante da Silva – CPF: 444.883.512-04

Art. 2□ - O exercício do mandato dos conselheiros será de dois anos, prorrogáveis por igual tempo para os conselheiros de primeiro mandato.

Art. 3□ - O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município de Anori.

Art. 4□ - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO
Prefeito Municipal de Anori

CERTIDÃO: Certificamos que o presente Decreto foi registrado e publicado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori, em data supra.

JEFFERSON MENDES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:0BA7DBD9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE LEI MUNICIPAL Nº 176/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga-se a Lei nº 075/2009, de 11.03.2009, que criou a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil em sua totalidade e, Cria a Secretaria Municipal de

Proteção e de Defesa Civil – SEMPDEC, Cria o Conselho Municipal de Defesa Civil - COMUDEC e, Cria o Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC, e dá outras pprovidências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, excelentíssimo senhor DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Faço saber que a Câmara Municipal de ATALAIA DO NORTE – AM aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política de Proteção e Defesa Civil no âmbito do Município de Atalaia do Norte.
Art. 2º. Fica criada no âmbito da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC, órgão de subordinação direta ao Prefeito Municipal, ao qual compete coordenar todo o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, implementando uma política de proteção e defesa civil à população, nos períodos de normalidade e anormalidade.
Art. 3º. As ações de Defesa Civil são articuladas pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC e objetivam fundamentalmente, a redução dos desastres, que compreendem os aspectos globais.
I – a prevenção de desastres;
II – a preparação para emergência e desastres;
III – a resposta aos desastres;
IV – a fiscalização e o monitoramento da reconstrução e recuperação.
Art. 4º. Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I – DEFESA CIVIL: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;
II – DESASTRE: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III – SITUAÇÃO DE EMERGENCIA: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando danos suportáveis a comunidade afetada.
IV – ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive incolumidade ou à vida de seus integrantes.
Art. 5º. As Ações da Proteção e Defesa Civil do Município serão garantidas através da seguinte estrutura:
I – Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC;
a) Secretaria;
b) Departamento de Planejamento e Administração;
c) Gerencia de Controle e Coordenação Operacional;
d) Departamento de Manutenção e Transporte;
e) Departamento de Comunicação social e Integração comunitária;
f) Setor de Avaliação de emergência e Calamidade Pública;
g) Setor de Recadastramento e Revisão de Recursos Materiais, Humanos e Financeiros;
h) Departamento de Prevenção e Segurança no Trabalho;
i) Setor de Desastre, Prevenção de Desastre Resposta ao Desastre e minimização do Desastre;
j) Setor de Preparação para Emergência;
k) Setor de Resposta aos Desastres;
l) Setor de Reconstrução;
m) Setor Operacional.
II – Conselho Municipal de Defesa Civil – COMUDEC;
III – Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC.
Art. 6º. O quadro funcional da Secretaria será composto somente por profissionais da área de Defesa Civil com o curso mínimo de Agente de Defesa Civil.

CAPÍTULO II
DA COMPETENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SEMPDEC

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC, na qualidade de órgão municipal compete:
I - executar a Politica Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC em âmbito local;
II - coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
VI – propor à autoridade competente a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pela SEMPDEC;
VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
X – realizar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingencia;
XI - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
XVII – proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao procedimento dos formulários de Notificações Preliminar de Desastre;
XIII - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
XIV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
XV – promover a mobilização comunitária e a implantação de Núcleo de Defesa Civil - NUDECs, ou entidades correspondentes, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados e, ainda, implementar programas de treinamento de voluntários;
XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.
XVII – promover, articular, coordenar e gerenciar as ações de defesa civil em nível municipal, integrando com os órgãos de defesa civil em outras esferas;
XVIII – normalizar, acompanhar e orientar as ações desenvolvidas pelo órgão;
XIX – promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil, especificamente nas atividades de planejamento e ações de desastres e recuperação;
XX – definir as áreas prioritárias para investimento que contribuam para minimizar as vulnerabilidades do município, junto ao setor de terras, habitação e meio ambiente;
XXI – buscar ou promover estudos referentes às causas e possibilidades de ocorrência de desastre de qualquer origem, suas incidências, extensão e consequência;
XXII – elaborar o plano municipal de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situação emergencial, com a garantia de recursos do orçamento municipal;
XXIII – promover recursos orçamentários próprios necessários e ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de anormalidade para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e do Estado, de acordo com a legislação em vigor;

XXIV – implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades e mobiliamento do território, nível de risco e sobre recursos relacionados com equipamento do território e disponíveis para o apoio as operações;
XXV – elaborar, atualizar e propor ao Governo Municipal a Política de Proteção e Defesa Civil e as diretrizes da ação governamental na área de defesa civil;
XXVI – consolidar e compatibilizar planos e programas municipais, observadas as políticas e as diretrizes da ação governamental na área de defesa civil;
XXVII – manter o Grupo de Apoio e Desastre, formado por equipe técnica multidisciplinar, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas, por solicitação expressa do Gestor Municipal;
XXVIII – elaborar e implementar planos diretores, planos de contingencia de defesa civil e planos operacionais de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto na sua esfera de atuação;
XXIX – promover a inclusão dos princípios de defesa civil, nos currículos escolares da rede municipal de ensino fundamental e médio proporcionando todo o apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para esse fim;
XXX – analisar e recomendar a inclusão de áreas de riscos no plano diretor estabelecido pelo **§ 1º do Art. 182 da CRFB.**
XXXI – participar do sistema de Informação sobre Desastres no Brasil – **SINDESB**, promover a criação e a integração de centros de operações e incrementar as atividades de mobilização, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastre;
XXXII – Implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar e coordenar as ações emergências em circunstancias de desastres;
XXXIII – articular-se com a Regional Estadual de Defesa Civil – REDEC, ou órgãos correspondentes, e participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo – PAM, em acordo com princípios de auxilio mútuo entre os Municípios.
§1º - O órgão municipal de proteção e defesa civil poderá criar Distritais de Defesa Civil, ou órgão correspondentes, como parte integrante de sua estrutura e, estabelecer suas atribuições, com a finalidade de executar as ações de defesa civil nas áreas específicas em distritos, bairros ou localidades do Município;
§2º - O município poderá exercer na sua jurisdição, o controle e a fiscalização das atividades capaz de provocar desastres.
Art. 8º. Os NUDECs, ou entidades correspondentes, funcionam como centros de reunião e debates entre a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC e a comunidade local planejam, promovem e coordenam atividades de defesa civil, com destaque para:
I – a avaliação de riscos de desastres e a preparação de mapas temáticos relacionados com as ameaças, as vulnerabilidades dos cenários e com as áreas de riscos intensificadas;
II – a promoção de medidas preventivas estruturais e não estruturais, com o objetivo de reduzir os riscos de desastres;
III – a elaboração de planos de contingencia e de operações, objetivando a resposta aos desastres e de exercícios simulados, para aperfeiçoá-los;
IV – o treinamento de voluntários e de equipes técnicas para atuarem em circunstancias de desastre; e;
V – a organização de planos de chamadas, com o objetivo de otimizar o estado de alerta na iminência de desastres.
Art. 9º. Em situação de desastre, as ações de resposta e de reconstrução e recuperação serão da responsabilidade do Prefeito Municipal, Governo do Estado do Amazonas ou Federal.
§1º - Quando a capacidade de atendimento da administração municipal estiver comprovadamente empregada, compete ao Governo, Estadual e Federal que confirmar o estado de calamidade pública ou situação de emergência, a atuação complementar de resposta aos desastres e de recuperação e reconstrução, no âmbito de sua respectiva administração.
§2º - Caberá ao Órgão Público local a execução imediata das medidas que se fizerem necessária.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Atalaia do Norte, diretamente subordinado ao Prefeito Municipal ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações da Secretaria Municipal de Proteção e de Defesa Civil – SEMPDEC.
Art. 11. O Conselho Municipal de Defesa Civil, órgão colegiado de caráter normativo, deliberativo e consultivo integrante da estrutura municipal, tem por finalidade a formulação e deliberação de diretrizes governamentais em matéria de defesa civil, e por sua competência:
I – aprovar normas e procedimentos para a articulação das ações Municipais, bem como a cooperação de entidades privadas, tendo em vista a atuação e coordenação das atividades de defesa civil;
II – aprovar os critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
III – aprovar a criação de comissão técnica para a realização de estudos, pesquisas e trabalhos especializados, de interesse de defesa civil;
IV – aprovar critérios técnicos para análise das obras e serviços, destinados a prevenir riscos, minimizar danos e recuperar áreas deterioradas por desastres;
V – elaborar o regimento interno, que disporá sobre o seu funcionamento, bem como propor alterações.
Art. 12. O Conselho Municipal de Defesa Civil compõem-se de:
I – Secretário (a) Municipal de Proteção e Defesa Civil;
I – Secretario (a) da SEMSA;
II – Secretario (a) da SEMED;
II – Secretario (a) da SEMAS;
III - Secretario (a) de SEMMA;
IV - Secretario (a) de SEMPR;
VI - Secretario (a) de SEMOB;
VII - Secretario (a) de SEMT;
VIII – 1 (um) Representante do Eclesiástico;
XIX – 1 (um) Representante da Câmara Municipal;
X – 1 (um) Representante da Sociedade Civil Organizada;
XI – Suplentes 1(um) por instancia.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Art. 13. Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMDEC, no Município de Atalaia do Norte, que será administrado e coordenado pelo (a) Secretario (a) Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município, visando gerenciamento em conjunto com o Prefeito, dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de defesa civil no município e tendo o objetivo:
I – atender as ações assistenciais da Defesa Civil de caráter: preventivo, preparação, resposta emergencial e reconstrução;
II – atender as ações do Plano de Contingencia, bem como programas e projetos relacionados com o assunto;
III – executar capacitação de recursos humanos, e as ações de Defesa civil como contrapartida às transferências de recursos do Estado ou União.
Parágrafo Único. Fica definido que a movimentação financeira do FUMDEC, será exercida pelo Prefeito Municipal, como portador do cartão, em conjunto com o Secretário Municipal de Proteção e de Defesa Civil.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Art. 14. O FUMDEC terá um serviço administrativo, responsável pela administração, contabilidade e movimentação dos recursos financeiros, e será composto de:
I – Secretário (a);
II – Tesoureiro (a);
III – Contador (a).
Parágrafo Único. O tesoureiro, o contador e o que se referem os incisos do caput deste artigo, serão designados pelo Prefeito entre os servidores que possuam habilidades técnicas ou capacitação funcional, inerentes às funções que executarão.
Art. 15. São atribuições do servidor administrativo:
I – preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidações e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III – manter em coordenação com o setor de patrimônio do município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
IV – providenciar os demonstrativos que indiquem a situação econômico-financeira geral do FUMDEC;
V – apresentar, à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, a análise e a avaliação de situação econômico-financeira do FUMDEC, detectada nos demonstrativos mencionados no inciso anterior;
VI – manter os controles necessários sobre os convênios e contratos inerentes às atividades do FUMDEC;
VII – encaminhar, mensalmente, ao Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatórios de acompanhamento e avaliação dos serviços assistenciais.

CAPÍTULO VI
DAS RECEITAS DO FUMDEC

Art. 16. São receitas do FUMDEC:
I – os recursos originários do orçamento do Município de Atalaia do Norte - AM;
II – os recursos oriundos de convênios e contratos ajustados com o Estado e a União;
III – As contribuições provenientes de convênios ou acordos com entidades públicas ou privadas;
IV – rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras;
V – as doações, auxílios, contribuições e legados que lhe sejam destinados;
VI – outros recursos que lhe forem destinados.
§1º - As receitas descritas nos incisos do caput deste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em instituições oficiais de crédito.
§2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
VII – da disponibilidade de consignação no Plano Municipal de Defesa Civil – PMDC;
VIII – da disponibilidade de recursos;
XIX – da aprovação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

CAPÍTULO VII
DOS ATIVOS DO FUMDEC

Art. 17. Constituem ativos do FUMDEC:
I – disponibilidade monetária oriunda de receitas especifica nesta Lei;
II – outros bens e direitos que, porventura vier a construir.
Parágrafo Único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FUMDEC.

CAPÍTULO VIII
DOS PASSIVOS DO FUMDEC

Art. 18. Constituem-se passivos do FUMDEC as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a sua manutenção e funcionamento.

CAPÍTULO IX
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE DO FUMDEC

Art. 19. O orçamento do FUMDEC evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
§1º - Em obediência ao princípio da unidade, o orçamento do FUMDEC integrará o orçamento do Município.
§2º - O orçamento do FUMDEC observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 20. A contabilidade do FUMDEC tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária observada o padrão e normas estabelecidas na legislação vigente.
Art. 21. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante a subsequente, e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
Art. 22. A escrituração contábil será feita no órgão de contabilidade do Município.
§1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
§2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do FUMDEC e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.
§3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.
Art. 23. Imediatamente após a publicação da Lei Orçamentária, o Secretário de Proteção e Defesa Civil aprovará o quadro de cotas trimestrais.
Art. 24. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e, para que produzam os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, ESTADO DO AMAZONAS, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:9548047E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO N.° 65/2017-PMATN

Contratante: Prefeitura Mununicipal de Atalaia do Norte
Contratado: PATRICK JORGE FERREIRA MENEZES..
Carta Convite n.° 27/2017
Objeto: FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM
Vigência: 20/11/2017 à 20/11/2018.
Data da assinatura: 20/11/2017.

Atalaia do Norte/AM, 20 de Novembro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito do Município em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:C965C102

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 278/GP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PATRICK JORGE FERREIRA MENEZES. PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município em Exercício, **DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDOque cabe à Administração direta, nos termos do disposto no art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei nº. 8.666/93, bem como, nas próprias cláusulas do Contrato, manter, acompanhar e fiscalizar, durante toda a vigência, a execução de seus contratos por Fiscais especialmente designados;

CONSIDERANDOque as principais atribuições de um Fiscal de Obras são:
I – Acompanhar, Fiscalizar, Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações editalícias e contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados pelo Contratado;
II – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências

que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
V – Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
VI – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º.**DESIGNAR**o Sr.PATRICK JORGE FERREIRA MENEZES, como Fiscal de Obra do Município.
Art. 2º. Esta Portaria vigorará a partir de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE (AM), 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:203F01DB

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 236, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 4210/2017, de 15 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º. Prorrogar a permanência do Sr. ***Ruy Rodrigues Pires Filho Cargo*: *Chefe do Setor de Pessoal*,** para continuar tratando de Assuntos pertinentes ao Setor de Recursos Humanos junto a Representação do Município de Atalaia do Norte, em Manaus- AM, no período de 17 a 23 de Dezembro de 2017.
Art. 2º. Conceder-lhe 07 (sete) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 1.050,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DEZEMBRO DE 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:7AB86579

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 237, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 4222/2017, de 15 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º. Prorrogar a permanência da Sra. ***Angela Maria da Costa Borge Ribeiro Cargo*: *Secretária Municipal de Finanças*,** para dá continuidade aos trabalhos junto a Contabilidade, referente ao fim do exercício de 2017, cálculo de abono dos professores e outros assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, em Manaus- AM, no período de 17 a 23 de Dezembro de 2017.
Art. 2º. Conceder-lhe 07 (sete) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 1.750,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DEZEMBRO DE 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:7EAAB891

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 02/2017
Pregão Presencial nº 05/2017

Processo: 010/2017; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 05/2017; Objeto:"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA", em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Barreirinha, CNPJ nº 14.227.342/0001-53; Detentor da Ata: F J Brandão Ferreira Eirele - ME , CNPJ N° 10.180.438/0001-52; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de dezembro de 2017; Data de Assinatura: 18/12/2018. Preços registrados: Itens 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24 e 25no valor global de R$ 50.432,35(Cinquenta Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:C7440041

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 03/2017
Pregão Presencial nº 06/2017

Processo: 011/2017; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 06/2017; Objeto:"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA", em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Barreirinha, CNPJ nº 14.227.342/0001-53; Detentor da Ata: F J Brandão Ferreira Eirele - ME , CNPJ N° 10.180.438/0001-52; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de dezembro de 2017; Data de Assinatura: 18/12/2018. Preços registrados: Itens 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26 e 27 no valor global

deR$ 14.229,25 (Quatorze Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:16F3E959

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº04/2017
Pregão Presencial nº 07/2017

Processo: 012/2017; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 07/2017; Objeto: "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA", em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Barreirinha, CNPJ nº 14.227.342/0001-53; Detentor da Ata: F J Brandão Ferreira Eirele - ME , CNPJ N° 10.180.438/0001-52; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de dezembro de 2017; Data de Assinatura: 18/12/2018. Preços registrados: Itens 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17 e 18,no valor global de: R$ 16.829,20 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos).

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:F5B59807

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.278/2017

Benjamin Constant, 11 de dezembro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM, EM SUBSTITUIÇÃO À UNIDADE FISCAL DE REFERENCIA - UFIR."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições expressas na Lei Orgânica do Município.
Faço Saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e **Eu Sanciono** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criada a Unidade Fiscal do Município – UFM, como fator de atualização dos tributos municipais.
§1º - O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, a partir da publicação desta Lei, será de R$ 50,01 (cinquenta reais e um centavo), equivalente a 47 (quarenta e sete) Unidades Fiscais de Referencia – UFIR do ano de 2000.
§2º - O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM será corrigido anualmente pelo valor apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC – IBGE), no primeiro dia do ano subsequente ao apurado.
Art. 2º - A partir da publicação desta Lei, a Unidade Fiscal de Referência – UFIR, adotada pelo Município, fica substituída pela Unidade Fiscal do Município – UFM.
Parágrafo Único – A partir da vigência desta Lei, os valores expressos em quantitativos da Unidade Fiscal de Referencia – UFIR, constantes da legislação vigente, ficam automaticamente convertidos em quantitativos de Unidade Fiscal do Município – UFM.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 11 de dezembro de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salaniza Bermeguy da Cruz
Código Identificador:BC1EF4E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.279/2017

Benjamin Constant, 11 de dezembro de 2017.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º; DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.239/2015 DE 30/06/2015 QUE "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA SENHORA OSMARINA MELO DE OLIVEIRA, AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA - CCF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições expressas na Lei Orgânica do Município.
Faço Saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e **Eu Sanciono** a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica modificado o artigo 1º da Lei em epígrafe, passando a ter a seguinte redação:
Art. 1º – Fica denominado o nome da Senhora **JUDITH ANDRADE DA SILVA** ao **Centro de Convivência da Família – CCF**, no Município de Benjamin Constant/AM.
Art.2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 11 de dezembro de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salaniza Bermeguy da Cruz
Código Identificador:19885A92

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/2017

Benjamin Constant, 18 de dezembro de 2017.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2017 E 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições expressas na Lei Orgânica do Município.
Faço Saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e **Eu Sanciono** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios com o Estado do Amazonas, União Federal e suas Autarquias, Fundos e outros, sobre matérias de interesse do Município, durante os exercícios fiscais de 2017 e 2018.
Parágrafo Primeiro - Fica o Executivo Municipal obrigado a enviar à Câmara Municipal, cópia do Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do mesmo, em se tratando de Convênio de cooperação ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a transferência efetiva dos recursos para o Município caso esteja prevista a transferência, para a implementação do objeto do Convênio.
Parágrafo Segundo - As autorizações constantes nesta Lei terão validade a partir de 01 de dezembro de 2017 a até 31 de dezembro do ano 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos dos respectivos convênios, consignados nos créditos orçamentários vigentes.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 18 de dezembro de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salaniza Bermeguy da Cruz
Código Identificador:12A69B7B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
LEI MUNICIPAL Nº 253/2017.

Adequa o valor dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Beruri, parta o quadriênio 2017-2020 e dá outras providencias.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE BERURI, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, inciso VI, da Constituição da Republica pelo disposto na Leio Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que a Câmara aprovou a Resolução Legislativa nº 001, de 02 de dezembro de 2016 fixando os novos subsídios dos Parlamentares para o quadriênio 2017-2020;
CONSIDERANDO que a Resolução Legislativa nº 001, de 02 de dezembro de 2016, estabelece o subsidio para os Parlamentares em R$ 7.000,00(sete mil reais) e o subsidio para o Presidente em R$ 8.000,00(oito mil reais);
CONSIDERANDO que o valor do subsidio do Presidente da Câmara fixado na Resolução Legislativa nº 001, de 02 de dezembro de 2016 não obedece a previsão do art. 29, inciso VI, alínea 'b' da Constituição da Republica, que estabelece o limite máximo de subsidio ao Vereador em Municípios com população entre dez mil e um a cinquenta mil habitantes em trinta por cento do subsidio dos deputados Estaduais;
CONSIDERANDO que a Lei Promulgada 236, de 22 de dezembro de 2014, fixou o subsidio dos Deputados Estaduais do Amazonas – quatriênio 2015-2018 – em R$ 25.322,25 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos);
CONSIDERANDO que os valores dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara fixado na Resolução Legislativa nº 001, de 02 de dezembro de 2016 não observaram aos limites máximos previstos no art. 29-A, § 1º da Constituição da Republica que fixa o limite máximo das despesas com folha de pagamento em setenta por centos do repasse anual;
CONSIDERANDO que o total da despesa com pagamento dos subsídios dos Vereadores, incluindo o Presidente da Câmara, não poderá exceder o montante de cinco por cento da receita do Município, conforme determina o art. 29, inciso VII, da Constituição da Republica;
CONSIDERANDO que o valor do duodécimo a ser transferido mensalmente a câmara Municipal pelo Poder Executivo tornar-se-á insuficiente para permitir o pagamento dos subsídios dos Vereadores, no valor máximo fixados nos artigos 1º e 2º, da Resolução Legislativa nº 001, de 02 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO que o descumprimento dos limites constitucionais para gastos com folha de pagamento constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal, de acordo com § 3º, do art. 29-A da Constituição da Republica;
CONSIDERANDO, por fim, o cometimento de improbidade administrativa aprovação da Resolução Legislativa nº 001, de 02 de dezembro de 2016 sem a devida comprovação do impacto do aumento decorrente dos novos subsídios sobre a capacidade orçamentaria e financeira do Poder Legislativo, exigido pelo art. 16, inciso, I e § 1º da Lei Complementar 101/2000, conforme dispões o art. 11, inciso I, da Lei Federal 8.429/92;

FAZ SABER a todos que o Plenário aprovou a seguinte LEI:
Art. 1º. Adequar o subsidio dos Vereadores do Poder Legislativo de Beruri, para o quadriênio de 2017-2020, em R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e do Presidente em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensal.
Paragrafo único. O subsidio que trata este artigo será pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, premio verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados nesse artigo, excetuando-se as de caráter indenizatório, como diárias, ajuda de custo e aquelas relacionadas aos atos e tarefas de representações e administração da Casa, tendo como limite o valor mensal do subsidio.
Art. 2º. A ausência injustificada do vereador às sessões ordinárias, nos termos regimentais, implicará no desconto em folha de pagamento da proporção 1/20 (um vinte avos), por sessão.
Parágrafo único. O desconto previsto no caput desde artigo não incidirá no pagamento dos Vereadores presentes à sessão não realizada por ausência de matéria a ser votada ou por falta de quórum.
Art. 3º. Será garantido o pagamento do subsídio mensal aos Vereadores durante o recesso parlamentar, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.
Art. 4º. O Vereador ocupante de cargo efetivo poderá optar pela remuneração do cargo efetivo ou pelo subsídio de parlamentar.
Parágrafo único. Não se aplica o dispositivo no Parágrafo único do art. 1º desta Lei ao pagamento de vantagens pessoais devidas ao Parlamentar ocupante de cargo de provimento efetivo que optar pela remuneração do cargo efetivo.
Art. 5º. Sobre o subsídio do Parlamentar incidirá impostos e contribuições legalmente previstos.
Art. 6º. O subsídio pago aos membros do Poder Legislativo não poderá ultrapassar:
I - Individualmente, para cada Vereador, à remuneração do Prefeito Municipal;
II - Anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da receita municipal.
Art. 7º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como receita municipal o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município, exceto:
I - A receita de contribuições de servidores destinados à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência e assistência social, mantidos pelo Município e destinados a seus servidores;
II – Operações de crédito;
III – Receita de alimentação de bens móveis ou imóveis;
IV – Transferências oriundas da União ou do Estado através do convênio ou não para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.
Art. 8º. O subsídio de que trata esta Lei será revisto anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos no art. 37, incisos X, XI e XV, da Constituição da República.
Art. 9º. As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão à conta de dotação própria prevista no Orçamento para o exercício de 2017 e subsequentes.
Art. 10º. Revoga-se o disposto na Resolução Legislativa 001, de 02 de dezembro de 2016 por flagrante inconstitucionalidade do ato.
Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Beruri/ 21 de janeiro de 2017.

Ver. ORLEN OLIVEIRA PICANÇO
Presidente

Ver. JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Vice-Presidente

Ver. RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA
1º Secretário

Ver. MARIA DE JESUS MOREIRA DA SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:36E48011

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2017

Referência: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 005/2017, Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã. Contratante: Prefeitura Municipal de Beruri. **CONTRATADA**: R. M Naveca - EPP**. Objeto:** Aquisição Medicamentos, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL**: R$ 202.743,40 (duzentos e dois mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
030101. Programa de Trabalho: 10.301.0151.2061, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte 002.

Gabinete da Prefeita, em Beruri – AM 18 de dezembro de 2017

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:73524A3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2017

Referência: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 005/2017, Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã. Contratante: Prefeitura Municipal de Beruri. **CONTRATADA**: R. M Naveca - EPP**. Objeto:** Aquisição Material Odontológico, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL**: R$ 91.467,30 (noventa e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
030101. Programa de Trabalho: 10.301.0151.2061, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte 002.

Gabinete da Prefeita, em Beruri – AM 18 de dezembro de 2017

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:EA804586

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2017

Referência: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 005/2017, Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã. Contratante: Prefeitura Municipal de Beruri. **CONTRATADA**: R. M Naveca - EPP**. Objeto:** Aquisição Material Químico Cirúrgico, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL**: R$ 72.574,00 (setenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
030101. Programa de Trabalho: 10.301.0151.2061, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte 002.

Gabinete da Prefeita, em Beruri – AM 18 de dezembro de 2017

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:C6002BD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2017

Referência: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 060/2017, Prefeitura Municipal de Tabatinga. Contratante: Prefeitura Municipal de Beruri. **CONTRATADA**: Discol Comércio de Produtos e Serviços LTDA - EPP**. Objeto:** Aquisição Material de limpeza, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL**: R$ 38.895,40 (trinta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 030101. Programa de Trabalho: 10.301.0151.2061, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte 002.

Gabinete da Prefeita, em Beruri – AM 19 de dezembro de 2017

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:E32F2A90

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2017 – GPMBVR, 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Criação do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz no Município de Boa Vista do Ramos, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Amadeu Junior Andrade Rodrigues, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei e,
Considerando o constante no Memorando nº 371/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
Considerando o disposto no Art. 5º da Lei 13.257/2016 – "o Programa Criança Feliz será implantado a partir da articulação entre as políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos, Direitos das Crianças e dos Adolescentes, entre outras".
Considerando o compromisso da administração municipal no atendimento visando o desenvolvimento infantil integral das crianças deste município.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Nomear, nos termos do que dispõe a Lei 13.257/2016 de 08 de março de 2016 as pessoas abaixo relacionadas, indicadas por entidades e a sociedade civil, respectivamente, para a composição do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz - PCF no Município de Boa Vista do Ramos.

Conselho Municipal de Assistência Social; Pâmela Caroline Gonzaga de Almeida – titular e Vera Lúcia Tavares Battay – suplente.
Conselho Tutelar; Rainesse Cristine Costa Xavier – titular e Egerlean Miranda de Souza – suplente.
Secretaria Municipal de Educação: Maria Orleny Mendes Viana – titular e Pedro Fragme Rodrigues Moreira – suplente.
Secretaria Municipal de Saúde: Emília Soares de Souza – titular e Genilda Moreira Anselmo – suplente.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Raimunda Georgina da Silva Costa – titular e Maria Elcilândia Mendes da Silva
Secretaria Municipal de Juventude e Desportos: Kennedy Batista de Assis – titular e Frank Batista de Assis – suplente.

Art. 3.º - O exercício dos membros do Comitê Gestor que trata este Decreto é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se,
cientifique-se,
publique-se e

cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, aos 07 dias do mês de dezembro de 2017

AMADEU JUNIOR ANDRADE RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:E0CFA260

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 444/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia Equipe Técnica Municipal para atuar no Comitê de Coordenação Técnica, para a atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Boca do Acre - Estado do Amazonas.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade da Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Município de Boca do Acre do Estado do Amazonas
CONSIDERANDO ainda o disposto nas Leis Federias nº. 11.445/2007 e Decreto nº 12.305/2010.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia Equipe para compor o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, para atuar junto ao Comitê de Coordenação para atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deste Município.

1 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Defesa Civil
Josimar Costa da Silva – Titular (Presidente do Comitê)
Antônia Daylana Pinheiro de Souza – Suplente

2 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Juliana Chaves de Lima – Titular
Jaison Oliveira do Nascimento – Suplente

3 - Prefeitura Municipal de Boca do Acre
Carlos Afonso Moraes da Silva – Titular
Talita de Oliveira Onofre – Suplente

4 - Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos e Rurais
Edimar Oliveira Santana – Titular
Raimundo Clodoaldo da Silva – Suplente

5 - Secretaria Municipal de Saúde
Nidia Vieira Arce – Titular
Karlla Talyta Mendes de Andradade – Suplente

6 - Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural Sustentável
Fabiana Cocati – Titular
Leidson Mesquita – Suplente

7 - Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, Pesca e Pecuária
Raimundo Silva do Nascimento – Titular
Moisés Gomes Jardim – Suplente

8 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Atendimento ao Cidadão e Empreendedorismo
Hudson de Souza Canafiste – Titular
Mariana Araújo da Costa – Suplente

9 - Procuradoria Jurídica da PMBA
Francisco Felix Teixeira Filho – Titular
Monize Rafaela Pereira Almeida – Suplente

10 - SASBA
Kleverson Chagas Verçosa – Titular
Antonio Suedes Girão de Oliveira – Suplente

11 – Câmara Municipal
Maria das Dores de Oliveira Munhoz – Titular
Andrício Castro de Almeida – Suplente

12 - SESAI
Sebastião Vieira da Silva – Titular
Antonio Sizino dos Santos – Suplente

13 - Centro Acadêmico da UEA
José Omar da Silva – Titular
Leonan Monteiro Nobre – Suplente

14 - AGROABA
Francisco Sipriano – Titular
Raimundo Carvalho – Suplente

15 - STTR
Maristela Lopes da Silva – Titular
Rosivane Ferreira dos Santos – Suplente

16 - SIRBA
Girgliane Ferreira Freitas – Titular
Dilermando Melo de Lima – Suplente

17 - Instituto DESENVOLVER
José Coelho Spanner – Titular
Francisca Joysa Ferreira Brito – Suplente
18 - Associação dos Moradores do Bairro Platô do Piquiá
Décio Cury Grohs – Titular
Gabriel Oliveria Grohs – Suplente

19 - SEPAM
Erison Vale da Silva– Titular
Damiana Rodrigues Nobre – Suplente

20- IPEA
Kessia Monteiro de Oliveira – Titutlar
Jardeson Monteiro de Oliveira – Suplente

21 - OPIAJBAM
Francisco Gonçalves – Titular
Marinês Francisca dos Santos – Suplente

22 – Associação Benecifiente dos Moradores das Comunidades Santana, Europa e Cametá.
Jaime de Farias Ribeiro – Titular
Marcos Sales Feitosa – Suplente

Art. 2º Nomeia Equipe Técnica, para como Comitê de Coordenação para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deste Município.

1 - Juliana Chaves de Lima – Coordenadora do Comitê de Coordenação – Engenheira Civil;
2 - Rainier Pedraça – Engenheiro Sanitarista da FUNASA;
3 - Francisco Felix Teixeira Filho – Procurador Jurídico da PMBA;
4 - Késsia Monteiro de Oliveira – Economista;
5 - Hudson de Souza Canafiste – Assistente Social;
6 - Francisco Gonçalves (Wmanari) – Povos indígenas;
7 - Josimar Costa da Silva – Biólogo;
8 - Marineuda Matos de Souza – Economista;

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se,
cientifique-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 15 de dezembro de 2017.

JOSE MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:B0BA451C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004 – CMDCA/2017 BORBA, 27 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE FRANCIRLEY DOS SANTOS BARBOSA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Borba-AM, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 119/2013.

CONSIDERANDO, o retorno da Conselheira Tutelar Jamie Regis Ramos às suas atividades sob Liminar Judicial.

RESOLVE: exonerar o Conselheiro Tutelar Suplente Francirley dos Santos Barbosa das atividades no Conselho Tutelar de Borba/AM, a partir do dia 30 de setembro de 2017.

DANIEL DE ARAÚJO DAMASCENO
Presidente do CMDCA

RHUANA THALIA DE SOUZA REMBOSKI
Secretaria Executiva

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:1FB76EBA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
DECRETO LEGISLATIVO N. 005/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2017-GPCMC

CONSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE PARA APRECIAR 2ª. DENÚNCIA APRESENTADA CONTRA O PREFEITO MUNICIPAL E O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTABELECE O RITO PROCESSUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto-Lei nº. 201/67;

CONSIDERANDO a Denúncia formulada e apresentada contra o Prefeito Municipal de Caapiranaga (afastado), Senhor Antônio Ferreira Lima (PMDB) e seu Vice-Prefeito (Prefeito Interino), Senhor Moisés da Costa Filho (PMDB);

CONSIDERANDO o recebimento da Denúncia por meio de votação em Planário, pelo placar de 6 votos a favor e 2 votos de abastencao;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 5º. do Decreto-Lei nº. 201/67 e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Caapiranga/AM;

.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituida, nos termos do Decreto-Lei nº. 201/67, a Comssião Processante, composta por 3 (três) vereadores sorteados obedecendo a proporcionalidade partidária, os quais elegeram, desde logo, o Presidente, Relator e Membro, conforme abaixo:

Presidente: Vereadora Cleuma Adrina Matos de Oliveira (PTN/PODEMOS)
Relator: Vereador Raimundo Ferreira Martins (PSC)
Membro: Vereador Nailson Alves de Campos (PDT)

Art. 2º- Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez.

Parágrafo Único: Se o denuncido estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário;

Art. 3º. - Acolhida a representação, o parecer da Comissão Processante conclui por Projeto de Decreto Legislativo, que determina a tipologia dos crimes a serem julgados e a suspensão das funções de cada indiciado, conforme regra ***interna corporis*** contida no art. 174, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caapiranga.

I - se a Comissão Processante opinar pelo prosseguimento da Denúncia, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

II - o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

Art. 4º. - Concluída a instrução, deverá ser aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento.

I - Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral;

II - Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia.

Art. 5º. - Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer uma das infrações especificadas na denúncia.

Art. 6º. - Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação,

expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato de Prefeito e/ou do Vice-Prefeito.

I - Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo.

II – Ao final, em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

Art. 7º. - O processo deverá estar concluído dentro em noventa dias, prorrogáveis por mais noventa, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.

Parágrafo único: Transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem o julgamento, cessa o afastamento do denunciado e o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Art. 8º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM,em 18 de dezembro de 2017.

VER. FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Presidente da Câmara de Caapiranga

Publicado por:
Klissia Queiroz Pereira de Moraes
Código Identificador:B40F4950

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18/12/2017

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aosdezoitosdias do mês dedezembro do ano de dois mil e dezessete, às14 horas, noplenáriodaCâmara Municipal de Caapiranga/AM, foi dado inícioaSessão Extraordinária convocada para deliberar sobre as seguintes matérias – 1) **Projeto de Lei n. 005/2017, que trata do Orçamento para o exercício financeiro de 2018** e 2) **Denuncia oferecida contra os senhores Antônio Ferreira Lima – Prefeito Municipal de Caapiranga afastado judicialmente e Moises da Costa Filho – Vice Prefeito Municipal e Prefeito Interino por ordem judicial**. Ato continuo o senhor Presidente solicitou a senhora Secretaria da Mesa Diretora, Vereadora Cleuma Adrina Matos de Oliveira, a proceder a chamada nominal dos senhores vereadores. Verificando-se a presença deFrancisco Andrade Braz (PRB),NailsonAlves de Campos (PDT),RaimundoFerreira Martins (PSC), Messias Dantas Ferreira (PEN), Cleuma Adrina Matos de Oliveira (PTN/Podemos), Moisés Santos da Silva (PEN), Jorge Martins Sobrinho (PSC), Francisco Queiroz Ferreira Filho (PP) e Silas Pereira Ruiz (PP).Havendo número legal, o senhor Presidente deu inicio aos trabalhos solicitando a senhora Secretária Geral, Klíssia Queiroz Pereira de Moraes, a proceder a leitura dos expedientes que culminaram com esta convocação extraordinária, quais sejam,a) **Projeto de Lei n. 005/2017, que trata do Orçamento para o exercício financeiro de 2018** e b) **Denuncia oferecida contra os senhores Antônio Ferreira Lima – Prefeito Municipal de Caapiranga afastado judicialmente e Moises da Costa Filho – Vice Prefeito Municipal e Prefeito Interino por ordem judicial**. Durante a leitura da denuncia oferecida contra os gestores municipais, o senhor Jonas Santiago Siqueira, solicitou a palavra para, verbalmente, pedir que fosse retirada sua autoria da citada denúncia. Em seguida o senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei n. 005/2017 que trata do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2018, que após as intervenções dos senhores vereadores, a matéria foi aprovada, por unanimidade, com uma Emenda Conjunta. Na sequência o senhor Presidente colocou em votação a Denúncia oferecida contra os senhores Antônio Ferreira Lima – Prefeito Municipal de Caapiranga (afastado judicialmente) e Moises da Costa Filho – Vice-Prefeito Municipal e Prefeito Interino (por ordem judicial). De pronto o senhor Presidente concedeu a palavra para que os senhores parlamentares pudessem fazer seus comentários sobre a denúncia e a questão levantada por um dos denunciantes. Salientando que conforme orientação da Assessoria Jurídica da Casa com fundamento no Art. 135, §1º do Regimento Interno, a solicitação do senhor Jonas Santiago não prejudica a deliberação da matéria. De um lado os Vereadores Silas Pereira Ruiz e Francisco Queiroz Ferreira Filho, enfatizaram que não são contra a denúncia, porém, ante ao pedido de um dos autores, seria melhor retirar de pauta e ser apreciada em outro momento. De outro lado, os Vereadores Raimundo Ferreira Martins, Jorge Martins Sobrinho, Messias Dantas Ferreira, Nailson Campos e Cleuma Adrina Matos de Oliveira, em suas intervenções foram favoráveis à continuidade da apreciação da matéria, em respeito a outra autora da denúncia, pois a retirada de um não prejudica o andamento do processo. Diante das participações dos parlamentares, o senhor Presidente, colocou em votação a retirada ou não da denúncia de pauta. Feita a votação nominal, obteve-se o seguinte resultado – A favor da continuidade da matéria os Vereadores Raimundo Ferreira Martins, Jorge Martins Sobrinho, Messias Dantas Ferreira, Nailson Campos, Cleuma Adrina Matos de Oliveira e Moises Santos da Silva. Abstiveram-se de votar os Vereadores Francisco Queiroz Ferreira Filho e Silas Pereira Ruiz. Não votou por impedimento regimental o Presidente Francisco Andrade Braz. O senhor Presidente proclamou o resultado sendo 06 (seis) votos a favor da continuidade de apreciação da matéria nesta sessão extraordinária. De pronto o senhor Presidente colocou em votação o Recebimento da Denúncia. Feita a votação nominal tivemos o seguinte resultado - A favor do recebimento da denúncia os senhores Vereadores Raimundo Ferreira Martins, Jorge Martins Sobrinho, Messias Dantas Ferreira, Nailson Alves de Campos, Cleuma Adrina Matos de Oliveira e Moises Santos da Silva. Abstiveram-se de votar os Vereadores Francisco Queiroz Ferreira Filho e Silas Pereira Ruiz. Não votou por impedimento regimental o Presidente Francisco Andrade Braz. Em seguida o senhor Presidente proclamou o resultado – 06 (seis) votos pelo recebimento da denúncia, ou seja, maioria dos presentes. Em seguida nos termos do artigo 5º., Inciso II, do Decreto-Lei nº. 201/1967, faremos o sorteio dos vereadores que irão compor a Comissão Processante. Feito o sorteio, o primeiro nome retirado foi do vereador Francisco Queiroz Ferreira Filho, que se considerou impedido, por ser parente de um dos investigados. Na continuidade foram sorteados os vereadores Nailson Alves de Campos, Raimundo Ferreira Martins e Cleuma Adrina Matos de Oliveira. Em seguida, também por sorteio, ficou assim composta a Comissão Processante – Presidente – Vereadora Cleuma Adrina Matos de Oliveira, Relator – Vereador Raimundo Ferreira Martins e Membro – Vereador Nailson Alves de Campos. Em seguida o senhor Presidente solicitou 10 (dez) minutos para elaboração da ata. Reabertos os trabalhos, o senhor Presidente solicitou a senhora Secretária Geral da Câmara Municipal que fizesse a leitura da Ata da Sessão Extraordinária. Colocada em discussão ninguém se manifestou, em votação, a mesma fora aprovada por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente deu a sessão por encerrada, a qual será devidamente assinada por todos os vereadores presentes.

Plenário João de Matos Galvão da Câmara Municipal de Caapiranga/AM, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Presidente
Vereador DEM

MESSIAS DANTAS FERREIRA
Vice Presidente
Vereador PEN

CLEUMA ADRINA MATOS DE OLIVEIRA
Secretária da Mesa Diretora
Vereadora PTN/Podemos

NAILSONALVES DE CAMPOS
Vereador PDT

RAIMUNDO FERREIRA MARTINS
Vereador PSC

MOISES SANTOS DA SILVA
Vereador PEN

FRANCISCO QUEIROZ FERREIRA FILHO
Vereador PP

SILAS PEREIRA RUIS
Vereador PP

JORGE MARTINS SOBRINHO
Vereador PSC

Publicado por:
Klissia Queiroz Pereira de Moraes
Código Identificador:50C7CA32

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato **nº 167/2017**, celebrado em 12/12/2017.
2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a EMPRESA V R CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
3.OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto Construção de Escolas Municipais na Zona Rural do Município de Coari-AM.
4.VALOR GLOBAL: R$ 13.629.960,41 (Treze milhões seiscentos e vinte nove mil reais novecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos).
5.PRAZO: 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.
6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **Dotação Orçamentária:** 12.361.0028.1001.0000 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas do Ensino Fundamental**; natureza de despesa;** 4.4.90.51.00 Obras E Instalações; **Fonte de recurso:** 12 FUNDEB (11 - 40% FUNDEB), 06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS.

Coari-AM, 12 de dezembro de 2017.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:EBA5A66A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato **nº 165/2017**, celebrado em 12/12/2017.
2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a EMPRESA V R CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
3.OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia de reforma geral e ampliação das creches e escolas municipais na zona urbana de Coari-AM.
4.VALOR GLOBAL: R$ 4.978.773,05 (Quatro milhões, novecentos e setenta e oito mil setecentos e setenta e três reais e cinco centavos)
5.PRAZO: 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.
6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **Dotação Orçamentária:** 12.361.0028.1001.0000 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas do Ensino Fundamental**; natureza de despesa;** 4.4.90.51.00 Obras E Instalações; **Fonte de recurso:** 12 FUNDEB (11 - 40% FUNDEB), 06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS.

Coari-AM, 12 de dezembro de 2017.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:355ADE30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato **nº 166/2017**, celebrado em 12/12/2017.
2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a EMPRESA V R CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
3.OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia de Reforma Geral e Ampliação das Escolas Municipais na Zona Rural de Coari-AM.
4.VALOR GLOBAL: R$ 1.634.635,53 (Um milhão seiscentos e trinta e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)
5.PRAZO: 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.
6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **Dotação Orçamentária:** 12.361.0028.1001.0000 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas do Ensino Fundamental**; natureza de despesa;** 4.4.90.51.00 Obras E Instalações; **Fonte de recurso:** 12 FUNDEB (11 - 40% FUNDEB), 06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS.

Coari-AM, 12 de dezembro de 2017.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:589F3F9B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente à Tomada de Preço nº 003/2017 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari – CPL/PMC, referente à Tomada de Preço nº 003/2017 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado da **Tomada de Preço nº003/2017**, Processo nº 1555/2017 – PMC, que tem como objeto a contratação sob o regime de execução de empreitada global, tipo de julgamento "menor preço global", de pessoa jurídica para reforma geral de pontes de madeira na sede do município de Coari-AM, a empresa a seguir relacionada com o respectivo valor: **Projeto Engenharia Eireli -EPP –** Valor Global R$ 959.699,94 (Novecentos e cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos);
II – **ADJUDICAR** pelo menor preço global a empresa **Projeto Engenharia Eireli-EPP**, CNPJ 00.921.741/0001-05, a execução das obras e serviços de engenharia para construção de escolas municipais na zona rural do município de Coari-AM, objeto do presente processo licitatório;
III – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura do contrato, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Coari-AM, 18 de dezembro de 2017.

KEITTON WILLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E5284978

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato **nº 168/2017**, celebrado em 19/12/2017.
2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a EMPRESA PROJETO ENGENHARIA EIRELI -EPP.
3.OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto a reforma geral de pontes de madeira na sede do município de Coari-AM.
4.VALOR GLOBAL: R$ R$ 959.699,94 (Novecentos e cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).
5.PRAZO:60 (sessenta) dias uteis a contar da data de sua assinatura.
6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **Dotação Orçamentária:** 26.782.0010.1017.0000 – Construção e/ou Reforma de Pontes**; Natureza de despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**; Fonte de recurso:** 01 – Tesouro e 06 – Outras Fontes de Recursos.

Coari-AM, 19 de dezembro de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:A1E41FD4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO N 035-2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2017
(Inciso I e II, art 4ª da lei 10.520/02)

Objeto: **Aquisição de Mobiliários e equipamentos de acordo com o termo de compromisso PAR nº 201601192, com registro de preço, destinado a Prefeitura do Município de Guajará - AM**. Documentação e proposta: serão recebidos até às **09:30 h do dia 29 de DEZEMBRO 2017** *(Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02)*, quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes de documentação e proposta comercial. Local: Prefeitura M. de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL, sito a rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro, Guajará - AM. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia ***20 de dezembro de 2017***, no endereço acima mencionado, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, Cd. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3485-1002 no horário de 09:30 às 13:00 h. A Prefeitura M. de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.
Valor: Taxa emitida pelo Setor de Tributos na forma de DAM no valor de r$ 50,00 (cinquenta reais), o qual será recolhido ao cofre do Município de Guajara.

Guajará - AM, 19 de dezembro de 2017.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:68F12EC5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COHASB
PORTARIA Nº. 148/2017 – COHASB

Humaitá-AM, 13 Outubro de 2017.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor Presidente da COHASB, a Comunidade do Lago do Uruapiara, para coordenação de serviços naquela comunidade, para atender a Cohasb.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 04 (quatro) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais).

Data/hora – Saída: 13 de Outubro, às 17 h00min.
Data/hora – Retorno: 16 de Outubro, às 18 h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 13 Outubro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 062/2017-PREF.

WAGNER OLIVEIRA MENDONÇA
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 063/2017-Pref.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:0A4E4665

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 772/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 18 de dezembro de 2017.

DISPÕE DO ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS PARA A EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º A área padrão a ser requerida pelo interessado, será de 10m x 20m, podendo tal dimensão ser alterada de acordo com laudo do setor técnico da Prefeitura Municipal de Humaitá e Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A área padrão será alterada mediante apresentação obrigatória de motivos que justifique tal medida, levando-se em

consideração a Legislação Ambiental e demais ordenamentos que regulam a matéria.

Art. 2º O valor a ser pago pela expedição do Título Definitivo será calculado por metro quadrado, devendo sua tabela ser regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá/AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº 088/2017

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B70AC0FB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 2334/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2334/2017

OBJETO: Aquisição de (10) Dez Tabletes para serem utilizados pelos agentes comunitários de saúde do município.

CREDOR: CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME

CNPJ: 02.967.807/0001-23

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 05 de dezembro de 2017.

VALOR: R$ 4.300,00 (Quatro Mil e trezentos Reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AB87E240

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1028/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 30 de novembro de 2017.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE
Art. 1º - **EXONERAR**, a servidora **MIKAELA DOS SANTOS ALMEIDA**, do cargo de chefe de Sessão, de caráter comissionado.

Art. 2º. ENCAMINHAR o presente Ato para o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Humaitá, para as providências cabíveis.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A9910E95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1029/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 30 de novembro de 2017.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra**. LAURA CRISTINA BRASILEIRO DA SILVA,** para o cargo de Chefe de Sessão, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada no artigo 1º, exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este ato retroage seus efeitos a 30 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F789304D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146/2017-GAB. PREF.

Humaitá, 13 de dezembro de 2017.

DISPÕE DO CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DA PREFEITURA DE HUMAITÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

DECRETA

Art. 1º O **CANCELAMENTO** todas as **Gratificações de Função** concedidas aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá, a **partir de 01 de janeiro de 2018.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revoguem-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DF1BD9D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147/2017-GAB. PREF.

Humaitá, 18 de dezembro de 2017

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS PERTENCENTES AO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 Inciso II e V da Constituição Federal 1988;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre a Prefeitura Municipal de Humaitá e o Ministério Público do Estado do Amazonas;

DECRETA

Art. 1º A **EXONERAÇÃO** de todos(as) os(as) servidores(as) ocupantes de cargos de caráter **COMISSIONADO**, pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, **a partir de 01 de janeiro de 2018.**

Art. 2º. Excetuam-se da presente medida, Secretários Municipais, Secretários Executivos, Procurador(a) Jurídico, Controlador Geral do Município e os servidores que desenvolvem serviços essenciais nas áreas de educação e saúde, cujos casos estão definidos no Termo de Ajustamento de Conduta-TAC celebrado entre a Prefeitura Municipal de Humaitá e o Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo Único – As secretarias contempladas no Art. Anterior, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Gabinete, os casos que se enquadram na categoria de serviços essenciais para as providências necessárias.

Art. 3º - A reorganização administrativa da Prefeitura de Humaitá, dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº. 655/2014-GAB. PREF. e suas alterações.

Art. 4º Este decreto entra na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
- Prefeito –

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº 088/2017

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8E344E6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 918/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 05 de setembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SILVANI LUIZ SANTANA DE SA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 102/2017/SEMPLAD, de 04 de setembro de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **SILVANI LUIZ SANTANA DE SA,** Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Mat. 2223, **10 (dez) diárias**, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas de viagem à cidade de Manaus - AM, no período de 06.10.2017 a 15.10.2017, onde estará acompanhando a seleção Humaitaense de Futebol de Campo categoria sub 19 na terceira fase da XXV copa dos rios de seleções.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Fazenda, que efetue o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - ESTABELECER o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 16.10.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:01E40557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 925/2017-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 13 de outubro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ELIAS NUNES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 1036/2017-SEMSA, de 11 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 4489/2017;

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **ELIAS NUNES PEREIRA**, RG 758.985 SSP/AM, CPF: 230.908.712-20, ajuda de Custo, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BD9B44B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 955/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 11 de outubro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE CARLOS ALBERTO UMBELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 261/2017/SEMINF. De 10 de outubro de 2017;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **CARLOS ALBERTO UMBELINO** – Motorista de CB – Mat.: nº 2327, 10 (dez) diárias, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas de viagem a Comunidade Realidade situada no Km 100 da BR 319, no período de 11.10.2017 a 20.10.2017, para realização de serviços de Terraplanagem e limpezas de ruas na referida Comunidades atividade está de interesse desta prefeitura.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 21.10.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C4F117C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 956/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 11 de outubro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE LUIZ FERREIRA ROSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 262/2017/SEMINF. De 10 de outubro de 2017;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **LUIZ FERREIRA ROSAS**– Motorista de CB – Mat.: nº 2339, 10 (dez) diárias, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas de viagem a Comunidade Realidade situada no Km 100 da BR 319, no período de 11.10.2017 a 20.10.2017, para realização de serviços de Terraplanagem e limpezas de ruas na referida Comunidades atividade está de interesse desta prefeitura.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 21.10.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:290976F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 957/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 27 de outubro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE RADEMARCK CHAVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 580/2017-GAB.PREF, de 27 de outubro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **RADEMARCK CHAVES,** Vice-Prefeito de Humaitá, autorização de Viagem e 04 (quatro) diária, no valor total de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) para custear despesas de viagem à cidade Manaus-AM, no dia 29 de outubro a 01 de novembro de 2017, onde cumprirá compromissos institucionais Junto ao Governo do Estado do Amazonas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 02.11.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4AD57027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 964/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 03 de novembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.181 /2017/SEMCULT, de 06 de novembro de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA,** Secretário Municipal de Cultura, Mat. n°. 11340, 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.2000,00 (Hum mil e duzentos reais), para custear despesas de viagem a cidade Manaus-AM, no período de 05.11.2017 a 08.11.2017, onde o mesmo irá fazer cotações de materiais para ornamentação da cidade com enfeites natalinos.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 09.11.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B76FF72A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.968/2017-GAB.PREF.

Humaitá-AM, 01 de novembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS A SERVIDORA JOSE MARIA SIMPSON SANTIAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do ofício nº 296/2017/SEMINF, de 26 de outubro de 2017;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **JOSE MARIA SIMPSON SANTIAGO**, Gerente Administrativo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear pequenas despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CE1BBAB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 969/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 08 de novembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ELIAS NUNES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 597/2017-GAB.PREF, de 27 de setembro de 2017.

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER ao senhor **ELIAS NUNES PEREIRA,** Secretário Executivo de Gabinete, autorização de Viagem e 01 (uma) diária, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas de viagem à cidade de Porto Velho-RO, no dia 10.07.2017, para participação no I Seminário Estadual do Terceiro Setor.

Art. 2º - DETERMINE-SE à Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 11.11.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3A7F1A76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 971/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 07 de novembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE NILSON DE PAULA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.594/2017/SEMCULT, de 07 de novembro de 2017;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **NILSON DE PAULA CAMPOS,** Guarda Civil Municipal, Mat. n°.3347, 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas de viagem a cidade Presidente Figueiredo-AM, no período de 08.11.2017 a 11.11.2017, onde o mesmo irá participar do I Encontro das Guardas Municipais do Estado do Amazonas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 11.11.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3CA73CB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 973/2017-GAB.PREF.

Humaitá-AM, 07 de novembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS A SERVIDORA FRANCISCO LIMA CELESTINO JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do ofício nº 1630/2017/SEMED, de 06 de outubro de 2017;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **FRANCISCO LIMA CELESTINO JUNIOR**, Professor Nível II, da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear pequenas despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9A8AA592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1012/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 24 de novembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.0179 /2017/SEMCULT, de 23 de novembro de 2017;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA,** Secretário Municipal de Cultura, Mat. n°. 11340, 06 (seis) diárias, no valor total de R$ 1.8000,00 (Hum mil e oitocentos reais), para custear despesas de viagem a cidade Manaus-AM, no período de 26.11.2017 a 01.12.2017, para cadastramento de projetos culturais na Secretaria de Estado de Cultura do Amazonas e participar da abertura dos envelopes de propostas do município de Humaitá-AM

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 02.12.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:634418F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.1023/2017-GAB.PREF.

Humaitá-AM, 24 de novembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS A SERVIDORA REGICLAUDO MOREIRA DIOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do ofício nº 322/2017/SEMINF, de 21 de novembro de 2017;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **REGICLAUDO MOREIRA DIOGO**, Chefe de Divisão, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender as necessidades imprevisíveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A51F389E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1024/2017-GAB.PREF.

Humaitá-AM, 29 de novembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS A SERVIDORA MARCOS EUGENIO CHIXARO DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do ofício nº 101/2017/SEMAPA, de 21 de novembro de 2017;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Agricultura, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **MARCOS EUGENIO CHIXARO DE ALMEIDA**, Secretário Municipal de Agricultura, Mat. 11315, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear pequenas despesas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:77D8110F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1025/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 21 de novembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE MARCOS EUGENIO CHIXARO DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.102/2017/SEMAPA, de 20 de novembro de 2017;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MARCOS EUGENIO CHIXARO DE ALMEIDA,** Secretário Municipal de Agricultura, Mat. n°. 11315, 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para custear despesas de viagem a cidade Porto Velho-RO, no período de 21.11.2017 a 24.11.2017.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 25.11.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3A433ACE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1039/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 06 de dezembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JOSE AUGUSTO CORDEIRO COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.1671/2017/SEMED, de 16 de novembro de 2017;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JOSE AUGUSTO CORDEIRO COSTA,** Pedagogo, Mat. n°.9965, 4 (quatro) diárias, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas de viagem a cidade de Manaus -AM, no período de 18.12.2017 a 21.12.2017, para a capacitação sobre a Gestão do Cadastro do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 22.12.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E3D8BA4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 18 de dezembro de 2017.

DISPÕE DA REMOÇÃO DE SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 805/2017-GAB.PREF.

D E C R E T A

Art. 1º - A **REMOÇÃO** da servidora **REGIANA LEMOS RODRIGUES**, Professora, da zona rural para a sede do município de Humaitá, nos termos do parágrafo único, inciso III, do Art. 36 da Lei Municipal nº. 8.112/1990.

Parágrafo Único – A Remoção de que trata o Art. 1º, não dará direito a qualquer tipo de remuneração ou vantagem adicional.

Art. 2º. A servidora removida deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, para tomar ciência de sua nova lotação e demais providências pertinentes ao presente Ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A16B2C54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 928/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 17 de setembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 550/2017-GAB.PREF, de 17 de outubro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito de Humaitá, autorização de complementação de 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para custear despesas de viagem à cidade Manaus - AM, nos dias 18.10.2017 a 19.10.2017, onde cumprirá compromissos institucionais Junto ao Governo do Estado do Amazonas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 20.10.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F140E3B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.929 /2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 17 de outubro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDORA KRISLEY KRISTINA SILVA PEIXOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 4490/2017, de 13 de outubro de 2017;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor da servidora **KRISLEY KRISTINA SILVA PEIXOTO**, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas emergenciais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Nº 002/17-Gab. Pref

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EA652281

HUMAITÁPREV
42ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia vinte e quatro do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete às nove horas na sala dos conselheiros na sede do HUMAITÁPREV. Em seguida o senhor presidente solicita a leitura da ata da reunião anterior, a mesma sendo aprovada por unanimidade. Estiveram presentes os senhores conselheiros: (as) Aldemi de Oliveira Costa, Ligiane Kléner Vieira Thíbes, Rosicleia Lima Leite, João Leite de Almeida e Marcos Roberto. Estando todos os conselheiros presentes o senhor presidente declara aberta a reunião. Iniciando a reunião o conselho analisa os processos administrativos nº.037, 039 e 040/2017. Com a palavra o senhor Superintendente diz que o processo nº. 040/2017 é referente pagamento de DCTF, que não foram pagos e atualmente foram pagos através do referido processo, e foram pagos as multas e os DCTF atrasados e os atuais estão todos quitados. Em seguida após a análise de todos os processos e não sendo encontradas nenhuma irregularidade o senhor presidente coloca em votação os processos administrativos nº.037, 039 e 040/2017 os mesmos sendo aprovados por unanimidade. Continuando com a reunião o senhor presidente coloca em análise o balancete do mês de setembro e foi detectado que além dos repasses da COHASB foram citados nas atas anteriores e que também a prefeitura se encontra em atraso no repasse do RO da competência 07 no valor de cento e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos (R$ 144.938,40) e o RO da competência 08 no valor de cento e quarenta e oito mil duzentos e quarenta e um reais. Apenas essas duas pendencias o restante está tudo regularizado. E o senhor presidente coloca em votação o balancete do mês de setembro o mesmo sendo aprovado por

unanimidade. E conforme ficou decidido na reunião anterior o conselho irá se reunir com o diretor presidente da COHASB para prestar esclarecimentos dos débitos ainda em atraso da referida instituição.038/2017 referente adiantamento de recursos para despesas de pronto pagamento diversos. Não sendo encontrada nenhuma irregularidade o conselho aprova o referido processo por unanimidade. Continuando com a reunião com a análise do balancete do mês de agosto. E verificam que os débitos da COHASB são os mesmos, competência doze e treze do ano de dois mil e dezesseis e janeiro e fevereiro do corrente ano. Que precisam tomar providencias relacionado ao problema da Cohasb. O Presidente do conselho solicita a presença do senhor Raimundo superintendente do HUMAITAPREV e solicita que o mesmo faça um oficio de convocação para o Presidente da COPHASB comparecer no instituto para prestar esclarecimentos referente a situação da referida instituição. Fica decidido que a próxima reunião será dia vinte e quatro com a presença do Presidente da Cohasb para prestar esclarecimentos da situação em que se encontra. Foi detectado no balancete que a prefeitura municipal não passou o repasse do patronal do RO no valor de cento e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos (R$ 144.938,40), débito patronal referente ao mês de julho do RO. Em seguida coloca em votação o balancete o mesmo sendo aprovado por unanimidade. E nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às dez horas e trinta minutos, e para constar eu Rosicleia Lima Leite, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

LIGIANE KLÉNER VIEIRA THÍBES
Vice – Presidente

ROSICLEIA LIMA LEITE
Secretária

JOÃO LEITE DE ALMEIDA
Membro

MARCOS ROBERTO
Membro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:17EDDFD6

HUMAITÁPREV
43ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia dezoito do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete às nove horas na sala dos conselheiros na sede do HUMAITÁPREV. Em seguida o senhor presidente solicita a leitura da ata da reunião anterior, a mesma sendo aprovada por unanimidade. Estiveram presentes os senhores conselheiros: (as) Aldemi de Oliveira Costa, Ligiane Kléner Vieira Thíbes, Rosicleia Lima Leite, João Leite de Almeida e Marcos Roberto. Estando todos os conselheiros presentes o senhor presidente declara aberta a reunião. Em seguida o conselho solicita do superintendente o saldo atual do HUMAITAPREV que está no valor de treze milhões novecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos (R$ 13.945.522,47). E quanto a COHASB explica que foi apresentada a proposta para que o presidente da cohasb pague as parcelas atrasadas e uma atual e até o mês de abril quita todas as dívidas. E nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às dez horas e quinze minutos, e para constar eu Rosicleia Lima Leite, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

LIGIANE KLÉNER VIEIRA THÍBES
Vice – Presidente

ROSICLEIA LIMA LEITE
Secretária

JOÃO LEITE DE ALMEIDA
Membro

MARCOS ROBERTO
Membro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:27509193

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/15

Contratante: Câmara Municipal de Ipixuna. **Contratada:** Bandeira de Melo e Barbirato Advogados. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 (Regulamento o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências). **Objeto:** Prorrogação do Termo de Contrato nº 001/2015, por mais 06 (seis) meses a contar da data de 10 de janeiro de 2017. **Ratificação:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **Data:** Ipixuna (AM), 06 de Janeiro de 2017.

Esse extrato foi afixado no quadro de avisos da Câmara na data de 06 de Janeiro de 2017

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Câmara Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:15FF36D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DISPENSA DE LICITACAO N.067/2017

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e
CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório de Dispensa de Licitação n 067/2017 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei n 8.666/93 e suas alterações
CONSIDERANDO a justificativa apresentada os autos do processo e epigrafe
CONSIDERANDO finalmente, a relevância de aquisição de Ar Condicionados, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE
I – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação – CGL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa RCA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOSDE REFRIGERAÇÃO**,** inscrita no **CNPJ sob o n° 24.751.599/0001-63**, com o valor total de R$ 7.369,00 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais), que ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária.
Órgão – 08- Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade – 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Funcional: 2.091 – Enc. Com o Programa-Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF;
Elemento de Despesa 44.90. 52 – Equipamento e Material Permanente;
Fonte de Recurso: 18 – IGDBF

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, em 19 de dezembro de 2017.

TELMA MUNIZ VIANA
Secretária de Assistência Social
Portaria n 008/2017 GAB/PMI

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO, N 067/2017
RATIFICO, nas razões expostas na JUSTIFICATIVA apresentada nos termos do art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, em 19 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
João Alberto Ribeiro Ponce de Leão Júnior
Código Identificador:235F9DF2

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DISPENSA DE LICITACAO N.065/2017

A Secretaria Municipal da Casa Civil, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e
CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório de Dispensa de Licitação n 065/2017 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei n 8.666/93 e suas alterações
CONSIDERANDO a justificativa apresentada os autos do processo e epigrafe
CONSIDERANDO finalmente, a relevância do serviço de pintura da fachada da prefeitura Municipal de Iranduba, atendendo assim, as necessidades da Secretaria da Casa Civil.
RESOLVE
I – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação – CGL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa FRANCIMAR MOURA SOUZA - EPP**,** inscrita no **CNPJ sob o n°** 18.196.224/0001-86, com o valor total de R$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais), que ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária.
Órgão – 02- Poder Executivo
Unidade – 01 – Gabinete do Prefeito Municipal;
Funcional: 2.002 – Manut. e Func. do Gabinete do Prefeito;
Elemento de Despesa 3.3.90. 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 10

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, em 15 de dezembro de 2017.

GEORGE GOMES DE OLIVEIRA
Secretário da Casa Civil
Portaria n 006/2017 GAB/PMI

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO, N 065/2017

RATIFICO, conforme prescreve o art.26, da Lei 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na JUSTIFICATIVA apresentada nos termos do art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, em 15 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
João Alberto Ribeiro Ponce de Leão Júnior
Código Identificador:A62F0D84

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
RETIFIÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CONFORME MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 26/10/2017. EDIÇÃO 1969. CODIGO IDENTIFICADOR 649D1B7B, DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDCAÇÃO CARTA CONVITE 030/2017 – CGL/PMI.
Onde se lê:
Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção preventiva e reparos de veículos automotivos terrestre e fluvial.

Que ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: Prefeitura Municipal de Iranduba
Órgão - 08 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade – 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Funcional: 2.075 – Manutenção e Funcionamento CDO Prog – Piso Fixo Básico Fixo;
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Entidade: Prefeitura Municipal de Iranduba
Órgão - 08 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade – 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Funcional: 3.091 – Encargos com o Prog. Bolsa Família - GDBF;
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 18 – GDBF;

Entidade: Prefeitura Municipal de Iranduba
Órgão - 08 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade – 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Funcional: 2.079 – Man. E Func. Do Prog. LAS
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 10 – Recurso Próprio

Leia-se:
Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e troca de peças de veículos automotivos terrestre e fluvial.
Que ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

Que ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: Prefeitura Municipal de Iranduba
Órgão - 08 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade – 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Funcional: 2.094 – Encargos com Programa Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS;
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 17

Entidade: Prefeitura Municipal de Iranduba
Órgão - 08 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade – 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Funcional: 2.094 – Encargos com Programa Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS;
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 17

Entidade: Prefeitura Municipal de Iranduba
Órgão - 08 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade – 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Funcional: 2.079 – Man. E Func. Do Prog. LAS
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 10

Entidade: Prefeitura Municipal de Iranduba
Órgão - 08 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade – 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Funcional: 2.079 – Man. E Func. Do Prog. LAS
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 10

Entidade: Prefeitura Municipal de Iranduba
Órgão - 08 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade – 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Funcional: 2.091 – Encargos com o Programa – Índice de Destão Descentralizada - IGDBF;
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 18

Entidade: Prefeitura Municipal de Iranduba
Órgão - 08 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade – 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Funcional: 2.091 – Encargos com o Programa – Índice de Destão Descentralizada - IGDBF;
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 18

Iranduba - AM, 06 de Novembro 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
João Alberto Ribeiro Ponce de Leão Júnior
Código Identificador:7238E444

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 016/2017-CPL/PMI

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, ALUSIVO A CARTA CONTRATO: nº 016/2017 - ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 016/2017.

Segundo Termo Aditivo a Carta Contrato n° 016/2017, que entre si firmaram o Município de Iranduba/Am e a Pessoa Física: JOSÉ MONTEIRO CAMPELLO, CPF: 042.835.892-68; tendo por Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, para Aditamento para Prorrogação do prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 01/10/2017. Dotação Orçamentaria: 02 – Poder Executivo; 07 – Secretaria Municipal de Ação Social; Funcional – 2.034 – Manut. e Func. Da Sec. De Ação Social; Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física; Recurso Próprio: 10.

Iranduba-AM, 01 de outubro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alberto Ribeiro Ponce de Leão Júnior
Código Identificador:DA7F7E73

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 013/2017 – INPREVI.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA - INPREVI

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA USO DO INPREVI.

DESPACHO: Nos termos do caput do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

I – RATIFICAR AS JUSTIFICATIVAS E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA USO DO INPREVI.

II – ADJUDICAR DIRETAMENTEo objeto da dispensabilidade de licitação **NORTH KEY CHAVES E CARIMBOS – titularidade de GEANE BRANDÃO JAIME – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Djalma Batista, nº 373 – São Geraldo – Manaus – Amazonas – CEP nº 69.053-355, fone (92) 3215-2045 / 3215-2046 / 3215-2047, inscrita no CNPJ:**06.893.161/0001-38.**

III – DETERMINARque seja emitida nota de empenho, no exato valor do crédito, R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais), em favor da adjudicatária direta.

Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO NUNES
Presidente do INPREVI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:4F732728

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
TERMO ADITIVO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, com amparo nos art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e do que consta no Processo Administrativo nº 009/2017, torna público o **QUARTO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO Nº 001/2014**, de 02 de janeiro de 2014, firmado entre esta Autarquia Previdenciária e a empresa **ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, para a ***locação dos serviços de manutenção, domínio, hospedagem e administração do portal da transparência, do Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI***.

O presente termo aditivo terá validade de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de 02 de janeiro de 2018 e termino na data de 02 de janeiro de 2019, o valor contratual total é de $ 6.246,00 (seis mil duzentos e quarenta e seis reais), recursos próprios do órgão e dotação orçamentária oriunda da seguinte rubrica: **ÓRGÃO: 04** | **UNIDADE: 01** | **FUNCIONAL: 2.047** – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA. | **3.3.90.39.0040** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO NUNES
Presidente do INPREVI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:7654F790

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 14/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 188, de 17 de Outubro de 2017,

CONSIDERANDO que os serviços de Saúde precisam ser organizados visando a melhoria do funcionamento da Secretária de Saúde do Município de Itacoatiara-AM;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LORENA ROLIM SANTOS Decreto Nº 255, de 29 de Novembro de 2017, para o cargo de Secretaria Municipal em Exercício nos dias 20 e 21 de Dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária de Saúde de Itacoatiara/AM, 19 de Dezembro de 2017.

KEYT ANNE M. A. PASSOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 188, de 17/10/2017.

Publicado por:
Joelen Cristian Souza Nunes
Código Identificador:11531796

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TP 003 2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Itapiranga, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados o Resultado do Julgamento da Proposta de Preços da licitação:

Resultado do Julgamento das Propostas de Preços;
- TOMADA DE PREÇOS n° 003/2017 – CPL.

Empresa Classificada:
- ALANK BATISTA VIANA – ME .

Os licitantes participantes do certame deverão encaminhar-se ao CPL para retirarem a Ata do Resultado do Julgamento.

Itapiranga/AM, 20 de dezembro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:7458BE7B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI N O 439/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

PROJETO DE LEI N º 439

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Juruá, para o exercício financeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Juruá, ESTADO DO AMAZONAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Artigo 1o Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Juruá, para o exercício financeiro de *2018*, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2o. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 26.323.962,86 (vinte e seis milhões, trezentos e vinte e três mil e novecentos e sessenta e dois reais, oitenta e seis centavos).

Artigo 3º: A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	29.485.020,78
Receita Tributaria	873.598,80
Receita de Contribuições	99.332,00
Receita Patrimonial	1.045,60
Receita de Serviços	2.091,20
Transferências Correntes	28.501.633,98
Outras Receitas Correntes	7.319,20
SUB-TOTAL	**29.485.020,78**
(R) Deduções Da Receita	-3.161.057,92
SUB-TOTAL	**-3.161.057,92**
TOTAL GERAL	**26.323.962,86**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 4o A Despesa total fixada é no valor de R$ 26.323.962,86 (vinte e seis milhões, trezentos e vinte e três mil e novecentos e sessenta e dois reais, oitenta e seis centavos) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R$ 21.075.218,16;

II - orçamento da seguridade social em R$ 5.248.744,70.

Artigo 5o A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "por Órgãos" e "por Funções", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.442.928,00		1.442.928,00
GABINETE DO PREFEITO	1.417.833,60		1.417.833,60
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA	1.794.249,60		1.794.249,60
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	12.209.617,58		12.209.617,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		197.618,40	197.618,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO		470.520,00	470.520,00
SEC. MUN. DE FOMENTO A PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO BÁSICO	306.360,80		306.360,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	2.271.001,38		2.271.001,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	388.963,20		388.963,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BÁSICO	142.201,60		142.201,60
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JURUÁ	81.556,80		81.556,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		3.455.708,00	3.455.708,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.124.898,30	1.124.898,30
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. SUSTENTÁVEL	52.280,00		52.280,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	33.459,20		33.459,20
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - IMTRANS	73.192,00		73.192,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	861.574,40		861.574,40
TOTAL GERAL	**21.075.218,16**	**5.248.744,70**	**26.323.962,86**

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.442.928,00		1.442.928,00
ADMINISTRAÇÃO	3.381.470,40		3.381.470,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.595.418,30	1.595.418,30
SAÚDE		3.653.326,40	3.653.326,40
TRABALHO	52.280,00		52.280,00
EDUCAÇÃO	11.995.269,58		11.995.269,58
CULTURA	67.964,00		67.964,00
URBANISMO	1.653.051,78		1.653.051,78
HABITAÇÃO	73.192,00		73.192,00
SANEAMENTO	120.244,00		120.244,00
GESTÃO AMBIENTAL	142.201,60		142.201,60
AGRICULTURA	295.904,80		295.904,80
ENERGIA	100.377,60		100.377,60
TRANSPORTE	462.155,20		462.155,20
DESPORTO E LAZER	146.384,00		146.384,00
ENCARGOS ESPECIAIS	280.220,80		280.220,80
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	861.574,40		861.574,40
TOTAL GERAL	**21.075.218,16**	**5.248.744,70**	**26.323.962,86**

III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.442.928,00
GABINETE DO PREFEITO	1.417.833,60
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA	1.794.249,60
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	12.209.617,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	197.618,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO	470.520,00
SEC. MUN. DE FOMENTO A PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO BÁSICO	306.360,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	2.271.001,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	388.963,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BÁSICO	142.201,60
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JURUÁ	81.556,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.455.708,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.124.898,30
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. SUSTENTÁVEL	52.280,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	33.459,20
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - IMTRANS	73.192,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	861.574,40
TOTAL_%	**26.323.962,86**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Artigo 6º Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.
§ 1° - A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do poder executivo municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado nesse artigo.
§ 2° - Não se efetivando até o dia 30/09/2018 os riscos fiscais alocados como reserva de contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o orçamento para 2018 tenha reservado recursos para riscos fiscais.
§ 3° - Os recursos da reserva de contingência destinados ao evento "Dotações não orçadas ou orçadas a menor" serão utilizados por ato do chefe do poder executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.
Artigo 7° Fica o executivo municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais**.**
Artigo 8° O executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por anulação, até o limite de 50% da receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:
I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício
II - O superávit financeiro do exercício anterior.
III - Operações de crédito

§ 1° - Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais especificas aprovadas no exercício;
§ 2° - O percentual para suplementação por excesso ou provável excesso de arrecadação será de 100%;
§ 3° - O percentual para suplementação pelo superávit financeiro será de 100%;
§ 4° - Excluem desses limites os valores utilizados para reforço de dotação para Pessoal, PASEP e Encargos Sociais.

Artigo 9° Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da união e do estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1° - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3° da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigo 8°, parágrafo único e 50, 1 da **LRF.**
§ 2° - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8°, 42 e 50, **1** da LRF
§ 3°- Fica o poder executivo autorizado a criar dotações em ações e programas contemplados no presente orçamento.

Artigo 10° Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.
Artigo 11° Durante o exercício de 2018 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.
Artigo 12º Fica o Poder Executivo autorizado durante a vigência da presente Lei, a firmar convênios com as esferas: Estadual, Federal e Municipal
Artigo 13º Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 30 de outubro de 2017.

JOSÉ MARIA RODRIGUÊS DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal de Juruá-AM

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:50A159EB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 022/2017, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que a empresa X. F. RAMOS FILHO SERVIÇOS - ME compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, atendendo a todas as exigências editalícias no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras;
RESOLVE:
I — ADJUDICAR a empresa: **X. F. RAMOS FILHO SERVIÇOS - ME,** inscrita no CNPJ nº 07.149.274/0001-96, localizado na Rua Vitória, 157, Cidade Nova I, Manaus - AM, constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial n. 022/2017, em razão de ter apresentado a menor proposta, no valor global de **R$ 123.632,03** (**Cento e Vinte e Três Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Três Centavos);**
II- HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 022/2017, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens adjudicados, pelo critério menor valor global, tendo por objeto o registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização logística para transporte de maquinas, equipamentos e materiais no trecho Manaus/Tefé/Juruá/Manaus, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Juruá.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Juruá-AM, 18 de dezembro de 2017

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:E0B6878C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 022/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
ASSINATURA: 18 de dezembro de 2017.
VIGÊNCIA: de 18 de dezembro de 2017 a 30 de janeiro de 2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUÁ e a empresa **X. F. RAMOS FILHO SERVIÇOS - ME,** inscrita no CNPJ nº 07.149.274/0001-96
OBJETO: serviços de organização logística para transporte de maquinas, equipamentos e materiais no trecho Manaus/Tefé/Juruá/Manaus pelo período de 30 dias;
VALOR GLOBAL: R$ 123.632,03 (Cento e Vinte e Três Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Três Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Unidades Orçamentárias:
0208.01 - Secretaria Municipal de Transporte.
Projeto Atividade: 26.122.0011.2.041 - Manutenção da Secretaria de Transporte,
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: Recursos Próprios.

Gabinete do Prefeito em JURUÁ/AM, 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito de Juruá

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:1A3FE129

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CC 002-2017

EXTRATO **TERMO DE CONTRATO Nº. 271/2017-PMM**

Processo: 2017/07444-00-PMM
Licitação: Concorrência Pública nº 002/2017-CGPL
Objeto: Construção de 01 (uma) Escola contendo 07 (Sete) salas de aula e 01 (uma) Quadra Coberta, no Bairro Terra Preta, no Município de Manacapuru/Am, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manacapuru.
Contratante: Prefeitura Municipal de Manacapuru, CNPJ nº 04.274.064/0001-31
Contratado: E Teodoro de Souza e Cia Ltda. ME – Construnorte. CNPJ 17.293.845/0001-15.
Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias.
Vigência: 19/12/2017 a 16/08/2018.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão por conta da classificação: 10062012365700000; *Natureza da Despesa: 449051; Fonte de Recurso:* 11 Fundeb 30%.
Valor Global: R$ 2.147.386,11 (Dois milhões, cento e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e onze centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

Manacapuru - AM, 19 de dezembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:F5727AD7

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO 271-2017-CGPL

EXTRATO **TERMO DE CONTRATO Nº. 271/2017-PMM**

Processo: 2017/07444-00-PMM
Licitação: Concorrência Pública nº 002/2017-CGPL
Objeto: Construção de 01 (uma) Escola contendo 07 (Sete) salas de aula e 01 (uma) Quadra Coberta, no Bairro Terra Preta, no Município de Manacapuru/Am, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manacapuru.
Contratante: Prefeitura Municipal de Manacapuru, CNPJ nº 04.274.064/0001-31
Contratado: E Teodoro de Souza e Cia Ltda. ME – Construnorte. CNPJ 17.293.845/0001-15.
Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias.
Vigência: 19/12/2017 a 16/08/2018.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão por conta da classificação: 10062012365700000; *Natureza da Despesa: 449051; Fonte de Recurso:* 11 Fundeb 30%.
Valor Global: R$ 2.147.386,11 (Dois milhões, cento e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e onze centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

Manacapuru - AM, 19 de dezembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:973A8328

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 01 2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 094/2017-PMM

1. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 094 /2017-PMM.
ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 094/2017, celebrado em 03/04/2017.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e RAIMUNDO SOUZA MONTEIRO, *inscrito no CPF sob o n°.* 405.790.692-49.
OBJETO: Termo Aditivo à Locação do imóvel comercial localizado na Avenida Gilberto Mestrinho nº. 1806, Bairro da Liberdade, para o funcionamento do Acolhimento Institucional para Criança e Adolescentes no Município, com uma Unidade inserida na Comunidade com características residenciais, promovendo um ambiente acolhedor com estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar e

comunitária, de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes da Política Nacional da Assistência Social – PNAS, oriundo do Processo Administrativo nº. 2017/02446-00-PMM, com base nos termos do**art**.**57**,**Lei8.666/93, concomitante com o** que preceitua o Art. 24, inciso X do Estatuto de Licitação e Contratos da Administração Pública, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993
VALOR GLOBAL: R*$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).*
VALOR MENSAL: R$ *5.500,00(Cinco Mil e Quinhentos Reais).*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária – Classificação orçamentária: 20401310824131000 - Fonte de recurso 145; *Natureza de Despesa: 3.3.90.36*.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias.
VIGÊNCIA: 01/10/2017 a 30/09/2018.
OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n°. 094/2017.
Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

Manacapuru, 01 de outubro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:76D6C75E

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 004-2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TP Nº 004/2017 – CGPL – PROCESSO Nº 2017/08464-00

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU,** no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES** da Tomada de Preço 004/2017 para Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para o serviço de construção de 01 (uma) quadra coberta com vestiário (Padrão FNDE) na Comunidade Vila do Jacaré – Zona Rural, Manacapuru-AM, pelo menor preço global, oriundo do Processo Administrativo no. 2017/08464-00.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDOa inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Geral Permanente de Licitação, constante no processo supramencionado e **ADJUDICAR** o objeto desta Licitação, pelo menor preço global, em favor da empresa **E Teodoro de Souza e Cia Ltda. ME – Construnorte. CNPJ 17.293.845/0001-15.**

Publique-se,com efeito, a partir da data de assinatura.

PUBLIQUE-SE o presente na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, 04 de dezembro de 2017

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:39B55CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 907 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ALESSANDRA ORTER AZEVEDO, a contar do dia 30 de Novembro de 2017, do Cargo em Comissão de Subsecretária Municipal de Finanças – SEMFI.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos retroativos à data de 30 de Novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:6126A8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 908 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ALESSANDRA ORTER AZEVEDO, a contar do dia 01 de Dezembro de 2017, no Cargo em Comissão de Subsecretária Municipal de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos retroativos à data de 01 de Dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (primeiro) dia do mês de Dezembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:9A462143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1026 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, a contar do dia 12 de dezembro, o (a) Senhor (a) **ROUANA INGRYD BASTOS MOTA,** Servidor (a) Comissionado (a) deste Poder Público, no Cargo de **SECRETÁRIO** da **EMEF: MANOEL AFONSO DE BRITO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 12 de dezembro de 2017.

Manacapuru/Am, 19 de dezembro de 2017

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru/AM.

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2017.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:6C44A971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1027 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, a contar do dia 12 de dezembro, o (a) Senhor (a) **CYNTIA ANDRADE FERREIRA,** Servidor (a) Comissionado (a) deste Poder Público, no Cargo de **SECRETÁRIO** da **CEI: JOAQUIM LULA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 12 de dezembro de 2017.

Manacapuru/Am, 19 de dezembro de 2017

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru/AM.

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2017.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:F6C4128F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1028 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar do dia 12 de dezembro, o (a) Senhor (a) **CYNTIA ANDRADE FERREIRA,** Servidor (a) Comissionado (a) deste Poder Público, no Cargo de **SECRETÁRIO** da **EMEF: MANOEL AFONSO DE BRITO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 12 de dezembro de 2017.

Manacapuru/Am, 19 de dezembro de 2017

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru/AM.

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2017.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:7F62C5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1029 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar do dia 12 de dezembro, o (a) Senhor (a) **ROUANA INGRYD BASTOS MOTA,** Servidor (a) Comissionado (a) deste Poder Público, no Cargo de **SECRETÁRIO** da **CEI: JOAQUIM LULA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 12 de dezembro de 2017.

Manacapuru/Am, 19 de dezembro de 2017

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru/AM.

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2017.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:9C8DA3D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 046, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

"CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGANICA DE MANAQUIRI,
Considerando os Autos do Processo Administrativo 1117 de 10/03/2017 em nome de RAIMUNDA DAS GRAÇAS CASCAES, e o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura em parceria com o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri,
D E C R E T A:

Art. 1°–Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01 DE JULHO DE 2017, à Sra. RAIMUNDA DAS GRAÇAS CASCAES, CPF 406.287.872-00, Servidora Municipal, no Cargo de Copeira, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com paridade, com proventos integrais, última remuneração, em conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com Art.16, Seção III da Lei Municipal 510/13.

Art.2o–A ora aposentada será remunerada à base das seguintes verbas:
Salário Base no valor de R$ 678,00, Adicional Tempo de Serviço – 30% no valor de R$ 203,40 e Complemento de Salario Mínimo de R$ 259,00, Totalizando o Valor de R$1.140,40 (Hum Mil, Cento e Quarenta Reais e Quarenta Centavos)

Art. 3º - Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do Art.35, da Lei Municipal 184 de 1991.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal

CIENTIFIQUE-SE,

CUMPRA E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:6992F768

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 050, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

"REGULAMENTA O ART. 112 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/PMM/2006, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 68, inciso VI e IX, artigo 91, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e o que estabelece o artigo 112 da Lei Complementar nº 001/2006, de 26 de Fevereiro de 2006, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências";
CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Poder Público expedir atos de pessoal para o adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais;

DECRETA

Art. 1º – O adicional de produtividade a ser concedido aos servidores em exercício de função administrativa, de gerência ou de assessoria, de acordo com o grau de responsabilidade e ou de especialização profissional, será de até 100% (cem por cento) do vencimento base.
Art. 2º – O ato de concessão do adicional de produtividade especificará o percentual a ser aplicado sobre o vencimento base do cargo, observando o limite de que trata o artigo 1º.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 18 de DEZEMbro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:0F0703D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
LEI N° 905/2017 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADOTAR ÀS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A DESAPROPRIAÇÃO DE UM LOTE TERRAS SITUADA NA MARGEM ESQUERDA DA ESTRADA DO ATININGA, KM 10, DESTINADA À COSNTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 27, Incisos I, II, Ill e IV, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte **LEI**:

Art. 1º. FICA a Prefeitura Municipal de Manicoré autorizada a adotar às medidas necessárias para a desapropriação de um lote terras situada na margem esquerda da Estrada do Atininga, km 10, destinada à construção do Abatedouro Municipal, nos termos dos Artigos 8º, XVIII; 64, V; 143 e 180 § 3º da Lei orgânica do Município de Manicoré.

§ 1º – A área a ser desapropriada contém a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se no vértice denominado '**P-01'**, Coordenadas UTM (E: 694257,331 m e N: 9350571, 979 m) representado na projeção Universal Transversa de Mercator – UTM, tendo como Datum Horizontal o SIRGAS 2000. Fuso 20 M, deste segue confrontando com TERRAS DO SR. HEIDER MORAES DE OLIVEIRA com azimute de 127,468773280177 e a distância de 200 m até o vértice '**P-02'**, (E: 694411,258 m e N: 9350454,000 m) deste segue confrontando com TERRAS PARTICULARES com o azimute de 232,990141337979 e a distância de 247 m até o vértice **'P-03'** (E: 694213,781 m e N: 9350305,137 m); deste segue confrontando com ESTRADA DO ATININGA com o azimute de 306,887954188251 e a distância de 237 m até **'P-04'** (E: 694027,524 m e N:9350444,921 m); desde segue confrontando com TERRAS PARTICULARES com o azimute de 61, 0622142919273 e a distância 262 m até o vértice **'P-01'**, ponto inicial da descrição deste perímetro..

§ 2º. – Para fins de indenização será calculado o valor por hectare considerando a utilidade produtiva da terra, o interesse público a que se destina e o valor de mercado praticado pelo Município, o qual deverá ser feito por meio de Termo de Inspeção e Avaliação de Imóveis expedido pela COPAF – Comissão Permanente de Assuntos Fundiários da Prefeitura de Manicoré

Art. 2º – Caberá a Procuradoria-Geral do Município a adotar as providências necessárias à efetivação da presente desapropriação, por via negociada ou judicial, consignando a indenização à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal. Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Dotação 02.04.2.012 – Implementações, Ações, Apoio, Assistência e Produção, Escoamento da Produção Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento – SEMAPA.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Manicoré - AM, 14 (quatorze) de novembro de 2017 (dois mil e dezessete).

BERNARDINO JOSE LINDOSO NETO
Vereador/ Presidente

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:2679646C

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 094 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, III e VI da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

CONSIDERANDO O Art. 30, Inciso XIX do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO O teor do requerimento protocolado sob nº 107 de 17.10.2017, do peticionário abaixo mencionado.
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **RILDO VIEIRA DA ROCHA,** exercendo a função de **AUXILIAR LEGISLATIVO** deste Poder, 03

(três) meses de **LICENÇA-PRÊMIO**, de acordo com o que dispõe o Art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré, a partir de **08.12.2017 a 07.03.2018**.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 08 (oito) de Dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:8473B948

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 292, DE 29 DE NOVEMBRO 2017.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL PARA O PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, PREGOEIRO, OS MEMBROS, ASSESSORES JURÍDICOS E ASSESSORES TÉCNICOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Maués **DECRETOU** e ele **SANCIONA** a Lei Municipal nº 292, de 29 de novembro de 2017, com a seguinte redação:
Art. 1º - Ficam instituídas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para comporem as Comissões de Licitação na pessoa do Presidente e Vice-Presidente, respectivos membros, ao Pregoeiro, aos Assessores Técnicos e aos Assessores Jurídicos, conforme estabelecido na Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei Federal Nº 8.666/93.
Art. 2º - O valor da Gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato de Presidente, Vice-Presidente, Pregoeiro, Membros, Assessores Jurídicos e Assessores Técnico da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com membro titular e assessores jurídicos será a seguinte:

I – Ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação, o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
II – Ao Vice-Presidente da Comissão Municipal de Licitação o valor mensal de R$ 2.000,00(dois mil reais);
III – Aos membros da Comissão Municipal de Licitação, o valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais);
IV – Ao Assessor Jurídico, o valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
V – Ao Auxiliar Técnico, o valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais);
VI – Ao Pregoeiro, o valor mensal R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
§1º Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como Pregoeiro Titular, Presidente da Comissão, Membro da Equipe da Apoio ao Pregoeiro ou Membro Titular de Comissão Permanente de Licitação, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe.

§ 2º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral, anual, dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O servidor nomeado como suplente da Comissão Permanente de Licitação ou suplente de Pregoeiro e equipe de apoio ao Pregoeiro, quando designado para substituir seu respectivo titular fará *jus* a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

§1º Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação na comissão de licitação.

§2º Sobre o valor a que alude os parágrafos precedentes não incidirão desconto previdenciário, não configurando o exercício da função vínculo empregatício com a Administração.

§3º Esta gratificação não terá incidência na remuneração de férias, atestado, 13º salário e 1/3 das férias.

Art. 4º - A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá sobre ela nenhuma contribuição previdenciária.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maués, em 29 de novembro de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:738770BA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 294, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Maués **DECRETOU** e ele **SANCIONA** a Lei Municipal nº 294, de 15 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:
Art. 1º FICA AUTORIZADO todos os Poderes Públicos no Âmbito Municipal a isentar do pagamento das taxas de inscrição nos concursos públicos realizados por Administração Direta, Indireta, Fundações Públicas, os candidatos que preencham, cumulativamente, os requisitos previstos nos artigos desta Lei.

Art. 2º FARÁ jus a isenção pessoa devidamente cadastrada junto ao CadÚnico do Governo Federal, preenchendo os requisitos abaixo:

I. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto n. 6.135, de 26/6/2007; e

II. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 2007

§ 1º A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

I. indicação do Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

II. Declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do caput.

§ 2º o órgão ou entidade executor do concurso público consultará o Órgão Gestor do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 3º A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

Art. 3º O edital do concurso público definirá os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento o candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições.

Art. 4º Também será isento o doador de sangue do pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos realizados pela Administração Direta, Indireta, Fundações Públicas, que preencher os seguintes critérios:

§ 1º - Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 2 (duas) vezes em um período de 12 (doze) meses.

Art. 5º - Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

Art. 6º - A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maués, em 15 de dezembro de 2017.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:304D9949

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLENTAR Nº 008, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE MAUÉS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Maués **DECRETOU** e ele **SANCIONA** a Lei Complementar nº 08, de 15 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Esta Lei cria a Guarda Municipal no Município de Maués, Estado do Amazonas em conformidade com as normas gerais para as guardas municipais, disciplinadas no § 8º do art. 144 da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais e Inciso V do art. 7 da Lei Orgânica do Município de Maués.
Art. 2º Incumbe à guarda municipal, instituição de caráter civil, uniformizada e armada conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, do Distrito Federal e do Estado do Amazonas.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios mínimos de atuação da guarda municipal:
I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
III - patrulhamento preventivo;
IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
V - uso progressivo da força.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º É competência geral da guarda municipal a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.
Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.
Art. 5º São competências específicas da guarda municipal, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:
I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários;
XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO

Art. 6º A guarda municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal, sendo órgão vinculado a Secretária de Governo – SEGOV.
Art. 7º A guarda municipal é formada por servidores públicos concursados integrantes de carreira única e plano de cargos e salários, conforme disposto em lei municipal.

CAPÍTULO V
DAS EXIGÊNCIAS PARA INVESTIDURA

Art. 8º São requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal:
I - nacionalidade brasileira;
II - gozo dos direitos políticos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - nível médio completo de escolaridade;
V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física, mental e psicológica;
VII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e;
VIII – autorização legal para porte de armas.

CAPÍTULO VI
DA CAPACITAÇÃO

Art. 9º O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.
Art. 10º É facultada ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal, tendo como princípios norteadores os mencionados no art. 3º desta lei.
Parágrafo único. O Município poderá firmar convênios ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO VII
DO CONTROLE

Art. 11º O Poder Executivo municipal poderá criar órgão colegiado para exercer o controle social das atividades de segurança do Município, analisar a alocação e aplicação dos recursos públicos e monitorar os objetivos e metas da política municipal de segurança e, posteriormente, a adequação e eventual necessidade de adaptação das medidas adotadas face aos resultados obtidos.
Art. 12° A guarda municipal terá código de conduta próprio, conforme dispuser lei municipal e não pode ficar sujeita a regulamentos disciplinares de natureza militar.

CAPÍTULO VIII
DAS PRERROGATIVAS

Art. 13º Os cargos em comissão deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.
§ 1° Nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, a guarda municipal poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social, atendido o disposto no caput.
§ 2° Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da guarda municipal, deverá ser observado o percentual mínimo para o sexo feminino, definido em lei municipal.
§ 3° Deverá ser garantida a progressão funcional da carreira em todos os níveis, conforme lei específica.
Art. 14° Aos guardas municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei.
Parágrafo único. Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES

Art. 15º A estrutura hierárquica da guarda municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

CAPÍTULO X
DA REPRESENTATIVIDADE

Art. 16° É reconhecida a representatividade da Guarda Municipal nos Conselhos Municipais que envolvem segurança pública no Município.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES DIVERSAS E TRANSITÓRIAS

Art. 17° A guarda municipal utilizará uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor azul-marinho.
Art. 18° Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maués, em 15 de dezembro de 2017.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A154484C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O ACESSO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA A CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, NOS LIMITES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Maués **DECRETOU** e ele **SANCIONA** a Lei Complementar nº 09, de 15 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:
Art. 1º - Às pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, nos limites estabelecidos por esta lei, fica assegurado o direito de se inscreverem nos concursos públicos realizados no âmbito da Prefeitura do Município Maués, para provimento de cargos e empregos públicos, desde que as deficiências sejam compatíveis com as atribuições destes, em concordância com o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e art. 85 da Lei Orgânica do Município de Maués.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei considera-se:

I - deficiência física - a alteração total ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, apresentando-se sob a forma de ausência total ou parcial de membros, congênita ou adquirida, ou manifestando-se pela perda ou redução de função física, excluídas as deformidades estéticas e as que não acarretam limitação da função do segmento corporal envolvido;

II - deficiência sensorial, nas modalidades:

a) visual, como segue:

1. cegueira - a ausência total de visão ou acuidade visual não excedente a 1/10 (um décimo) pelos optótipos de Snellen, no melhor olho, após correção ótica, ou campo visual menor ou igual a 20% (vinte por cento), no melhor olho, desde que sem auxílio de aparelhos que o aumentem;

2. ambliopia - a insuficiência de acuidade visual, de forma irreversível, considerando-se ocorrente a incapacitação quando a visão se situe na faixa de 1/10 (um décimo) a 3/10 (três décimos) pelos optótipos de Snellen, após correção ótica.

b) auditiva, como segue:

1. surdez - ausência total de audição ou perda auditiva média igual ou superior a 80 (oitenta) decibéis, nas freqüências de 500 (quinhentos), 1000 (um mil), 2000 (dois mil) e 4000 (quatro mil) hertz;

2. baixa acuidade auditiva - perda auditiva média entre 30 (trinta) e 80 (oitenta) decibéis, nas freqüências de 500 (quinhentos), 1000 (um mil), 2000 (dois mil), 3000 (três mil) e 4000 (quatro mil) hertz ou em outras, conforme as atribuições e tarefas do cargo ou emprego público as quais alude o artigo 5º desta lei, má discriminação vocálica, qual seja, igual ou inferior a 30% (trinta por cento), e conseqüente inadaptação ao uso de prótese auditiva, tomando-se como referência o melhor ouvido.

III - deficiência mental - o funcionamento intelectual inferior à média, com manifestação anterior aos dezoito anos de idade e prejuízo da capacidade adaptativa, desde que constatadas, simultaneamente, as seguintes condições:

a) funcionamento intelectual geral situado na faixa de Q.I. (quociente de inteligência) entre 60 e 75, obtido por meio de testes psicométricos padronizados para a população brasileira;

b) revelação de capacidade de independência social e econômica, refletindo comportamento adaptativo suficiente, próprio do deficiente mental leve, em avaliação por meio de entrevistas e testes projetivos.

Art. 3º - Nos concursos públicos realizados no âmbito da Prefeitura do Município de Maués, deverá ser reservado percentual de no mínimo 8% (oito por cento) e no máximo 10% (dez por cento) dos cargos ou empregos disponibilizados nos respectivos certames, para provimento dentre as pessoas portadoras de deficiências enquadradas na conformidade desta lei.

§ 1º - O percentual a que se refere o "caput" será definido pelo titular da Secretaria Municipal responsável pela realização do concurso, mediante prévia e justificada solicitação da respectiva comissão organizadora.

§ 2º - Na hipótese de a aplicação do percentual resultar número inteiro e número fracionado, a fração será arredondada para 1 (um) cargo, se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

Art. 4º - O edital do concurso público deverá conter:

I - o número de cargos ou empregos públicos vagos disponibilizados para o concurso, bem como o percentual correspondente à reserva destinada às pessoas portadoras de deficiência;

II - a discriminação das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou emprego público;

III - a previsão de adaptação das provas, do curso para capacitação ou formação, quando for o caso, e do estágio probatório, conforme a deficiência do candidato;

IV - a exigência de apresentação, pelo candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, de declaração descritiva da deficiência de que é portador, acompanhada de atestado médico especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a sua provável causa.

Art. 5º - O candidato portador de deficiência inscrito em conformidade com esta lei prestará o concurso juntamente com os demais candidatos, obedecidas às mesmas exigências quanto aos requisitos para provimento dos cargos ou empregos públicos, ao conteúdo das provas, à avaliação e critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima necessária.

Parágrafo único - Poderão ser requeridas pela pessoa portadora de deficiência, no prazo estabelecido em edital, condições especiais para a realização das provas, ficando a solicitação sujeita à análise quanto à pertinência e viabilidade de seu atendimento, consistentes em:

a) tratamento diferenciado nos dias de realização das provas, indicando as condições especiais de que necessita;

b) tempo adicional para a realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de sua deficiência.

Art. 6º - A publicação do resultado definitivo do concurso público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive a das pessoas portadoras de deficiência, e, a segunda, apenas a classificação destas últimas.

Parágrafo único - Procedimento semelhante deverá ser adotado em outras etapas do concurso, inclusive para fins de aplicação de critérios de habilitação e de aprovação previstos em edital.

Art. 7º - Serão nomeados, proporcional e concomitantemente, os candidatos portadores de deficiência e os demais.

§ 1º - As nomeações incidirão, proporcional e concomitantemente, sobre as listas de candidatos aprovados no concurso geral e específica das pessoas portadoras de deficiência, observando-se, em relação a esta última, sempre, o percentual de reserva de vagas fixado no respectivo edital.

§ 2º - Se da aplicação do percentual de reserva de vagas sobre a lista específica, resultar número inteiro e número fracionado, observar-se-á o seguinte em relação à parte fracionada:

I - se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondada para 1 (um) cargo;

II - se inferior a 0,5 (cinco décimos), considerá-la nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento.

§ 3º - Ocorrendo a nomeação do mesmo candidato, inscrito nos termos desta lei, simultaneamente nas listas geral e específica:

I - prevalecerá a nomeação pela lista geral, ficando o candidato automaticamente excluído da lista específica;

II - no lugar do candidato excluído, na forma do inciso anterior, será automaticamente nomeado o candidato subsequente da lista específica, respeitada a ordem de classificação desta.

Art. 8º - Sem prejuízo das exigências aplicáveis aos demais candidatos, inclusive a relativa ao exame médico admissional de caráter geral, na forma da legislação específica, o candidato aprovado em concurso público nos termos desta lei sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico e à avaliação tendente à verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo ou emprego público almejado.

Parágrafo único - Em se tratando de concursos com exigência de etapa de curso para capacitação e formação, o exame médico específico e a avaliação de compatibilidade poderão ser antecipados, conforme for estabelecido em edital.

Art. 9º - A realização do exame médico específico, sob a competência do Departamento de Saúde do Trabalhador Municipal - DESAT, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, tem por objetivo constatar e descrever a deficiência do candidato, bem assim verificar o seu enquadramento nas categorias e limites previstos no artigo 2º desta lei e a sua correspondência com aquela declarada no ato de inscrição no concurso público.

§ 1º - Do resultado do exame médico específico caberá recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do dia seguinte ao da sua publicação, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, designará junta médica para a realização de novo exame.

§ 2º - A junta médica deverá ser integrada por médico da confiança do interessado, desde que este assim requeira e indique na petição de interposição do recurso.

§ 3º - O resultado do exame médico específico, inicial e em grau de recurso, será obrigatoriamente publicado no Diário Oficial do Município.

§ 4º - Sendo desfavorável o resultado do exame médico específico, o título de nomeação será tornado insubsistente, voltando o candidato, salvo nos casos de comprovada má-fé, a concorrer apenas pela lista geral de candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação desta.

Art. 10 - A avaliação da compatibilidade da deficiência constatada no candidato com as atribuições do cargo ou emprego público almejado, se favorável o resultado do exame médico específico, será procedida por comissão multidisciplinar específica, composta de:

I - dois médicos da Junta Médica do município de Maués, da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, um deles preferentemente atuante na área de medicina do trabalho;

II - dois titulares do cargo ou emprego público objeto do certame;

III - dois representantes da Secretaria Municipal competente para a realização do concurso.

§ 1º - A comissão será constituída pelo titular da Secretaria Municipal competente para a realização do concurso, a partir das indicações requeridas a Junta Médica, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Secretaria na qual se concentre o maior número de ocupantes do cargo ou emprego público objeto do certame.

§ 2º - À comissão caberá emitir parecer fundamentado e conclusivo em cada caso, considerando os seguintes fatores, sem prejuízo de outros julgados necessários:

I - o teor do relatório resultante do exame médico específico;

II - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou emprego público a desempenhar;

III - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamento ou outros meios que habitualmente utilize;

IV - a Classificação Internacional de Doenças - CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente, quando exigíveis.

§ 3º - Remanescendo dúvidas, poderá a comissão determinar a realização de avaliação prática, consistente no exercício de atividades inerentes ao cargo ou emprego público almejado, com as adaptações que se fizerem necessárias conforme a deficiência do candidato, considerando-se compatível a deficiência se houver aproveitamento satisfatório de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades.

§ 4º - A comissão fará publicar a conclusão da avaliação no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da publicação do resultado definitivo do exame médico específico.

Art. 11 - Da decisão da comissão, apenas na hipótese de não ter sido realizada a avaliação prática, caberá recurso fundamentado e documentado dirigido ao titular da Secretaria responsável pela realização do concurso público, no prazo de 3 (três) dias contados de sua publicação.

Parágrafo único - Se acolhido o recurso, será processada a avaliação prática na forma do artigo 10, devendo o resultado ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação desse acolhimento.

Art. 12 - Será tornado sem efeito o título de nomeação do candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo ou emprego público almejado.

Art. 13 - Os portadores de processos mórbidos degenerativos ou progressivos, uma vez instalados, independentemente desses processos acometerem órgãos, membros ou funções, unilateral ou bilateralmente, não serão enquadrados nesta lei.

Art. 14 - A deficiência existente não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

Art. 15 - Após o ingresso das pessoas portadoras de deficiência no serviço público, ser-lhe-ão asseguradas condições ao exercício das funções para as quais foram aprovadas, bem como para a participação em concursos de acesso.

Art. 16 - Qualquer pessoa poderá, e o servidor público deverá comunicar ao órgão do Ministério Público competente, violações a direitos e garantias assegurados nesta lei.

Art. 17 - As disposições contidas nesta lei aplicam-se, no que couber, às autarquias e fundações públicas municipais.

Art. 18 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 19 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maués, em 15 de dezembro de 2017.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7749C81F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 57/2017, do tipo "Maior Oferta", nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura do certame às 09 (nove) horas do dia 03 de janeiro de 2018, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando a "Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas das administrações direta e indireta da Prefeitura de Parintins, incluindo a concessão de crédito consignado em folha de pagamento, o pagamento a fornecedores do município e a centralização da arrecadação das receitas municipais". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 19 de dezembro de 2017.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:1EE8C185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO –REAJUSTE DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS 13 KG PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2° Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 001/2017, para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS 13 KG PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS** e a empresa **A. AZEVEDO DE ALMEIDA CNPJ: 24.843.084/0001-93 com endereço** Rua Paraíba 3.875- ITAÚNA I, CEP: 69.152-010 - Parintins-AM**.**

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017 que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS** e a empresa **A. AZEVEDO DE ALMEIDA CNPJ: 24.843.084/0001-93**, pactuaram para a eventual aquisição cargas de gás (lote 5), realiza-se o presente TERMO ADITIVO**,** para fazer face ao reajuste de preços, conforme a seguir:

Fundamento Legal: Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93 e Clausula Segunda § 1º – Dos Preços Registrados, da Ata de Registro de Preços nº 001/2017 e Parecer Jurídico da Assessoria da Comissão de Licitação.

Valor atual da Ata de Registro de Preço: Cargas de gás 13 k. R$ 58,00 (cinquenta e oito reais).

Novo valor da Ata de Registro de Preço: Cargas de gás 13 k. R$ 78,00 (setenta e oito reais).

Percentual de reajuste: 34,49% por cargas de gás sobre o valor dos preços originalmente registrados.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.
Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Parintins, 07 de dezembro de 2017.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
SEMAD.
Órgão Gerenciador

A Azevedo de Almeida –ME
CNPJ: 24.843.084/0001-93
LINS PINTO DA COSTA
CPF Nº 449.898.702-72
Procurador

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:8F84B706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO –REAJUSTE DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

1° Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 001/2017, para **EVENTUAL AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS** e as empresas **M C D DE CARVALHO & CIA LTDA CNPJ: 02.748.653/0001-89**; com endereço na Rua Joaquim de Freitas Vieira, 763- Santa Rita, CEP 69.153-220, Parintins – AM; **CAÇAPAVA COMERCIO DE PETROLEO LTDA CNPJ: 07.498.919/0002-87,** com endereço na Avenida Nações Unidas, 3303 – Centro, CEP 69.151-060, Parintins – AM; e**I B GOMES – ME CNPJ: 04.917.489/0001-11,** com endereço na Rua Beira Mar S/N – Agrovila do Caburi, CEP 69.151-970, Parintins – AM**.**

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017 que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS** e as empresas **M C D DE CARVALHO & CIA LTDA CNPJ: 02.748.653/0001-89**; **CAÇAPAVA COMERCIO DE PETROLEO LTDA CNPJ: 07.498.919/0002-87 eI B GOMES – ME CNPJ: 04.917.489/0001-11**, pactuaram para a eventual aquisição de gasolina comum (item 2) e óleo diesel comum (item 3) e diesel S10 (item 4), realiza-se o presente TERMO ADITIVO**,** para fazer face ao reajuste de preços, conforme a seguir:

Fundamento Legal: Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93 e Clausula Segunda § 1º – Dos Preços Registrados, da Ata de Registro de Preços nº 001/2017 e Parecer Jurídico da Assessoria da Comissão de Licitação.

Valor atual da Ata de Registro de Preço: R$ 4,00 (quatro reais) por litro de gasolina comum e R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) por litro de óleo diesel comum e R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por litro de óleo diesel S10.

Novo valor da Ata de Registro de Preço: R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) por litro de gasolina comum e R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) por litro de óleo diesel comum e R$ 3,70 (três reais e setenta centavos) por litro de óleo diesel S10.

Percentual de reajuste: 10 % por litro de gasolina comum, 8,82% por litro de óleo diesel S10 e 2,85% por litro de óleo diesel comum originalmente registrados.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.
Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Parintins, 01 de novembro de 2017.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
SEMAD.
Órgão Gerenciador

M C D de Carvalho & Cia LTDA
CNPJ: 02.748.653/0001-89
OTÁVIO AUGUSTO DIAS CARVALHO
CPF 991.466.652-34

Caçapava Comercio de Petroleo LTDA
CNPJ: 07.498.919/0002-87
GILSON CARNEIRO MACHADO
CPF/MF 588.171.402-44

I B Gomes – ME
CNPJ: 04.917.489/0001-11
IVAILDO BATISTA GOMES
CPF 337.965.482-53

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:5336FFFC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035/2017, PREGÃO 041/2017, PROCESSO N° 075/2017 – VALIDADE: 12 MESES.
OBJETO, Registro de Preços para Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento conforme a demanda de combustíveis e derivados do petróleo, destinados atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pauini - AM, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência – Anexo I. Empresa 1) DISTRIBUIDORA RIO PURUS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.846.757/0003-13, vencedora do Lote I, item II, R$ 5,80; Lote II, item I R$ 4,50, item II R$ 5,50 e Item III R$ 4,60; 2) A. D. EVANGELISTA DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.751.897/0001-01, vencedora do Lote I, Item I R$ 4,75; 3) P. DE SOUZA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.310.679/0002-10, vencedora do Lote I, Item IV R$ 98,00; 4) P. DE SOUZA DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.310.679/0001-39, vencedora do Lote I, Item III R$ 4,89
Dotação Orçamentária – GABINETE DO PREFEITO Proj./Atividade: 01.02.01.2003/2014/2015 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Proj./Atividade: 01.02.02.2006 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS Proj./Atividade: 01.02.03.2012 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2021/2024/2026/2028/20292030 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE Proj./Atividade: 01.02.05.2031/2032 Proj./Atividade: 01.03.01.2052/2054 SECRETARIA MUN. DE SERV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA Proj./Atividade: 01.02.06.2033/2034 Proj./Atividade: 01.04.01.2057/2058 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO Proj./Atividade: 01.02.07.2036/2037/2038 SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO Proj./Atividade: 01.02.08./2035/2039/2040/2041 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS Proj./Atividade: 01.02.09./2044 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. RURAL SUSTENTÁVEL Proj./Atividade: 01.02.10./2047 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TERCEIRA IDADE Proj./Atividade: 01.02.11./2048/2049/2050
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte: (RP) (FUS) (SUS) (FNAS)
Data da assinatura: Pauini – AM, 05 de dezembro de 2017. Assinam: Prefeitura de Pauini o Sr. Edmilson da Silva Lopes / CONTRATANTE e as empresas A. D. EVANGELISTA DOS SANTOS – ME/CNPJ sob o nº 11.751.897/0001-01, P. DE SOUZA DOS SANTOS – ME/CNPJ sob o nº 05.310.679/0002-10, P. DE SOUZA DOS SANTOS – ME/CNPJ sob o nº 05.310.679/0001-39 e DISTRIBUIDORA RIO PURUS – LTDA, CNPJ sob o nº 04.846.757/0003-13 – CONTRATADOS

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:32B12B51

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – Amazonas, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei n 8.666/93, o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2017, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 04 (QUATRO) SALAS NA ROD. AM-010 KM 54 ÁREA MILITAR, NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM**, com abertura às 08:30 horas do dia 05/01/2018;

O Edital e seus anexos está à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir o Edital, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 18 de dezembro de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:FE3F4862

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – Amazonas, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei n 8.666/93, o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2017, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 08 (OITO) SALAS NO BAIRRO SEBASTIÃO FERREIRA DA COSTA., NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM**, com abertura às 14:00 horas do dia 05/01/2018;

O Edital e seus anexos está à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir o Edital, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 18 de dezembro de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:D824DC9E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SRA. BERNADETE DA COSTA FRANCO – COORDENADORA GERAL DA MULHER

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Sra. Bernadete Costa Franco – Coordenadora Geral da Mulher de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. BERNADETE COSTA FRANCO – Coordenadora Geral da Mulher,** a viajar com destino a Manaus-AM e Belo Horizonte-MG no período de 05 à 10/12/2017, para participar da Feira Nacional de Artesanato, organizado pelo Instituto Centro de Capacitação e Apoio ao Empreendedor-ICCAPE.

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. BERNADETE COSTA FRANCO**, o pagamento de 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 180,00 (cento oitenta reais)**,** num total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) e 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) num total de R$ 1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais) assim totalizando o valor de R$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro e fora do Estado do Amazonas.

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de novembro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:CEFA1DE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 205 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

LEI Nº 205 de 12 de dezembro de 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O PREFEITO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, AMAZONAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de **SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, para o exercício financeiro de 2018, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é no valor de RS 22.055.692,00 (vinte e dois milhões, cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais).
Art. 3º. A receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**25.252.502,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	615.700,00
CONTRIBUIÇÕES	74.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	260.900,00
RECEITA DE SERVIÇOS	366.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.935.302,00
RECEITA DE CAPITAL	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS	**25.252.502,00**
DEDUÇÕES DO FUNDEB	(3.196.810,00)
TOTAL DAS RECEITAS	**22.055.692,00**

Art. 4º. A receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, vinculada ao Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A despesa total fixada é no valor de R$ 22.055.692,00 (vinte e dois milhões, cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 16.174.450,00;
II- orçamento da seguridade social em R$ 5.881.242,00.
Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.226.000,00	0,00	1.226.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.228.000,00	0,00	1.228.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.216.000,00	0,00	2.216.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURAL, TURISMO E DESPORTO	7.243.807,00	0,00	7.243.807,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	855.000,00	855.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	858.000,00	858.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO	953.000,00	0,00	953.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	1.690.143,00	0,00	1.690.143,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E CONTROLE AMBIENTAL	136.000,00	0,00	136.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	295.000,00	0,00	295.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	459.484,00	459.484,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	3.708.758,00	3.708.758,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	519.500,00	0,00	519.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	667.000,00	0,00	667.000,00
TOTAL GERAL	**16.174.450,00**	**5.881.242,00**	**22.055.692,00**

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.226.000,00	0,00	1.226.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.913.000,00	0,00	3.913.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.317.484,00	1.317.484,00
SAÚDE	0,00	4.563.758,00	4.563.758,00
EDUCAÇÃO	6.877.807,00	0,00	6.877.807,00
CULTURA	233.000,00	0,00	233.000,00
URBANISMO	1.520.143,00	0,00	1.520.143,00
HABITAÇÃO	70.000,00	0,00	70.000,00
SANEAMENTO	559.500,00	0,00	559.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	136.000,00	0,00	136.000,00
AGRICULTURA	295.000,00	0,00	295.000,00
ENERGIA	30.000,00	0,00	30.000,00
TRANSPORTE	30.000,00	0,00	30.000,00
DESPORTO E LAZER	133.000,00	0,00	133.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	484.000,00	0,00	484.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	667.000,00	0,00	667.000,00
TOTAL GERAL	**16.174.450,00**	**5.881.242,00**	**22.055.692,00**

CAPÍTULO III
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 7º. Fica o chefe tio Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1°, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, até o limite de 40% (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e sub-elementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião do Uatumã, em 12 de dezembro de 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito

FRANCISCO CARLOS DA CUNHA BARRETO
Secretario Mun. de Administração e Planejamento

Tornando publico por afixação no quadro de avisos da Prefeitura e no Municipal de São Sebastião do Uatumã e no Diário Oficial dos Municípios, 12 de dezembro de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:2964679F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2017

TERMO DE CONTRATO para Aquisição de Uniformes Escolares – Material para Distribuição Gratuita (339032.04), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tefé.
MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **J M INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ: 13.628.123/0001-13**, a seguir denominada **CONTRATADA.**
PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de R$ 2.762.850,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais)**.**
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão às contas seguintes:
12.122.0011.2.009 – Man. Da secretaria municipal de educação
12.361.0062.2.015 – Man de rede de ensino fundamental
12365.0063.2.019 – Funcionamento da educação infantil
Elemento de despesa: 33.90.32-04 – Material para distribuição gratuita.

TEFÉ, 07 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:ADECAC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2017

TERMO DE CONTRATO para Aquisição de Uniformes Escolares – Material para Distribuição Gratuita (339032.04), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tefé.
MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **NROSE COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 11.427.443/0001-80**, a seguir denominada **CONTRATADA.**
PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de R$ 223.200,00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos reais)**.**
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão às contas seguintes:
12.122.0011.2.009 – Man. Da secretaria municipal de educação
12.361.0062.2.015 – Man de rede de ensino fundamental
12365.0063.2.019 – Funcionamento da educação infantil
Elemento de despesa: 33.90.32-04 – Material para distribuição gratuita.

TEFÉ, 07 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:37520E4A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS - PAR

A Prefeitura de Tonantins/AM, por meio da Comissão de Licitação torna público aos interessados a realização de licitação: Pregão Presencial n° 032/2017-SRP. **Registro de Preços para eventual Aquisição de equipamentos e mobiliários referente ao Termo de Compromisso PAR n.º 201301551 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tonantins/Am**.
Data: 26/12/2017 às 11:30 horas, conforme termo de referência. Os editais e seus anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação, Rua Leopoldo Peres, s/nº Centro, no horário de 08:00h às 13:30h, nos dias úteis. Sua retirada mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).
Para efeito de transparência obedecerá a contagem da publicação do Diário Oficial da União dia: 08/12/2017 – N.º 235, Sessão 3 ISSN 1677-7069 191.

Tonantins/AM, 07 de dezembro de 2017.

DICSONEY NASCIMENTO MARTINS

A COMISSÃO

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:EC2535FD

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - PAR N.º 201304736

A Prefeitura de Tonantins/AM, por meio da Comissão de Licitação torna público aos interessados a realização de licitação: Pregão Presencial n° 031/2017-SRP. **Registro de Preços para eventual Aquisição de material didático referente ao Termo de Compromisso PAR n.º 201304736 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tonantins/Am**.
Data: 26/12/2017 às 09:30 horas, conforme termo de referência. Os editais e seus anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação, Rua Leopoldo Peres, s/nº Centro, no horário de 08:00h às 13:30h, nos dias úteis. Sua retirada mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).
Para efeito de transparência obedecerá a contagem da publicação do Diário Oficial da União dia: 08/12/2017 – N.º 235, Sessão 3 ISSN 1677-7069 191.

Tonantins/AM, 07 de dezembro de 2017.

DICSONEY NASCIMENTO MARTINS

A COMISSÃO

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:87F91BB3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL N° 001/2017/ EDITAL - ESCOLA DA TERRA - SELEÇÃO DE TUTORES

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Edital nº 001 /2017/SEMED, de 12 de dezembro de 2017; resolve realizar errata do edital;

RESOLVE:

Onde se lê: EDITAL Nº 001/2017
Leia-se: EDITAL Nº 002/2017

Onde se lê: Da inscrição: no período de 12/12/2017 a 19/12/2017

Leia-se: Da inscrição: no período de 13/12/2017 a 18/12/2017

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
PUBLICAÇÃO: O presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Uarini de acordo com a Lei Orgânica do Município

Uarini/Am, em 18 de dezembro de 2017.

ANA MARIA BETENCOURT DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:176278CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0169/2017/GP/PMU, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Designa como Coordenador do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA da Prefeitura, e dá outras providências.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV e VII, do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Uarini - LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr°. ***JOABE MIGUEL DE OLIVEIRA***, como Coordenador do Centro de Testagem e aconselhamento - CTA.

Art. 2º - O Coordenador não receberá remuneração para esse fim, salvo em viagem a serviço fora da sede do Município de Uarini, restringindo – se as despesas de pousadas, alimentação e transporte, devidamente comprovadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini (AM), em 01 de dezembro de 2017.

ANTONIO WALDETRUDE UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:E986E4C5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de dezembro de 2017.
HORÁRIO: 09:30h
LOCAL: Rua Coronel Pinto, nº 498 – Centro - Urucará-AM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ,** inscrita no CNPJ nº 84.091.883/0001-82, com endereço na Rua Coronel Pinto, nº 948 – Centro, na cidade de Urucará, Estado do Amazonas, mediante Pregoeiro Oficial, designado pela Presidência da Câmara Municipal de Urucará, Portaria nº 09/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que Câmara Municipal de Urucará, situada na Rua Coronel Pinto, nº 498 – Centro, nesta cidade de Urucará-Am, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM.**

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
A sessão de processamento do Pregão será realizada no local e endereço mencionados acima, com início no dia **28 de dezembro de 2017**, **às 9:30 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações mínimas abaixo relacionadas e constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. O objeto acima mencionado é composto por 02 (dois) ITENS, conforme quantidades definidas e especificações **mínimas** abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do Equipamento
01	10	Unidade	Notbook com processador compatível com 7ª Geração do Processador Intel® Core™ I7-7500,4.0GHz, equivalente ou superior, HD 1 TB, ou superior, Memória de 4GB, tela 15,6 polegadas.
02	05	Unidade	No Break Net 4,1400VA/ 600VA Bivolt, c/ engate de bateria.

1.2. A empresa participante deverá cotar os ITENS e para cada qual haverá etapas de lances individualizada.
1.3. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances dos ITENS que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.
1.4. Deverá ser respeitada a numeração dos ITENS e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos.
1.5. Os equipamentos de informática que compõem cada ITEM deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

I - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, cujo representante esteja presente para atendimento dos **itens III e IV** deste Edital e, ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.
2.2. Não será permitida a participação:
2.2.1. De empresas que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
2.2.2. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
2.2.3. De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida ou carta de credenciamento (anexo IV), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.
- Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, os documentos descritos nos itens "a" e "b" abaixo transcritos:

a) quando optante pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;quando **não optante** pelo SIMPLES Nacional: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal **e contador responsável** (Anexo VII);

b) **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo VIII).

5 - Os documentos necessários ao credenciamento, à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III, DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR, integrante do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2, no início do credenciamento.

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Câmara Municipal de Urucará	**Câmara Municipal de Urucará**
PREGÃO PRESENCIAL N. ..../2017	**PREGÃO PRESENCIAL N. ..../2017**
Data e hora da abertura	Data e hora da abertura
Razão Social e CNPJ	Razão Social e CNPJ
Endereço completo da licitante	Endereço completo da licitante
- Duas Vias -	**- Uma Via -**

- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

2 – Os documentos necessários ao credenciamento à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. Na formulação da proposta de preços, o licitante deverá fazê-la de acordo com o item I – Do Objeto**,** ficando, desde já, esclarecido que a Comissão de Licitação não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, podendo ser elaborada conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital:
a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da proponente;
b) número do Processo e do Pregão;
c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta)dias;
d) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da quantidade, procedência, marca/modelo do produto cotado, prazo de garantia, em conformidade com as especificações contidas no item I – Do Objeto e Anexo I – Termo de Referência deste Edital;
e) preço unitário e total por Item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, descarga, tributos e impostos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

3. A proposta de preços vincula o proponente pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do art. 64, § 3º, da Lei 8.666/93, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.
4. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula, somente duas casas decimais.
5. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
6. Cada empresa deverá apresentar proposta relativa aos itens que possa atender, inferindo-se, portanto, a não obrigatoriedade de apresentação de propostas para todos os itens.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope n.º 02, "Documentos para Habilitação", deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", deste subitem 1.1, não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados e entregues para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
b) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicilio ou sede da licitante;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos porlei;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de1943.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no **Anexo V**.

1.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas, como válidas, as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

1.6. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte:
a) Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
b) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

1.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação e Credenciamento deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
a) A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto n.º 3.555/2000, com a Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
b) No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto n.º3.555/00.
c) Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
d) Inicialmente, serão rubricados e abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a conferência do seu conteúdo.
e) Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta ou documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos da etapa competitiva de lances verbais não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
f) A interrupção dos trabalhos de que trata o item "e", somente dar-se-á, sob qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes.
g) Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

2 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de:

MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM.

a) Após a abertura do envelope n.º 01 – Proposta, o Pregoeiro fará a análise das Propostas, visando ao atendimento das condições estabelecidas nesse Edital e nos seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

1. que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados nesse Edital, inclusive no que tange à descrição e elementos do Objeto;
2. que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes, omissas e/ou com defeitos que dificultam o seu julgamento;
3. cujos produtos não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com o objeto desta licitação;
4. cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, comparados aos preços de mercado, salvo hipótese de erro gráfico.
5. que cotarem o objeto com elementos faltantes ou incompletos.

b) As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços superiores, em até 10%(dez por cento) àquela;
2. não havendo pelo menos 3(três) propostas com preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o limite máximo de 3(três);
3. no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

c) Será considerada como primeira classificada a Proposta da licitante que apresentar o menor preço total por item.
d) Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço por lote, em ordem decrescente de valor.
e) A apresentação dos lances verbais pelas proponentes, deverão ser formuladas de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e sempre inferiores à proposta de menor preço total por item, sendo observada a redução mínima entre os lances, a qual será para o objeto desse Pregão.
f) Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo Pregoeiro, será desclassificada, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto no artigo 7º, da Lei federal nº10.520/2002.
g) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes, dessa etapa, declinarem da formulação de lances.
Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, se houver o empate previsto no artigo 44, parágrafo segundo, da Lei Complementar 123/2006, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

h) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
h.1 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem h.
h.2 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem h, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens h.1 e h.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem h, com vistas à redução do preço.
i) Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
j) - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
l) Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
m) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- substituição e apresentação de documentos ou
- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

m.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
m.2 - A CPL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

m.3 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo legal, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

m.4 A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

n) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
o) Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem h deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, sendo neste caso declarado vencedor.

VIII – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

a) No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
b) A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante, importará em decadência do direito de recurso.
c) Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na Sessão Pública do Pregão.
d) O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
e) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora e, posteriormente, será efetuada a Homologação do procedimento.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Urucará, situado na Rua Coronel Pinto, nº 498 – Centro, nesta cidade de Urucará-Am, em dias úteis, no horário das 8:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
f) Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DALICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após a homologação da presente licitação e assinatura do respectivo contrato.
2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita Rua Coronel Pinto, nº 498 – Centro, nesta cidade de Urucará-AM, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e outros.
3. Havendo rejeição dos equipamentos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Câmara Municipal de Urucará, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
4. A Câmara Municipal de Urucará se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade ou defeito nos equipamentos.

X - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

1 - O objeto da presente licitação será recebido no prazo, no local e endereço indicados no item IX anterior, acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) e garantias.
2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara Municipal de Urucará poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, a exclusivo critério da Câmara Municipal de Urucará, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal de Urucará, no prazo máximo de 05(CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes ou de atraso na entrega, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, a exclusivo critério da Câmara Municipal de Urucará, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
c) na hipótese de complementação ou de atraso na entrega, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal de Urucará, no prazo máximo de 05(CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Os equipamentos de informática deverão ser entregues conforme marca, modelo, fabricante e demais especificações constantes na Proposta apresentada, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e garantia.
4. Ficará a cargo das vencedoras deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.
5. Demais condições de entrega:
a) Os equipamentos de informática deverão ser entregues devidamente embalados/acondicionados de forma a garantir o recebimento em perfeito estado.
b) Manter a garantia dos equipamentos de informática e a troca dos mesmos se for necessária.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias, contados após a entrega da quantidade total dos equipamentos, vistoria e aprovação do Setor competente da Câmara Municipal de Urucará, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e CNDs que comprovem a regularidade da firma. Não será concedido qualquer reajuste ou correção monetária.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito pela Tesouraria da Câmara Municipal de Urucará, após lançamento e conferência do Setor de Contabilidade.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Urucará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na legislação, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV - DO CONTRATO

1. A Câmara Municipal de Urucará convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para proceder(em) a assinatura do contrato, conforme minuta constante no Anexo VI do presente Edital.
2. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em) ou não comparecer(em) para assinatura do contrato, depois de notificado(s) por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for consignado, poderá a Câmara Municipal de Urucará, aplicar o disposto no inciso XVI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.
3. O Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições deste Edital e demais normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. As normas disciplinadoras dessa licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança dessa aquisição.
2. A publicidade dos atos pertinentes a essa licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Diário Ofício dos Municípios e no mural da Câmara Municipal de Urucará, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o seu acompanhamento.
3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não contratadas, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Urucará, situada na Rua Coronel Pinto, nº 498 – Centro, nesta cidade de Urucará-AM, em dias úteis, no horário de 8h00 às 13h00 horas.
4. O Contrato, Anexo VI, parte integrante deste Edital, especificará o prazo, as condições e a forma de pagamento e todos os elementos apresentados pela empresa licitante vencedora que tenham servido de base para a adjudicação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
5. Em caso de não cumprimento da entrega dos materiais conforme o proposto, sem que a vencedora se justifique por escrito e desde que aceito pela Câmara Municipal de Urucará, será convocada a próxima colocada, prevalecendo, neste caso, as condições das propostas já apresentadas.
6. A Câmara Municipal de Urucará, durante o período de execução do contrato, poderá designar um representante para acompanhar e fiscalizar os produtos, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei nº 8666/93.
7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Urucará não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
9. Cópias do Edital de Pregão Presencial e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet no Portal (**www.diariomunicipal.com.br/aam**) e, se retirado no Setor de Licitação, a interessada deverá disponibilizar mídia para a gravação dos arquivos.
10. A Câmara Municipal de Urucará reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar

todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, ficando obrigadas as licitantes ao cumprimento integral de suas Propostas, nas condições definidas na Sessão Pública desse Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização, sob pena de aplicação da legislação em vigor.
11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2003, Decreto n.º 3.555, publicado no D.O. de 09 de agosto de 2.000 e Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
12. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
13. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
14. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
15. A adjudicação do objeto deste edital à(s) licitante(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) a entrega dos produtos, objeto da presente licitação, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.
16. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.
17. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
18. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário do Amazonas.
O Pregoeiro, no interesse da Câmara Municipal de Urucará, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação,sendo possível a promoção de diligência destinada a verificar ou a complementar a instrução do processo.
19. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e das condições neles estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, poderão ser apresentados, no prazo legal, por escrito.
20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Urucará-AM.
21. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO " no diário dos municípios, e que encontra-se afixado em seu inteiro teor no mural externo da Câmara Municipal de Urucará.

22. Integram o presente Edital:

ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II– MODELO REFERENCIAL DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR.
ANEXO IV- MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO V - DECLARAÇÃO FORMAL DA EMPRESA DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO. ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO.
ANEXO VII- MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU“EPP”
ANEXO VIII - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ME OU EPP).

Urucará-AM, 18 de dezembro de 2017.

ANÍZIO LUÍS ALFAIA DA CUNHA
Pregoeiro

Da Publicação:
Este Edital foi publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Urucará, de acordo com o art. 85 da LOMU.
Em 18/12/2017.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a aquisição de equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 02/2017 e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA
A aquisição se faz necessária para atender a demanda da Câmara Municipal de Urucará, especificamente dos gabinetes dos vereadores, possibilitando que os mesmos possam desempenhar suas atividades parlamentares com mais eficácia e presteza nos processos legislativos.

3. FUNDAMENTO LEGAL
A aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei n.º 10.520/2003, no Decreto n.º 3.555/2000, na Lei n.º 8666/1993 e suas alterações; e na Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS EQUIPAMENTOS, QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do Equipamento
01	10	Unidade	Notbook com processador compatível com 7ª Geração do Processador Intel® Core™ I7-7500, 4.0GHz, equivalente ou superior, HD 1 TB, ou superior, Memória de 4GB, tela 15,6 polegadas
02	05	Unidade	No Break Net 4, 1400VA/ 600VA Bivolt, c/ engate de bateria.

5. DA PROPOSTA
5.1. Na formulação da proposta de preços, o licitante deverá fazê-la de acordo com o item I – Do Objeto**,** ficando, desde já, esclarecido que a CPL não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.
5.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, podendo ser elaborada conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital:
a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da proponente;
b) número do Processo e do Pregão;
c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta)dias;
d) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da quantidade, procedência, marca/modelo do produto cotado, prazo de garantia, em conformidade com as especificações contidas no item I – Do Objeto e Anexo I – Termo de Referência deste Edital;
e) preço unitário e total por Item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos,como por exemplo: transportes, descarga, tributos e impostos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes.
5.3. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula, somente duas casas decimais.
5.4. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
5.5. Cada empresa poderá apresentar proposta relativa apenas aos itens que possa atender, inferindo-se, portanto, a não obrigatoriedade de apresentação de propostas para todos os itens.

6. LOCAL, PRAZO PARA A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

6.1. A contratada se responsabiliza pela entrega dos equipamentos na sede da Câmara Municipal de Urucará, localizado na rua Cel. Pinto, 498 - Centro, CEP. 69.130-000, município de Urucará-AM, no horário comercial de 8:00h às 13:00h;
6.2. Caso a contratada tenha sede em outra localidade, enviará os materiais via fluvial, com endereçamento à Câmara Municipal de Urucará e em embarcações que viajam com destino ao município de Urucará.
6.3. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 15 (QUINZE) corridos, após o recebimento e assinatura da Ordem de Fornecimento pela empresa;
6.4. Os equipamentos somente serão recebidos se estiverem em boas condições de uso e com suas condições físicas preservadas. Sendo entregues de na sua totalidade, ou de uma só vez.

7. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 Tendo em vista a característica dos equipamentos, no qual se exige o funcionamento das máquinas com garantia, será formalizado um Termo Contrato, contendo mais especificações para a aquisição dos equipamentos, sua garantia, obrigações das partes e sanções.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. Com base nos preços normais de mercados e cotações apresentadas, estimamos os preços dos equipamentos na total de **R$ 41.286,66 (QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS, SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**.

8.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Orçamento de 2017, através da seguinte Dotação Orçamentária: **Programa: 01.031.0001.2.001 – Natureza de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.**

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagam

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:79EA2534

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-PP Nº 02/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação -CPLda Câmara Municipal de URUCARÁ torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-CPL - OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. DATA E HORÁRIO: 28de dezembro de 2017, às 09:30h.O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Prédio da Câmara Municipal de Urucará, sito à Rua Coronel Pinto, nº 498, Centro, inscrita no CNPJ nº 84.091.883/0001-82, na sala onde funciona esta Comissão de Licitação, nos dias úteis, das 08:00h às 13:00h, totalmente gratuito sua retirada em mídia remível, na sala supracitada, e nos seguintes endereços eletrônico, nos quais foram publicados: www.diariomunicipal.com.br/aam/ ou www.transparencia-camaraurucara.org/.

URUCARÁ/AM, 18 de dezembro de 2017.

CLÓVIS LAVAREDA PENA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:D9918B9A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017-PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM torna pública a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas sob o Código Identificador: B15854FD, Edição 2005, conforme as disposições a seguir:

Onde lê-se:
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017

Extrato daAta de Registro de Preçosnº 002/2017 resultante doPregão Presencial SRP nº 002/2017-CPL/PMB. **Objeto:** Registro de Preço para Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços gráficos e Diagramação em geral, com vistas a fornecer Formulários Pré-impressos e outros com entrega no município de Barreirinha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL GERAL
128	Relatório Social 1/1	BLC	200	R$ 0,18	R$ 2.700,00
129	Recibo de Ajuda de Custo 1/0 - 50x2.	BLC	350	R$ 11,50	R$ 2.300,00
130	Bloco de Despacho em papel 50x2 - 2 vias no formato 8	BLC	500	R$ 40,00	R$ 14.000,00
131	Bloco de embarcação em papel 50x3 – 2 vias no formato 16	UND	2.000	R$ 17,50	R$ 8.750,00
132	Impressão de Caderno de Desenho (personalizado com layout), na horizontal, capa e contra capa 4/4, no papel, acabamento espiral de plástico.	UND	7.000	R$ 9,80	R$ 19.600,00
133	Impressão de Caderno médio (personalizado com layout), na vertical, capa e contra capa 4/4, com folha intercalada, acabamento espiral plástico.	UND	15.000	R$ 5,80	R$ 40.600,00
134	Impressão de Caderno grande de 10 matérias (personalizado com layout), na vertical, capa e contra capa, com folhas intercalada 4/4, acabamento espiral plástico.	UND	30	R$ 15,00	R$ 225.000,00
135	Placa de Inauguração e Reinauguração em policromia em chapa de aço metálica galvanizada de alto relevo	UND	55.000	R$ 450,00	R$ 13.500,00
TOTAL				**R$ 1.172.895,00**	

Leia-se:

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017-PMB

Extrato daAta de Registro de Preçosnº 014/2017 resultante doPregão Presencial SRP nº 014/2017-CPL/PMB. **Objeto:** Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços gráficos e Diagramação em geral, com vistas a fornecer Formulários pré-impressão e outros com entrega no Município de Barreirinha/AM.
.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL GERAL
128	Relatório Social 1/1	BLC	15.000	R$ 0,18	R$ 2.700,00
129	Recibo de Ajuda de Custo 1/0 - 50x2.	BLC	200	R$ 11,50	R$ 2.300,00
130	Bloco de Despacho em papel 50x2 - 2 vias no formato 8	BLC	350	R$ 40,00	R$ 14.000,00
131	Bloco de embarcação em papel 50x3 – 2 vias no formato 16	UND	500	R$ 17,50	R$ 8.750,00
132	Impressão de Caderno de Desenho (personalizado com layout), na horizontal, capa e contra capa 4/4, no papel, acabamento espiral de plástico.	UND	2.000	R$ 9,80	R$ 19.600,00
133	Impressão de Caderno médio (personalizado com layout), na vertical, capa e contra capa 4/4, com folha intercalada, acabamento espiral plástico.	UND	7.000	R$ 5,80	R$ 40.600,00
134	Impressão de Caderno grande de 10 matérias (personalizado com layout), na vertical, capa e contra capa, com folhas intercaladas 4/4, acabamento espiral plástico.	UND	15.000	R$ 15,00	R$ 225.000,00
135	Placa de Inauguração e Reinauguração em policromia em chapa de aço metálica galvanizada de alto relevo	UND	30	R$ 435,00	R$ 13.050,00
TOTAL				**R$ 1.172.895,00**	

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

BARREIRINHA - AM, 14 de dezembro de 2017.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

F. N. DA FROTA - EPP.
CNPJ: 05.459.490/0001-02

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:C6BD5034

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 057 /2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) – NALDOMIRO F. MACIEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 05.610.606/0001-62, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. NALDOMIRO FIGUEIREDO MACIEL, inscrito no CPF nº 596.842.322-68, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, 1062 – Bairro São Domingos Sávio.
2) – FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 20.000.904/0001-24, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO DA SILVA, inscrito no CPF nº 013.030.792-08, e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 317 – Bairro Centro. Doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL PRIMÁRIO** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 057/2017**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2017** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá,14 de novembro de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

NALDOMIRO F. MACIEL
Representante

FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 034/2017

Data do Registro: 14/11/2017

Válido: até:14/11/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2017

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
11	5.000,00	2,45	SACO DE FIBRA DE 60 KG	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
1	6.050,00	75,00	CASCALHO	MT³	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
2	220,00	75,00	SEIXO	MT³	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
3	3.500,00	31,90	CIMENTO 42,5 KG	SC	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
4	3.800,00	33,00	CIMENTO 50 KG	SC	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
5	20,00	390,00	TIJOLO CERÂMICA DE 6 FUROS	MI	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
6	1.870,00	100,00	AREIA GROSSA UNIDADE DE MEDIDA - METRO CÚBICO	MT³	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
7	1.950,00	58,50	AREIA FINA UNIDADE DE MEDIDA - METRO CÚBICO	MT³	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
8	120,00	85,00	AREIA MÉDA UNIDADE DE MEDIDA - METRO CÚBICO	MT³	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
9	70,00	180,00	BRITA Nº 00 UNIDADE DE MEDIDA - METRO CÚBICO	MT³	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
10	2.100,00	186,67	BRITA Nº 01 UNIDADE DE MEDIDA - METRO CÚBICO	MT³	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
12	125.000,00	0,39	TIJOLO DE CERAMICO DE 6 FUROS	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3EA820B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2017

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2017 A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA***, com sede no Município de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Peixoto de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 0357838-0 e CPF nº 119.656.142-72, Prefeito de Itacoatiara, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário Oficial dos Municípios e no Jornal do Comércio de 10/05/2017, processo administrativo n.º 1526/2017, RESOLVE registrar os preços das Empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de Insumos Farmacêuticos de Consumo e Permanente** para Atender as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Regional José Mendes, em Medicamentos, Produtos para Saúde, Material Radiológico, Produtos Laboratoriais e Odontológicos, conforme Termo de Referência, anexo I do edital do ***Pregão Presencial* nº 017/2017**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS *2.1.* O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

***2.2.* INSUMOS FARMACÊUTICOS DE CONSUMO E PERMANENTE - MEDICAMENTOS, PRODUTOS PARA SAÚDE, MATERIAL RADIOLÓGICO, PRODUTOS LABORATÓRIAIS E ODONTOLÓGICOS.**

ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	**FORNCEDOR: DECARES COMERCIO LTDA**				
	CNPJ: 01.708.499/0001-59, estabelecida a Av.: Professor Nilton Lins, Nº 769, Flores, CEP: 69.058-030, MANAUS/ AM				
	Representante: CARLOS ALBERTO FAUSTO - CONTATO: (92)3651-5100/1609 Fax: (92)3651-1624 email: decares@decares.com.br				
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca/ Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**
LOTE de nº 01. Medicamento Sólidos Orais					
08	Aminofilina 100mg	HIPOLABOR/GENÉRICO	Comprimido	11.000	R$ 0,09
17	Cefalexina 500mg	TEUTO/NAC	Comprimido	210.000	R$ 0,56
28	Digoxina 0,25mg	PHARLAB/GENÉRICO	Comprimido	11.000	R$ 0,06
29	Dipirona Sódica 500mg	PRATI DONADUZZI/GENÉRIC	Comprimido	550.000	R$ 0,09
30	Enalapril 10mg	PHARLAB/GENÉRICO	Comprimido	630.000	R$ 0,05
47	Metformina 850mg	PHARLAB/GENÉRICO	Comprimido	**730.000**	R$ 0,07
Lote de nº 02 - Medicamentos Líquidos					
03	Albendazol Suspensão 40g/ml	PRATI DONADUZZI/GENÉRIC	Frasco 10ml	12.000	R$ 1,45
05	Ambroxol Pediátrico 15mg/5ml	FARMACE/GENÉRICO	Frsc 100ml	10.000	R$ 1,70
10	Cloreto de Sódico Nasal 0,90%	FARMACE /MASOLIV	Frsc 30ml	9000	R$ 0,80
16	Dimeticona 75mg/ml	PRATI DONADUZZI/GENÉRIC	Frsc 10ml	7000	R$ 1,35
24	Ipatrópio 0,25mg/ml	TEUTO/GENÉRICO	Frsc gotas de 20ml	2500	R$ 0,99
26	Loratadina Xarope 1mg/ml	PRATI DONADUZZI/GENÉRIC	Frsc 100ml	5000	**R$ 2,05**
29	Metoclopramida 4mg/ml	MARIOL /GENÉRICO	Frsc 10ml	5000	R$ 0,73
31	Óleo Mineral 100%	MARIOL /LEVELAX	Frsc 100ml	6000	R$ 2,50
40	Sulfato Ferroso gotas 25mg/ml	HIPOLABOR/FERSIL	Frsc 30ml	10000	R$ 0,97
Lote de nº 03 - Medicamentos: Creme, Pomada e Loção					
02	Dexametasona Creme 0,1%(1mg/g)	PRATI DONADUZZI/GENÉRIC	Bisnarga 10g	15.000	R$ 0,96
03	Lidocaína Geléia 2%	PHALABI /LABCAÍNA	Bisnarga 30g	8.000	R$ 2,06
04	Metronidazol Geléia/creme vaginal 100mg/g	PRATI DONADUZZI/GENÉRIC	Bisnarga 50g	6.000	R$ 5,06
09	Nistatina + Óxido de Zinco 100.000UI+200mg/g	PHALABI /GENÉRICO	Frsc	8500	R$ 7,25
Lote de nº 04 - Medicamentos Controlados - Portaria 344/98					
03	Biperideno Cloridrato 2mg	CRISTÁLIA/CINETOL	Comprimido	20.500	R$ 0,23
04	Bromazepam 3mg	TEUTO/GENÉRICO	Comprimido	20.000	R$ 0,10
07	Carbonato de Lítio 300mg	HIPOLABOR/GENÉRIC	Comprimido	5.000	R$ 0,35
08	Clonazepam 2mg	PHALABI /GENÉRICO	Comprimido	6000	R$ 0,09
09	Clonazepam 2,5mg/ml	CRISTÁLIA COPLAM	Fr 20ml	300	R$ 2,70
18	**Fenobarbital Gts 100mg/ml**	TEUTO/GENÉRICO	Frsc	**40.000**	R$ 0,12
39	Risperidona solução oral 1mg/ml	PRATI DONADUZZI/GENÉRIC	Frsc	1000	R$ 16,38
43	Valproato de sódio xarope 250mg/5ml	TEUTO/GENÉRICO	Frsc 100ml	1200	R$ 3,44
Lote de nº 05 - Medicamentos Injetáveis					
01	Ácido Ascórbico solução injetável 100mg/ml	FARMACE /VITAMINA C	Ampola 5ml	15.000	R$ 0,73
02	Ácido tranexâmico sol. Injetável 50mg (I.V)	HIPOLABOR/GENÉRICO	Ampola	15.000	R$ 2,64
03	Amicacina solução injetável 250mg/ml	TEUTO/GENÉRICO	Ampola de 2ml	6.000	R$ 2,08
04	Amicacina solução injetável 50mg/ml	TEUTO/GENÉRICO	Ampola de 2ml	6.000	R$ 1,08
06	Amiodarona solução injetável 50mg/ml	HIPOLABOR/GENÉRICO	Ampola	6.000	R$ 2,29
07	Ampicilina pó p/ solução injetável 1g	TEUTO/GENÉRICO	Ampola	10.000	R$ 7,20
09	Atropina (sulfato) solução injetável 0,25mg/ml	FARMACE /ATROFARMA	Ampola	5.200	R$ 0,40
11	Benzil Penicilina 600.000UI	TEUTO/BEPERBEN	Frsc/Ampola	7.500	R$ 10,85
13	Betametasona, acetato 3mg + Betametasona, fosfato dissódico 3mg, solução injetável 1ml	UNIÃO QUÍMICA/ BETA LONG	Ampola	1.300	R$ 6,72
17	Cefepima pó sol. Injetável 1g	TEUTO/CLOCEF	Ampola	6.000	R$ 4,85
24	Cloreto de Pótassio 10%	FARMACE /CLORETO DE POTÁSSIO	Ampola 10ml	7.000	R$ 0,27
25	Cloreto de Sódio 0,9%	FARMACE/CLORETO DE SÓDIO	Frsc 500ml	30.000	R$ 3,63
26	Cloreto de Sódio 10%	FARMACE/CLORETO DE SÓDIO 10%	Ampola 10ml	7.000	R$ 0,21
29	Diclofenaco (sal sódico) sol. Injetável 25mg/ml	FARMACE /DECLOFARMA	Ampola 3ml	38.000	R$ 0,60
30	Dipirona 500mg/ml	TEUTO/GENÉRICO	Ampola 2ml	40.000	R$ 0,50
32	Enoxparina Sódica 40mg/0,4ml	EUROFARMA /VERSA	Ampola	1.000	R$ 22,39
33	Enoxparina Sódica 80mg/0,8ml	EUROFARMA /VERSA	Ampola	1.000	R$ 45,58
34	Epinefrina 1mg/ml	HIPOLABOR/ADREN	Ampola 1ml	4.500	R$ 3,87
40	Gentamicina 80mg	HIPOLABOR/GENÉRICO	Ampola 2ml	18.000	R$ 1,37
41	Glicose 25%	FARMACE /GLICOSE 25%	Ampola 10ml	20.000	R$ 0,25
42	Glicose 5%	EUROFARMA/GLICOSE 5%	Frsc 500ml	6.000	R$ 3,58
43	Glicose 50%	EUROFARMA/GLICOSE 50%	Ampola 10ml	14.000	R$ 0,27
48	Hidrocortisona 500mg pó p/ sol. Injetável	TEUTO/ANDROCORTIL	Frsc/Ampola	10.500	R$ 5,09

52	Manitol solução injetável 20%	FARMACE/MANITOL	Ampola	2.500	R$ 4,80
53	Metoclopramida 10mg/ml	FARMACE/METROFARMA	Ampola 2ml	35.000	R$ 0,37
54	Metronidazol Sol. Injetável 5mg/ml	FARMACE/MENIDAZOFARMA	Ampola	7.000	R$ 2,34
58	Norepinefrina sol. Injetável 8mg/4ml	HIPOLABOR/GENÉRICO	Ampola	2.000	R$ 5,60
64	Ringer com Lactato 500ml	EUROFARMA/RINGE	Frsc 500ml	10.000	R$ 3,26
65	Salbutamol, Sulfato sol. Injetável 0,5mg/ml	FARMACE/GENÉRICO	Ampola	1.500	R$ 1,24
69	Tenoxicam pó p/ solução injetável 20mg	EUROFARMA/GANÉRICO	Ampola	10.000	R$ 4,76
Lote de nº 06 - Químico Cirúrgico					
11	Agulha para raqui anestesia nº 25	PROCARE	Unidade	1.000	R$ 6,03
39	Catéter Intravascular Periférico Média Duração nº 20	DESCARPACQ	Unidade	22.000	R$ 0,83
40	Catéter Intravascular Periférico Média Duração nº 22	DESCARPACQ	Unidade	22.000	R$ 0,83
41	Catéter Intravascular Periférico Média Duração nº 24	DESCARPACQ	Unidade	32.500	R$ 0,95
95	Fralda Descartável infantil - Tamanho M	DESCARPACQ	Pacote	500	R$ 3,33
96	Fralda Descartável infantil - Tamanho P	DESCARPACQ	Pacote	482	R$ 3,33
126	MÁSCARA RESPIRADOR N95 MÉDIA Filtro para articulados: classe PFF-2 / N95; - Eficiência miníma de filtragem de 95%; - BFE > 99% (Eficiência de Filtração Bacteriológica); - Formato Concha; - Resistente a fluidos;	KSN		500	R$ 2,19
Lote de nº 10 - Medicamentos Especiais					
05	Gabapentina 300mg	PRATIDONADUZI/GENÉRIC	Comprimido	2.500	R$ 0,54
ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	**FORNCEDOR: MAPEMI BRASIL MAT. MÉD. E ODONT. LTDA**				
	CNPJ: 84.487.131/0001-35, estabelecida a AV.: Pedro Teixeira, Nº 2204 - Dom Pedro I, CEP: 69.040-000, MANAUS/AM.				
	Representante: Sr. ALVARO SOARES DE MIRANDA - contato: (92) 3182-4200 e-mail: mapemi@mapemi.com.br				
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca/ Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**
LOTE de nº 01. Medicamento Sólidos Orais					
32	Escopolamina 10mg	F BOEHRINGR	Comprimido	150.000	R$ 0,44
42	Levonorgestrel 0,75mg	(F) EUROFARMA/NAC	Comprimido	210.000	R$ 3,90
Lote de nº 02 - Medicamentos Líquidos					
19	Escopolamina solução oral 10mg/ml	(F) BOEHRINGR	Frsc	7000	R$ 8,75
20	Fenoterol 5mg/ml	NATULAB	Frsc gotas 20ml	2000	R$ 3,35
34	Sacchoromyces cerevisiae - Infantil 50 milhões/ml	(F) EBHRON	Flaconete com 5ml	3000	R$ 3,73
42	Sulfametoxazol+Trimetoprina susp. Oral	SOBRAL	Frsc 100ml	8000	R$ 1,93
Lote de nº 03 - Medicamentos: Creme, Pomada e Loção					
10	Permetrina Loção Tópica 5%	(F) MULTILAB	Frsc	3000	R$ 18,60
Lote de nº 04 - Medicamentos Controlados - Portaria 344/98					
20	Fenobarbital Solução injetável 200mg (100mg/ml)	UNIÃO QUÍMICA	Ampola 2ml	400	R$ 1,90
Lote de nº 05 - Medicamentos Injetáveis					
36	Fitometadina sol. Injetável 10mg/ml	CRISTÁLIA	Ampola	13.000	R$ 1,25
38	Furosemida 10ml/2ml	FARMACE	Ampola 2ml	25.000	**R$ 0,54**
Lote de nº 06 - Químico Cirúrgico					
17	Algodão Hodrófilo 500g	CREME	Unidade	800	R$ 10,81
42	Catéter Nasal p/ oxigenio tipo Óculos, adulto c/ 02 orificios	CREME/EMBRAME	Unidade	4.500	R$ 0,97
72	Esparadrapo microporoso 10cmx4,5m	CREME/PROCITEX	Rolo	300	R$ 5,53
82	Fio Cirúrgico cat-gut simples nº 3-0 com agulha de 4,0cm	BIOLINI	Caixa c/ 24 unid.	100	R$ 79,59
85	Fio Cirúrgico Mononylon nº 0 com agulha de 4,0cm	BIOLINI	Caixa c/ 24 unid.	100	R$ 35,00
87	Fio Cirúrgico Mononylon nº 2-0 com agulha de 4,0cm	BIOLINI	Caixa c/ 24 unid.	100	R$ 35,87
141	Sonda de aspiração traqueal nº 14	MEDSONDA	Unidade	1.480	R$ 0,82
167	Sonda retal nº 04	CRISTÁLIA	Unidade	480	R$ 0,66
169	Sonda retal nº 08	MEDSONDA	Unidade	**480**	R$ 0,72
192	Tubo em PVC p/ entubação traqueal sem balão 2,0mm	LAMEDID/SOLIDOR	Unidade	500	R$ 3,80
193	Tubo em PVC p/ entubação traqueal sem balão 7,0mm	LAMEDID/SOLIDOR	Unidade	500	R$ 3,90
194	Tubo em PVC p/ entubação traqueal sem balão 7,5mm	LAMEDID/SOLIDOR	Unidade	500	R$ 3,90
195	Tubo em PVC p/ entubação traqueal sem balão 8,0mm	LAMEDID/SOLIDOR	Unidade	500	R$ 4,00
196	Tubo em PVC p/ entubação traqueal sem balão 8,5mm	LAMEDID/SOLIDOR	Unidade	500	R$ 4,00
197	Tubo em PVC p/ entubação traqueal sem cuff 2,5mm	LAMEDID/SOLIDOR	Unidade	500	R$ 4,00
198	Tubo em PVC p/ entubação traqueal sem cuff 3,0mm	LAMEDID/SOLIDOR	Unidade	500	R$ 4,00
199	Tubo em PVC p/ entubação traqueal sem cuff 4,0mm	LAMEDID/SOLIDOR	Unidade	500	R$ 4,00
200	Tubo em PVC p/ entubação traqueal sem cuff 4,5mm	LAMEDID/SOLIDOR	Unidade	500	R$ 4,00
201	Tubo em PVC p/ entubação traqueal sem cuff 6,0mm	LAMEDID/SOLIDOR	Unidade	500	R$ 4,00
202	Tubo em PVC p/ entubação traqueal sem cuff 6,5mm	LAMEDID/SOLIDOR	Unidade	500	R$ 4,00
Lote de nº 08 - Material Odontológico (Consumo)					
21	Avental de Chumbo+colete Cervical (paciente)	ANGELUS	Unid.	10	R$ 470,32
22	Avental de Chumbo+colete Cervical (profissional)	ANGELUS	Unid.	10	R$ 667,96
40	Broca Cirurgica Zekrya 28mm	MICRODONT	Unid.	92	R$ 32,47
82	Cimento para Canal	A A F DO BRASIL	Kit	48	R$ 28,00
111	EDTA Trissódico 20ml	A A F DO BRASIL	Frsc	50	R$ 6,27
144	Hidroxido de Cáicio PA	A A F DO BRASIL	Unid.	50	R$ 6,05
149	IRM pó e Liquido	A A F DO BRASIL	Cx	400	R$ 27,88
175	Lixa p/ Acabamento de Resina	MICRODONT	Unid.	280	R$ 14,20
178	Microbush Regular c/ 100unid.	ANGELUS	Unid.	120	R$ 12,50
185	Papel Carbono p/ Articulação Dupla Face	ANGELUS	Unid.	232	R$ 4,23
191	Placa de Vidro 6mm	GOLGRAN	Unid.	120	R$ 10,48
203	Resina Fotopolimerizavel, cor A1 - 4g	GOLGRAN	Unid.	400	R$ 14,20
204	Resina Fotopolimerizavel, cor A2 - 4g	VIGOLDENT/COLTENE	Unid.	400	R$ 14,20
205	Resina Fotopolimerizável, cor A3 - 4g	VIGOLDENT/COLTENE	Unid.	400	R$ 14,20
206	Resina Fotopolimerizável, cor A3,5 - 4g	VIGOLDENT/COLTENE	Unid.	232	R$ 14,20
207	Resina Fotopolimerizável, cor B1 - 4g	VIGOLDENT	Unid.	140	R$ 14,20
208	Resina Fotopolimerizável, cor B2 - 4g	VIGOLDENT/COLTENE	Unid.	140	R$ 14,20
212	Sistema Adesivo (Ambar)	VIGOLDENT/COLTENE	Unid.	400	R$ 29,12
218	Tesoura Curva	GOLDRAN	Unid.	160	R$ 18,30
219	Tesoura Reta	GOLDRAN	Unid.	140	R$ 18,30
220	Tira de Lixa 2,5 - 170 mm	MICRODONT	Pct	100	R$ 11,15

222	Tira de Lixa Pol. Acab. Res. 170x4mm, c/ 150unid.	MICRODONT	Pct	100	R$ 14,20
ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	**FORNCEDOR: WN COMERCIO IMP. E REPRES. LTDA**				
	CNPJ: 03.442.420/0001-16, estabelecida a Av: Maués, Nº 565, Cachoeirinha, CEP: 69.065-070, MANAUS/AM.				
	Representante: Sr. SANZER DE OLIVEIRA MELO - contato: (92) 3303-8600 e-mail: www.wnhospitalar.com.br/licitacao@wnhospitalar.com.br				
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca/ Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**
LOTE de nº 01. Medicamento Sólidos Orais					
02	**Ácido Fólico 5mg**	NATULAB/NAC	Comprimido	55.000	R$ 0,06
15	Carverdilol 3,125mg	E M S /NAC	Comprimido	60.000	R$ 0,18
16	Carverdilol 6,125mg	E M S /NAC	Comprimido	70.000	R$ 0,21
24	Clopidogrel 75mg	GEOLAB/NAC	Comprimido	25.000	R$ 1,12
33	Espironolactona 25mg	E M S /NAC	Comprimido	145.000	**R$ 0,35**
38	Glimepirida 4mg	E M S /NAC	Comprimido	105.000	R$ 0,24
51	Metoclopramida 10mg	BELFAR/NAC	Comprimido	100.000	R$ 0,14
53	Nifedipino 10mg	GEOLAB/NAC	Comprimido	220.000	R$ 0,09
54	Nifedipino 20mg	GEOLAB/NAC	Comprimido	220.000	R$ 0,09
55	Omeprazol 20mg	PRATIDONADUZZI/NAC	Comprimido	420.000	R$ 0,07
57	Prednisona 5mg	VITAMEDIC/NAC	Comprimido	55.000	R$ 0,09
60	Prometazina 25mg	TEUTO/NAC	Comprimido	90.000	R$ 0,08
65	Sulfato Ferroso 40mg	NATULAB/NAC	Comprimido	230.000	R$ 0,06
Lote de nº 02 - Medicamentos Líquidos					
15	Dexclorferinamina, maleato 0,4mg/ml (0,04%)	NATULAB/NAC	Frsc 100ml	9000	R$ 1,24
17	Dipirona 500mg/ml-10ml	MARIOL/NAC	Frsc gotas 10ml	12000	R$ 0,92
21	Fosfato de sódio Monobásico + Fosfato de sódio dibásico (Enema), 160mg+60mg	NATULAB/NAC	Frsc	2000	R$ 5,75
22	Hidróxido de Alumínio	NATULAB/NAC	Frsc 100ml	7000	R$ 2,27
25	Lidocaína spray 10%	CRISTÁLIA/NAC	Frsc	200	R$ 68,00
36	Salbutamol Xarope 0,4mg/ml (0,04%)	NATULAB/NAC	Frsc 120ml	500	R$ 1,29
37	Sais para reidratação - soro oral 27,9g	NATULAB/NAC	27,9g	15000	R$ 0,59
41	Sulfato Ferroso xarope 25mg/ml	NATULAB/NAC	Frsc 100ml	6000	R$ 1,67
Lote de nº 03 - Medicamentos: Creme, Pomada e Loção					
01	Colagenase + Cloranfenicol 0,6+10mg/g	CRISTÁLIA/NAC	Bisnarga 30g	**6.000**	**R$ 11,80**
Lote de nº 04 - Medicamentos Controlados - Portaria 344/98					
01	Amitriptilina Cloridrato 25mg	TEUTO/NAC	Comprimido	81.000	R$ 0,05
02	Atracúrio (bensilato) solução injetável 10mg/ml	CRISTÁLIA/NAC	Ampola 2,5ml	1.000	R$ 9,30
05	Carbamazepina 200mg	UNIÃOQUÍMICA/NAC	Comprimido	102.000	R$ 0,11
06	Carbamazepina Susp. Oral 20mg/ml(2%)	UNIÃOQUÍMICA/NAC	Frsc 100ml	500	R$ 7,00
10	Cloridrato de Clorpromazina 20ml 40mg/ml	CRISTÁLIA/NAC	Frsc 20ml	100	R$ 6,40
12	Clorpromazina Cloridrato 25mg	CRISTÁLIA/NAC	Comprimido	5000	R$ 0,29
13	Clorpromazina Cloridrato 100mg	UNIÃOQUÍMICA/NAC	Comprimido	5000	R$ 0,24
14	Diazepan 10mg	CRISTÁLIA/NAC	Comprimido	25000	R$ 0,07
15	Diazepan 10mg/2ml	HIPOLABOR/NAC	Ampola 2ml	4500	R$ 0,91
16	Diazepan 5mg	CRISTÁLIA/NAC	Comprimido	25000	R$ 0,05
19	Fenobarbital Gts 40mg/ml	CRISTÁLIA/NAC	Frsc	700	R$ 3,40
21	Fentanil solução injetável Embalagem estojo estéril 78,5mg/ml	CRISTÁLIA/NAC	Frsc 10ml	1000	R$ 3,56
22	Flumazenil solução injetável IV 0,1mg/ml	CRISTÁLIA/NAC	Ampola 5ml	1000	R$ 25,70
23	Haloperidol 1mg	CRISTÁLIA/NAC	Comprimido	21000	**R$ 0,14**
24	Haloperidol 5mg	UNIÃOQUÍMICA/NAC	Comprimido	26000	**R$ 0,11**
25	Haloperidol 5mg/ml	CRISTÁLIA/NAC	Ampola 1ml	800	**R$ 1,44**
26	Haloperidol Decanoato solução injetável 50mg/ml	CRISTÁLIA/NAC	Ampola 1ml	800	**R$ 9,00**
27	Isoflurano líquido inalante 240ml	CRISTÁLIA/NAC	Frsc	500	**R$ 146,00**
28	Maleato de Levomepromazina 25mg	CRISTÁLIA/NAC	Comprimido	10000	**R$ 0,44**
29	Maleato de Levomepromazina 100mg	CRISTÁLIA/NAC	Comprimido	10000	**R$ 1,00**
32	Morfina (sulfato) sol. Injetável 0,2mg/ml	CRISTÁLIA/NAC	Ampola 1ml	1550	**R$ 5,60**
33	Morfina (sulfato) sol. Injetável 10mg/ml	HIPOLABOR/NAC	Ampola 1ml	6200	**R$ 2,54**
34	Nalbufina (cloridrato) sol. Injetável 10mg/ml	HIPOLABOR/NAC	Ampola 1ml	1500	**R$ 12,69**
35	Pancurônico (brometo) sol. Injetável 2mg/ml	CRISTÁLIA/NAC	Ampola 2ml	500	**R$ 8,90**
36	Propofol sol. Injetável 10mg/ml	CRISTÁLIA/NAC	Ampola 20ml	1000	**R$ 7,90**
37	Risperidona 1mg	UNIÃOQUÍMICA/NAC	Comprimido	50000	**R$ 0,26**
38	Risperidona 2mg	VIVERDAL/NAC	Comprimido	30000	**R$ 0,28**
40	Sevoflurano (lig. Inalante)	CRISTÁLIA/NAC	Frsc 250ml	50	**R$ 464,00**
Lote de nº 05 - Medicamentos Injetáveis					
05	Aminofilina solução injetável 24mg/ml	HIPOLABOR/NAC	Ampola	3.000	R$ 1,05
14	Bicarbonato de sódio solução injetável 1mg/ml (10%)	SANTEC/NAC	Ampola	2.500	R$ 0,71
20	Ciprofloxacina sol. Injetável Bolsa 100ml 0,2% (2mg/ml)	ISOFARMA/NAC	Ampola	3.200	R$ 26,00
21	Clindamicina (fosfato) sol. Injetável 150mg/ml	HYPORFARMA/NAC	Ampola 2ml	12.000	R$ 4,26
22	Clonidina - sol. Injetável 150mg/ml	CRISTÁLIA/NAC	Ampola	1.440	**R$ 8,65**
27	Deslanosideo 0,2mg/ml	UNIÃOQUÍMICA/NAC	Ampola	6.200	R$ 1,65
35	Escopolamina (Butilbrometo) sol. Injetável 20mg/ml	TEUTO/NAC	Ampola	25.000	R$ 1,19
37	Fluconazol sol. Injetável 2mg/ml	CRISTÁLIA/NAC	Ampola	3.000	R$ 4,36
45	Heparina sódica sol. Injetável 5.000UI/ml	CRISTÁLIA/NAC	Ampola	1.200	R$ 12,77
46	Hidralazina solução inj. (cloridrato) 20mg/ml	CRISTÁLIA/NAC	Ampola	11.000	R$ 5,50
49	Insulina Humana NPH 100UI/ml	ASPEN PHARMA/NAC	Frsc/Ampola	1.100	R$ 28,39
50	Insulina Humana Regular 100mg/ml	ASPEN PHARMA/NAC	Frsc/Ampola	1.100	R$ 28,36
51	Lidocaína 2% (cloridrato) injetável (s/v)	HIPOLABOR/NAC	Fr/Ampola 20ml	10.000	R$ 3,13
55	Neostrigmina (metilsufato) sol. Injetável 0,5mg/ml	UNIÃOQUÍMICA/NAC	Ampola	4.000	R$ 1,05
56	Nitroglicerina injetável 5mg/ml	CRISTÁLIA/NAC	Ampola	1.000	R$ 33,99
57	Nitroprusseto de sódio inj. 50mg	CRISTÁLIA/NAC	Ampola	1.000	R$ 34,07
59	Ocitocina Solução Injetável 5UI/ml	UNIÃOQUÍMICA/NAC	Ampola 1ml	5.500	R$ 1,53
60	Omeprazol pó sol. Injetável 40mg	CRISTÁLIA/NAC	Ampola	9.000	R$ 7,30
61	Ondansetrona solução Injetável 2mg/ml	CRISTÁLIA/NAC	Ampola	8.000	R$ 1,49
63	Prometazina injetável 50mg/ml	CRISTÁLIA/NAC	Ampola 2ml	20.000	R$ 2,70
67	Sulfato de Magnésio 10%	SAMTEC/NAC	Ampola	3.500	R$ 0,42
	Vitamina do Complexo B	HYPOFARMA/NAC	Ampola 2ml	15.000	R$ 0,98
Lote de nº 06 - Químico Cirúrgico					
03	Água Destilada para aplicação de injetáveis 10ml	SAMTEC/NAC	Ampola	40.000	R$ 0,22
15	Álcool Etílico Hidratado à 70% - 1000ml	SANTA CRUZ/NAC	Frasco	6.640	R$ 6,20
20	Atadura Crepon 10cmx1,8m; 13fios; fios de puro algodão	PÉROLA/NAC	Pacote	1.400	R$ 7,06

21	Atadura Crepon 15cmx1,8m, pct c/ 12 unid.	PÉROLA/NAC	Pacote	800	R$ 10,65
26	Bolsa p/ Colostomia Adulto	MASTER WIN/ESTRANGEIRO	Unidade	550	R$ 14,14
32	Cânula de Guedel nº 1	DAHLHAUSNEN/NAC	Unidade	80	R$ 2,36
33	Cânula de Guedel nº 2	DAHLHAUSNEN/NAC	Unidade	80	R$ 2,36
34	Cânula de Guedel nº 3	DAHLHAUSNEN/NAC	Unidade	80	R$ 2,36
35	Cânula de Guedel nº 4	DAHLHAUSNEN/NAC	Unidade	80	R$ 2,36
53	Compressa de Gaze 7,5x7,5cm 13 fios - Pacote contendo 500 unidades	TOPÁZIO/NAC	Pacote	2.500	R$ 19,70
63	Dreno de Tórax nº 22 (p/ ser acoplado no sistema de drenagem)	CPL MEDICAL/NAC	Unidade	120	R$ 6,66
64	Dreno de Tórax nº 32 (p/ ser acoplado no sistema de drenagem)	CPL MEDICAL/NAC	Unidade	200	R$ 6,66
65	Dreno de Tórax nº 36 (p/ ser acoplado no sistema de drenagem)	CPL MEDICAL/NAC	Unidade	120	R$ 6,66
91	Fio Cirúrgico Seda nº 3-0 com agulha de 4,0cm	TECHNOFIO/NAC	Caixa c/ 24 unid.	160	R$ 43,10
92	Fio Cirúrgico Seda nº 4-0 com agulha de 4,0cm	TECHNOFIO/NAC	Caixa c/ 24 unid.	160	R$ 43,10
124	Máscara p/ Inalação Adulto - kit completo	DARU/NAC	Unidade	150	R$ 12,70
125	Máscara p/ Inalação Infantil - kit completo	DARU/NAC	Unidade	150	R$ 12,70
168	Sonda retal nº 06	MARK MED/NAC	Unidade	480	**R$ 0,70**
186	Teste Bowie-Dick em pacote pronto. Classe 2.	MEDSTÉRIL/NAC	Unidade	500	**R$ 23,70**
Lote de nº 08 - Material Odontológico (Consumo)					
10	Algodão em Rolete Odontológico	WA BARBOSA/NAC	Unid.	748	R$ 2,30
11	Alveolitina 10g	BIODINÂMICA/NAC	Frsc	92	R$ 27,25
13	Anestésico Lidocaína com Epinefrina a 2%	DFL /NAC	Unid.	400	R$ 76,50
18	Antisséptico Bucal à base de Clorexidina com 1L	REYNER/NAC	Frsc	150	R$ 40,58
19	Aplicador Descartavel Médio, cx c/100 (Microbrush)	BIODINÂMICA/NAC	Cx	560	R$ 12,60
23	Banda de matriz metálica 0,5mm	MAQUIRA/NAC	Unid.	120	R$ 1,96
24	Bandeja Clinica Grande	GOLGRAN/NAC	Unid.	200	R$ 29,62
25	Bandeja Clinica Pequena	GOLGRAN/NAC	Unid.	200	R$ 25,10
26	Bandeja de Matriz Metálica 0,7mm	MAQUIRA/NAC	Unid.	120	R$ 2,10
34	Broca Carbide nº 8 HL	MICRODANT/NAC	Unid.	200	R$ 17,00
38	Broca Cirurgica 701 HL	MICRODANT/NAC	Unid.	280	R$ 17,00
39	Broca Cirurgica 702 HL	MICRODANT/NAC	Unid.	280	R$ 17,00
42	Broca Diamantada 1036 tronco com Inv.	MICRODANT/NAC	Unid.	92	R$ 2,31
43	Broca Diamantada 1190, Cônica	MICRODANT/NAC	Unid.	92	R$ 2,31
44	Broca Diamantada 2082	MICRODANT/NAC	Unid.	400	R$ 2,31
45	Broca Diamantada 3118	MICRODANT/NAC	Unid.	400	R$ 2,31
46	Broca Diamantada 3195	MICRODANT/NAC	Unid.	400	R$ 2,31
47	Broca Diamantada KG S FG 1015	MICRODANT/NAC	Unid.	92	R$ 2,31
48	Broca Diamantada KG S FG 1027	MICRODANT/NAC	Unid.	92	R$ 2,31
49	Broca Diamantada KG S FG 1028	MICRODANT/NAC	Unid.	92	R$ 2,31
50	Broca Diamantada KG S FG 1036	MICRODANT/NAC	Unid.	92	R$ 2,31
51	Broca Diamantada KG S FG 1052	MICRODANT/NAC	Unid.	92	R$ 2,31
52	Broca Diamantada KG S FG 1190F	MICRODANT/NAC	Unid.	92	R$ 2,31
53	Broca Diamantada nº 1090F Grana Fina	MICRODANT/NAC	Unid.	92	R$ 2,31
54	Broca Diamantada nº 1091 Cilindrica	MICRODANT/NAC	Unid.	92	R$ 2,31
55	Broca Diamantada nº 2135 Grana Fina	MICRODANT/NAC	Unid.	92	R$ 2,31
56	Broca Diamantada nº 3192	MICRODANT/NAC	Unid.	92	R$ 2,31
57	Broca Diamantada nº 3195F	MICRODANT/NAC	Unid.	92	R$ 2,31
58	Broca Diamantda nº 3190	MICRODANT/NAC	Unid.	92	R$ 2,31
59	Broca Esferica 1012	MICRODANT/NAC	Unid.	400	R$ 2,31
60	Broca Esferica 1012 HL	MICRODANT/NAC	Unid.	400	R$ 2,31
61	Broca Esferica 1014	MICRODANT/NAC	Unid.	400	R$ 2,31
62	Broca Esferica 1014 HL	MICRODANT/NAC	Unid.	400	R$ 2,31
63	Broca Esférica 1016	MICRODANT/NAC	Unid.	400	R$ 2,31
64	Broca Esferica 1016HL	MICRODANT/NAC	Unid.	400	R$ 2,31
73	Broca Z - cria longa	JOTA/ESTRANGEIRO	Unid.	200	R$ 22,95
75	Broqueiro de Aluminio 60 furos	MAQUIRA/NAC	Unid.	100	R$ 53,85
78	Capsula Amalgama 1 porção	S D I/ ESTRANGEIRO	Pct	20	R$ 130,82
79	Capsula Amalgama 2 porção	S D I/ ESTRANGEIRO	Pct	20	R$ 163,62
87	Cone de papel absorvente endodontico F1 com 28mm com 72 unid.	DENTSPLY/NAC	Cx	30	R$ 73,85
88	Cone de papel absorvente endodontico F2 com 28mm com 72 unid.	DENTSPLY/NAC	Cx	30	R$ 73,85
89	Cone de papel absorvente endodontico F3 com 28mm com 72 unid.	DENTSPLY/NAC	Cx	30	R$ 73,85
99	Cureta de Aveolo	GOLGRAN/NAC	Unid.	160	R$ 17,59
121	Esponja Liofilizada de Fibrina, Hemospon	MAQUIRA/NAC	Unid.	280	R$ 32,00
122	Eugenol	MAQUIRA/NAC	Frsc	48	R$ 13,82
123	Filme para Raio X" odontológico adulto	RODAC/ESTRANGEIRO	Cx	60	R$ 151,32
128	Fio seda odonto 3-0 1,7cm	TECHNEW/ESTRANGEIRO	Cx	400	R$ 37,11
129	Fio seda odonto 4-0 1,7cm	TECHNEW/ESTRANGEIRO	Cx	400	R$ 37,11
131	Flúor Gel Acidulado 1,2% - 200ml	MAQUIRA/NAC	Frsc	200	R$ 7,34
143	Hidrox. Hidro C - Cimento Hidr. De Cálcio	TECHNEW/NAC	Unid.	50	R$ 16,96
145	Ionômetro de vidro para restauração A2, auto	MAQUIRA/NAC	Cx	400	R$ 27,10
146	Ionômetro de vidro para restauração A3, auto	MAQUIRA/NAC	Cx	400	R$ 27,10
152	Lima 21mm 2ª serie (Dentsply)	KENDO/ESTRANGEIRO	Cx	40	R$ 31,76
153	Lima 21mm nº 06 (Dentsply)	KENDO/ESTRANGEIRO	Cx	40	R$ 31,76
154	Lima 21mm nº 08 (Dentsply)	KENDO/ESTRANGEIRO	Cx	40	R$ 31,76
155	Lima 21mm nº 10 (Dentsply)	KENDO/ESTRANGEIRO	Cx	40	R$ 31,76
156	Lima 21mm nº 15 (Dentsply)	KENDO/ESTRANGEIRO	Cx	40	R$ 31,76
157	Lima 21mm nº 20 (Dentsply)	KENDO/ESTRANGEIRO	Cx	40	R$ 31,76
158	Lima 21mm nº 25 (Dentsply)	KENDO/ESTRANGEIRO	Cx	40	R$ 31,76
159	Lima 21mm, 1ª serie (Dentsply)	KENDO/ESTRANGEIRO	Cx	40	R$ 31,76
163	Lima 25mm 1ª serie (Dentsply)	KENDO/ESTRANGEIRO	Cx	40	R$ 31,76
164	Lima 25mm 2ª serie (dentsply)	KENDO/ESTRANGEIRO	Cx	40	R$ 32,76
165	Lima 25mm nº 06 (Dentsply)	KENDO/ESTRANGEIRO	Cx	40	R$ 33,76
166	Lima 25mm nº 08 (Dentsply)	KENDO/ESTRANGEIRO	Cx	40	R$ 34,76
167	Lima 25mm nº 10 (Dentsply)	KENDO/ESTRANGEIRO	Cx	40	R$ 35,76
168	Lima 25mm nº 15 (Dentsply)	KENDO/ESTRANGEIRO	Cx	40	R$ 36,76

169	Lima 25mm nº 20 (Dentsply)	KENDO/ESTRANGEIRO	Cx	40	R$ 37,76
170	Lima 25mm nº 25 (Dentsply)	KENDO/ESTRANGEIRO	Cx	40	R$ 38,76
171	Lima 31mm 1ª serie (Dentsply)	KENDO/ESTRANGEIRO	Cx	40	R$ 39,76
172	Lima 31mm 2ª serie (Dentsply)	KENDO/ESTRANGEIRO	Cx	40	R$ 40,76
176	Matriz de Aço 0,05x5mm	MAQUIRA/NAC	Unid.	280	R$ 2,10
177	Matriz de Aço 0,05x7mm	MAQUIRA/NAC	Unid.	400	R$ 2,10
179	Oculos de Proteção Individual	S S PLUS/NAC	Unid.	150	R$ 4,30
180	Óleo Lubrificante p/ Alta e Baixa Rotação	MAQUIRA/NAC	Unid.	200	R$ 13,50
181	Óleo Lubrificante p/ Caneta de Baixa e Alta Rotação	MAQUIRA/NAC	Unid.	160	R$ 13,50
182	Otosporin	FNQ/NAC	Unid.	40	R$ 16,57
183	Óxido de Zinco Pó - 50g	MAQUIRA/NAC	Frsc	200	R$ 6,17
184	Papel Carbono p/ Articulação	MAQUIRA/NAC	Env.	140	R$ 2,80
186	Pasta Profilática 90g	MAQUIRA/NAC	TB	120	R$ 7,26
192	Placas de Vidro	SOUZA & LEONARDI/NAC	Unid.	80	R$ 17,00
195	Ponta Diamantada	MICRODONT/ESTRANG	Unid.	140	R$ 2,31
197	Porta Gaze Metálico	GOLGRAN/ESTRANGEIRO	Unid.	80	R$ 52,20
198	Posicionador Radiologico	MAQUIRA/NAC	Jogos	27	R$ 63,90
199	Resina Composta A1 (Z100 ou Z250)	3M/NAC	Unid.	400	R$ 43,24
200	Resina Composta A2 (Z100 ou Z250)	3M/NAC	Unid.	400	R$ 43,24
201	Resina Composta A3 (Z100 ou Z250)	3M/NAC	Unid.	400	R$ 43,24
202	Resina Composta A3,5 (Z100 ou Z250)	3M/NAC	Unid.	400	R$ 43,24
210	Seringa Carpule	GOLGRAN/ESTRANGEIRO	Unid.	300	R$ 44,79
216	Sugador de Saliva	WA BARBOSA/NAC	Pct	1000	R$ 5,39
217	Sugador de Saliva c/ 40 unid.	WA BARBOSA/NAC	Cx	280	R$ 5,39
225	Tricresol Formalina 10ml	BIODINÂMICA/NAC	Frsc	100	R$ 6,36
Lote de nº 09 - Material Odontológico (Permanente)					
01	Aparelho de Raio X" de coluna Odontologica	PROCION/NAC	Unid.	3	R$ 6.499,00
06	Cadeira odontologica completa (cadeira com controle eletrico, pedal de controle, equipo articulado com entrada para alta rotação; baixa rotação e seringa triplice, unidade de agua, refletor com luz de led, sugador, mocho)	KAVO/NAC	Unid.	12	R$ 14.972,00
09	Destilador de agua (capacidade no reservatorio de agua destilada de 3,8l; e 4l de agua comum; com ciclo de duração de 5 a 8h; voltagem 127v ou 220v e freguencia de 60hz)	CRISTOFOLI/NAC	Unid.	12	R$ 890,00
Lote de nº 10 - Medicamentos Especiais					
01	Azatioprina 50mg	CRISTÁLIAI/NAC	Comprimido	1.000	R$ 1,30
02	Carbegolina 0,5mg	CRISTÁLIAI/NAC	Comprimido	300	R$ 19,86
04	Clozapina 100mg	CRISTÁLIAI/NAC	Comprimido	1.000	R$ 2,52
Lote de nº 12 - Medicamentos Neurológico Especifico					
01	Carbidopa+Levodopa 25mg+250mg	CRISTÁLIAI/NAC	Comprimido	30.000	R$ 1,09
ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	**FORNCEDOR: NORTE GREEN COM. DE PROD. FARM. E HOSP. LTDA**				
	CNPJ: 24.218.223/0001-98, estabelecida a Av.: Tefé, Nº 463, Cachoeirinha, CEP: 69.065-020, MANAUS/AM				
	Representante: Sr. PEDRO FERREIRA MARQUES FILHO - contato: (92) 3877-0700 e-mail: nortegreenn@gmailcom/www.nortegreen.com.br				
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca/ Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**
LOTE de nº 01. Medicamento Sólidos Orais					
03	Ácido Acetilsalicilico 100mg	NEOQUÍMICA/NAC	Comprimido	710.000	**R$ 0,03**
06	Alopurinol 100mg	PRATIDONADUZI/NAC	Comprimido	10.000	R$ 0,06
14	Captopril 25mg	BRASTERPICA/NAC	Comprimido	820.000	R$ 0,03
21	Ciprofloxacino 500mg	BRASTERAPICA/NAC	Comprimido	60.000	R$ 0,28
35	Fluconazol 150mg	MEDQUIMICA/NAC	Comprimido	60.000	R$ 0,45
36	Furosemida 40mg	PRATDONADUZZI/NAC	Comprimido	140.000	R$ 0,04
37	Glibenclamida 5mg	MEDQUIMICA/NAC	Comprimido	850.000	R$ 0,03
39	Hidroclorotiazida 25mg	MEDQUIMICA/NAC	Comprimido	320.000	R$ 0,03
48	Metildopa 250mg	SANVAL/NAC	Comprimido	470.000	R$ 0,34
58	Prednisona 20mg	NEOQUIMICA/NAC	Comprimido	65.000	R$ 0,29
Lote de nº 02 - Medicamentos Líquidos					
02	Ácido Ascórbico (vitamina "C") 200mg/ml	NATULAB/NAC	Frasco 10ml	15.000	R$ 1,35
04	Ambroxol Adulto 30ml/5ml	NATULAB/NAC	Frsc 120ml	6.000	R$ 1,99
11	Complexo B polivitaminico	MEDQUIMICA/NAC	Frsc	3000	R$ 2,68
28	Metronidazol 40mg/5ml	NEOQUIMICA/NAC	Frsc 100ml	9000	R$ 3,99
35	Sacchoromyces cerevisiae - Adulto 100 milhões/ml	HEBROM/NAC	Flaconete com 5ml	3000	R$ 4,29
43	Vitamina do Complexo B	MEDQUIMICA/NAC	Frsc 100ml	6000	R$ 2,99
Lote de nº 05 - Medicamentos Injetáveis					
15	Cefalotina pó p/ solução injetável 1g	BIOCHINICOL/NAC	ampola	12.000	R$ 2,73
16	Cefazolina pó sol. Injetável 1g	BIOCHINICOL/NAC	Ampola	6.000	R$ 2,36
18	Ceftazidima (pentaidratada) pó p/ solução injetável 1g	BIOCHINICOL/NAC	Ampola	6.000	R$ 3,99
39	Gentamicina 40mg	HIPOLABOR/NAC	Ampola 1ml	17.000	R$ 1,57
ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	**FORNECEDOR: VIMED COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. LTDA**				
	CNPJ: 07.073.210/0001-59, estabelecida a RUA: José Miranda Coelho, Nº 277- Altos, Jorge Teixeira MANAUS/AM.				
	REPRESENTANTE: Sr. DANIEL RODRIGUES DO SANTOS - CONTATO: (92) 3644-4548 e-mail: vimedprodutos@hotmail.com				
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca / Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	**VALOR UNITÁRIO**
LOTE de nº 01. Medicamento Sólidos Orais					
01	Aciclovir 200mg	PHARLAB/NAC	Comprimido	10.600	R$ 0,36
04	Albendazol 400mg	PRATI DONADUZZI/NAC	Comprimido	19.000	**R$ 0,48**
05	Amoxicilina 500mg	PRATI DONADUZZI/NAC	Comprimido	160.000	R$ 0,21
07	Amiodarona 200mg	GEOLAB/NAC	Comprimido	10.000	R$ 0,48
09	Ampicilina 500mg	PRATI DONADUZZI/NAC	Comprimido	160.000	R$ 0,22
10	Anlodipino 5mg	GEOLAB/NAC	Comprimido	120.000	R$ 0,04
11	Atenolol 50mg	PRATI DONADUZZI/NAC	Comprimido	200.000	R$ 0,05
12	Azitromicina di-hidratada 500mg	PRATI DONADUZZI/NAC	Comprimido	30.000	R$ 0,70
13	Bisacodil 5mg	UNIÃO QUÍMICA/NAC	Comprimido	20.000	R$ 0,14
18	Cetoconazol 200mg	PRATI DONADUZZI/NAC	Comprimido	21.500	R$ 0,17
22	Clindamicina 150mg	TEUTO/NAC	Comprimido	4.000	R$ 1,32
25	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	GEOLAB/NAC	Comprimido	70.000	R$ 0,11
26	Diclofenaco Sódico 50mg	PRATI DONADUZZI/NAC	Comprimido	200.000	R$ 0,05
27	Diclofenaco Potássico 50mg	GEOLAB/NAC	Comprimido	100.000	R$ 0,09
40	Ibuprofeno 300mg	GEOLAB/NAC	Comprimido	530.000	R$ 0,11

41	Isossorbida 5mg	GEOLAB/NAC	Comprimido	35.000	R$ 0,13
43	Loratadina 10mg	GEOLAB/NAC	Comprimido	70.000	**R$ 0,09**
44	Losartana Potássica 50mg	PRATI DONADUZZI/NAC	Comprimido	720.000	**R$ 0,05**
45	Losartana Potássica 100mg	PRATI DONADUZZI/NAC	Comprimido	520.000	**R$ 0,32**
46	Mebendazol 100mg	SOBRAL/NAC	Comprimido	110.000	**R$ 0,05**
50	Metronidazol 250mg	PRATI DONADUZZI/NAC	Comprimido	270.000	**R$ 0,14**
56	Paracetamol 500mg	PRATI DONADUZZI/NAC	Comprimido	640.000	**R$ 0,05**
61	Propranolol 40mg	PRATI DONADUZZI/NAC	Comprimido	210.000	**R$ 0,03**
62	Ranitidina 150mg	GEOLAB/NAC	Comprimido	210.000	**R$ 0,11**
63	Sinvastatina 20mg	PHARLAB/NAC	Comprimido	205.000	R$ 0,10
64	Sulfametaxazol+Trimetropina 400mg+80mg	PRATI DONADUZZI/NAC	Comprimido	260.000	**R$ 0,10**
Lote de nº 02 - Medicamentos Líquidos					
01	Acebrofilina 25mg/5ml	NATULAB/NAC	Frasco 120ml	10.000	R$ 3,30
06	Amoxicilina pó p/ suspensão oral 250mg/5ml	PRATI DONADUZZI/NAC	Frsc 150ml	10.000	R$ 7,15
07	Ampicilina 250mg/5ml	PRATI DONADUZZI/NAC	Frsc 60ml	10000	R$ 3,21
08	Azitromicina di-hidratada Susp. Oral 200mg/5ml	PRATI DONADUZZI/NAC	Pó p/ suspensão Frsc 15ml+Diluente 9,2ml+Seringa Dosadora	7000	**R$ 5,50**
09	Cefalexina pó p/ suspensão 50mh/ml	TEUTO/NAC	Frsc 100ml	10000	R$ 7,47
12	Dexametasona Elixir 0,1mg/ml	SOBRAL/NAC	Frsc 100ml	7000	R$ 1,60
14	Dexametasona solução oral 0,5mg/5ml	SOBRAL/NAC	Frsc	1100	R$ 1,60
18	Eritromicina susp. Oral 250mg/5ml	PRATI DONADUZZI/NAC	Frsc	1000	R$ 6,37
23	Ibuprofeno Gotas 50mg/ml, 30ml	TEUTO/NAC	Frsc gotas de 30ml	6000	R$ 1,27
27	Mebendazol 20mg/ml	SOBRAL/NAC	Frsc 30ml	9000	R$ 1,24
32	Paracetamol Gotas 200ml/15ml	SOBRAL/NAC	Frsc gotas 15ml	15000	R$ 0,82
39	Sulfametoxazol+Trimetoprina susp. Oral	PRATI DONADUZZI/NAC	200+40mg/ml	10000	R$ 1,37
Lote de nº 03 - Medicamentos: Creme, Pomada e Loção					
05	Miconazol Creme Dermatológico 20mg/g%	PRATI DONADUZZI/NAC	Bisnarga 28g	6.000	R$ 1,60
06	Miconazol Creme Vaginal 20mg/g(2%)	PRATI DONADUZZI/NAC	Bisnarga 80g	6.000	R$ 6,20
07	Neomicina+Bacitracina 5mg/g+250UI/g	SOBRAL/NAC	Bisnarga 10g	15000	R$ 1,36
08	Nistatina Creme Vaginal 25.000UI/g	TEUTO/NAC	Bisnarga 60g	5000	R$ 5,30
11	Sulfadiazina Prata Creme 1% (10mg/g)	PRATI DONADUZZI/NAC	Potes 500g	650	R$ 35,00
Lote de nº 04 - Medicamentos Controlados - Portaria 344/98					
11	Clorpromazina injetável 5mg/ml	UNIÃO QUÍMICA/NAC	Ampola 5ml	1500	R$ 1,34
17	Fenitoína 100mg	TEUTO/NAC	Comprimido	25400	R$ 0,25
30	Midazolan Solução injetável 50mg/10ml	TEUTO/NAC	Ampola 10ml	1300	R$ 3,12
31	Midazolan solução injetável 15mg/3ml	TEUTO/NAC	Ampola 3ml	2800	R$ 1,05
41	Suxametônio pó p/ sol. Injetável 100mg	UNIÃO QUÍMICA/NAC	Frsc/Ampola	500	R$ 11,84
42	Tramadol sol. Injetável 100mg	TEUTO/NAC	Ampola 2ml	12000	R$ 0,89
Lote de nº 05 - Medicamentos Injetáveis					
08	Ampicilina pó p/ solução injetável 500mg	TEUTO/NAC	Ampola	15.000	R$ 3,62
10	Benzil Penicilina 1.200.000UI	TEUTO/NAC	Frsc/Ampola	6.500	R$ 10,29
19	Ceftriaxona pó p/ sol. Injetável 1g	TEUTO/NAC	Ampola	12.000	R$ 1,93
28	Dexametasona 4mg/ml	TEUTO/NAC	Ampola 2,5ml	38.000	R$ 0,69
31	Dopamina (cloridrato) solução injetável 5mg/ml	TEUTO/NAC	Ampola	4.000	R$ 1,48
47	Hidrocortisona 100mg pó p/ sol. Injetável	UNIÃO QUÍMICA/NAC	Frsc/Ampola	11.000	**R$ 3,73**
70	Vancomicina pó p/ solução Injetável 500mg	UNIÃO QUÍMICA/NAC	Ampola	2.000	R$ 5,70
Lote de nº 06 - Químico Cirúrgico					
04	Agulha Decartável 0,55x20	S. R. / NAC	Unidade	110.000	R$ 0,08
05	Agulha Descartável 13x4,5	S. R. / NAC	Unidade	90.000	R$ 0,08
06	Agulha Descartável 25x8	S. R. / NAC	Unidade	110.000	R$ 0,09
07	Agulha Descartável 30x8	S. R. / NAC	Unidade	25.000	R$ 0,09
08	Agulha Descartável 40x12	S. R. / NAC	Unidade	10.000	R$ 0,09
10	Agulha Descrtável 25x7	S. R. / NAC	Unidade	120.000	R$ 0,08
30	Caixa p/ Perfuro Cortante 13L	DESCARBOX/NAC	Unidade	5.000	R$ 3,70
31	Caixa p/ Perfuro Cortante 20L	DESCARBOX/NAC	Unidade	5.000	R$ 5,17
51	Coletor Universal Transparente 80ml	MEDPLASTIC/NAC	Unidade	8.000	R$ 0,38
52	Compressa de Campo Operatório 45x50cm - 13 fios	VIMED/NAC	Unidade	20.000	R$ 1,29
75	Fio Cirúrgico Cat-Gut Cromado 4-0 com agulha de 4,0cm	TECHNOFIO/NAC	Caixa c/ 24 unid.	60	R$ 82,00
77	Fio Cirúrgico cat	TECHNOFIO/NAC	Caixa c/ 24 unid.	8	R$ 82,00
79	Fio Cirúrgico cat-gut cromado nº 5-0 com agulha 4cm	TECHNOFIO/NAC	Caixa c/ 24 unid.	120	R$ 82,00
97	Gase em Rolo 91x91 - 13 fios	VIMED/NAC	Rolo	60	R$ 45,19
99	Gorro (Touca) Descartável c/ Elástico pct c/100unid.	VIMED/NAC	Pct	2.500	R$ 6,90
107	Lâmina de bisturi nº 11 estéril - caixa com 100 lâminas	LABOR IMPORT/ESTRANGE	Caixa	110	R$ 24,60
108	Lâmina de bisturi nº 15 estéril - caixa com 100 lâminas	LABOR IMPORT/ESTRANGE	Caixa	110	R$ 26,00
109	Lâmina de bisturi nº 20 estéril - caixa com 100 lâminas	LABOR IMPORT/ESTRANGE	Caixa	130	R$ 26,00
110	Lâmina de bisturi nº 22 estéril - caixa com 100 lâminas	LABOR IMPORT/ESTRANGE	Caixa	150	R$ 26,00
112	Lâmina de bisturi nº 24 estéril - caixa com 100 lâminas	LABOR IMPORT/ESTRANGE	Caixa	420	R$ 26,00
123	Máscara Cirúrgica Descartável Tripla c/ Elástico cx c/ 50unid.	VIMED/NAC	Caixa	5.000	**R$ 6,19**
129	Seringa Descartável 1ml c/ agulha 13x4,5	S. R. / NAC	Unidade	206.000	**R$ 0,23**
130	Seringa Descartável 20ml c/ agulha 25x7	S. R. / NAC	Unidade	310.000	**R$ 0,47**
191	Torneirinha 3 vias descartável	SOLIDOR/ESTRANGEIRO	Unidade	14.000	**R$ 0,80**
ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	**FORNECEDOR: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**				
	CNPJ: 04.214.086/0001-06, estabelecida a Av.: Ayrão, Nº 690, Centro, CEP: 69.026-000, MANAUS/AM				
	REPRESENTANTE: Sr. IÇA RAIMUNDO SARMENTO DA COSTA - contato: (92) 3233-3147/5422/3633/4153. e-mail: licitacoes@instrumentaltecnico.com.br				
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca / Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	**Preço Unitário**
Lote de nº 06 - Químico Cirúrgico					
25	Bolsa Água Quente ou Fria 1,8L em látex resistente com tampa de boa vedação.	MERCUR/NAC	Unidade	100	R$ 48,00
29	Borracha de silicone nº204-6,5x10mm - Peça com 15 m	PERFITECNICA/NAC	Pacote	45	R$ 160,00
44	Colar Cervical de Resgate - Tam: G, com abertura frontal para análise do pulso carotídeo e ventilação da nuca.	RESGATE/NAC	Unidade	20	R$ 28,00

45	Colar Cervical de Resgate - Tam: M, com abertura frontal para análise do pulso carotídeo e ventilação da nuca.	RESGATE/NAC	Unidade	20	R$ 28,00
46	Colar Cervical de Resgate - Tam: P, com abertura frontal para análise do pulso carotídeo e ventilação da nuca.	RESGATE/NAC	Unidade	20	R$ 28,00
71	Esparadrapo Impermeável 10cmx4,5m	PROCICHTEX/NAC	Unidade	5.000	R$ 5,99
74	Fio Cirúrgico Cat-Gut Cromado 3-0 com agulha de 4,0cm	TECHNOFIO/NAC	Caixa c/ 24 unid.	80	R$ 80,00
103	Iodopovidona solução degermante - 1000ml	RIOQUIMICA/NAC	Litro	780	R$ 16,80
104	KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL METAL 3 LÂMINAS RETAS Nº3 Fabricado em latão cromado, para uso de duas pilhas AA - Encaixe de padrão internacional Recartilhado para permitir uma melhor empunhadura	MD/NAC	Unidade	15	R$ 588,00
111	Lâmina de bisturi nº 23 estéril - caixa com 100 lâminas	SOLIDOR LAMED/NAC	Caixa	150	R$ 26,00
185	Termômetro Digital Máxima e Mínima com cabo extensor Interno e Externo e display em LCD.	INCOTERM/NAC	Unidade	150	R$ 51,20
Lote de nº 07 - Material de Laboratório					
03	Amilase colorimétrico / enzimático	IN VITRO/NAC	Kit	16	R$ 198,00
10	Colesterol colorimétrico/enzimático 200teste	IN VITRO/NAC	Kit	120	R$ 84,00
14	Diluente para Autoanalisadores Hematológicos - 20L	IN VITRO/NAC	Unid.	150	R$ 220,00
21	Funil de vidro - tam: médio	LABORCLIN/NAC	Unid.	20	R$ 40,00
25	Hemoglobina Glicada	IN VITRO/NAC	Kit	25	R$ 275,00
26	Lâmina p/ Microcóspio Fosca 26,0x76,0mm - cx c/ 50unid.	PRECISION/NAC	Cx	1.000	R$ 5,00
27	Laminula para Microscopia 24x24	LABORGLAS/NAC	Cx c/ 100unid.	600	R$ 4,90
28	Lanceta Punção Digital - (Gota Espessa)	CRAL/NAC	Cx	700	R$ 17,00
32	Micropipeta automática - 1000Ul	KACIL/NAC	Unid.	15	R$ 105,00
33	Micropipeta automática - 100Ul	KACIL/NAC	Unid.	15	R$ 105,00
34	Micropipeta automática - 10uL	KACIL/NAC	Unid.	15	R$ 105,00
35	Micropipeta automática - 200Ul	KACIL/NAC	Unid.	15	R$ 105,00
36	Micropipeta automática - 250uL	KACIL/NAC	Unid.	13	R$ 105,00
37	Micropipeta automática - 25uL	KACIL/NAC	Unid.	15	R$ 105,00
38	Micropipeta automática - 500uL	KACIL/NAC	Unid.	15	R$ 105,00
39	Micropipeta automática - 50uL	KACIL/NAC	Unid.	15	R$ 105,00
40	Micropipeta automática - 5uL	KACIL/NAC	Unid.	15	R$ 105,00
42	Pera de sucção - de borracha	JP / NAC	Unid.	25	R$ 24,00
44	Pipeta de Watergreen (VHS)	LABORGLAS/NAC	Unid.	20	R$ 9,50
50	Reagente - Lyse 1L (Hematológico)	IN VITRO/NAC	Frsc	100	R$ 250,00
52	Reagente Anti-B	PROTHEMO/NAC	Kit	100	R$ 22,50
54	Reagente de Limpeza - REAGECLEAN, 1L (Hematológico)	IN VITRO/NAC	Frsc	150	R$ 105,00
55	Rota vírus	ECO/NAC	Kit	100	R$ 201,00
56	Sangue Oculto de Fezes	ECO/NAC	Kit	30	R$ 122,00
58	Teste de elisa para detecção de anticorpos contra o vírus da imuno deficiência humana, tipo 1 e 2	DIASORIN/NAC	Kit	50	R$ 608,00
72	Tubo Capilar s/ Heparina - Bem. c/ 500unid.	PRECISION/NAC	Pct	220	R$ 19,00
74	Uréia 200 teste	IN VITRO/NAC	Kit	140	R$ 91,00
Lote de nº 08 - Material Odontológico (Consumo)					
12	Anestésico Articaína 4% 1.100.00	DFL / NAC	Cx	400	R$ 133,00
16	Anestésico Mepivacaina a 3% (sem vasoconstritor)	DFL / NAC	Cx	200	R$ 115,00
17	Anestésico Tópico Gel	DFL / NAC	Unid.	560	R$ 7,10
85	Cone de papel absorvente endodontico 1ª serie	DENTSPLY/NAC	Cx	30	R$ 29,00
86	Cone de papel absorvente endodontico 2ª serie	DENTSPLY/NAC	Cx	30	R$ 29,00
90	Cone Gutapercha 1ª serie	DENTSPLY/NAC	Cx	48	R$ 27,40
91	Cone Gutapercha acessorio conicidade fina	DENTSPLY/NAC	Cx	40	R$ 27,40
94	Cone Gutta percha 2ª série	DENTSPLY/NAC	cx	40	R$ 31,00
109	Descolador nº 2/4	GOLGRAN/NAC	Unid.	400	R$ 52,80
174	Lixa de Aço	FAVA/NAC	Unid.	200	R$ 11,00
223	Tira de Poliester	PREVE/NAC	Pct	100	R$ 2,50
224	Tira de Poliester pct c/ 50 unid.	PREVE/NAC	Cx	100	R$ 2,50
Lote de nº 09 - Material Odontológico (Permanente)					
11	**Fotopolimerizador (com luz de led azul, fio de alimentação, freguencia 50-60hz; potencia de 15va com fusivel de 1A; ponteira giratória removível**	VH/NAC	Unid.	**20**	R$ 1.170,00
ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	**FORNECEDOR: A. R. RODRIGUES E CIA LTDA**				
	CNPJ: 04.562.591/0001-41, estabelecida a RUA: Joaquim Nabuco, Nº 2435, CENTRO, CEP: 69.020-031, MANAUS/AM				
	REPRESENTANTE: Sr. CARLOS JUNIOR COLARES DA CRUZ - contato: (92) 3644-4548 e-mail: licitaçao@arrodrigues.com.br				
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca / Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	**Preço Unitário**
Lote de nº 06 - Químico Cirúrgico					
36	Catéter intavascular periférico média duração nº 16	VITROMED/ESTRANG	Unidade	2.500	R$ 1,00
37	Catéter Intravascular periférico média Duração nº 14	VITROMED/ESTRANG	Unidade	2.200	R$ 1,10
43	Catéter nasal p/ oxigênio tipo óculos, neonatal, c/ 02 orifícios	MEDSONDA/NAC	Unidade	500	R$ 1,25
47	Colchão Caixa de Ovo - solteiro D33 1,9mx90cm	COPESPUMA/NAC	Unidade	100	R$ 123,84
50	Coletor Universal cor Azul 80ml	SR / NAC	Unidade	20.000	R$ 0,32
59	Dispositivo p/ infusão Venosa (tipo borboleta) nº 21	SOLIDOR/ESTRANGEIRA	Unidade	20.000	R$ 0,20
60	Dispositivo p/ Infusão Venosa (tipo borboleta) nº 23	SOLIDOR/ESTRANGEIRA	Unidade	23.000	R$ 0,20
61	Dispositivo p/ infusão Venosa (tipo borboleta) nº 25	SOLIDOR/ESTRANGEIRA	Unidade	23.000	R$ 0,20
62	Dispositivo p/ infusão Venosa (tipo borboleta) nº 27	SOLIDOR/ESTRANGEIRA	Unidade	10.000	R$ 0,20
69	Esfigmomanômetro aneróide com braçadeira adulto	ACCUMED/NAC	Unidade	400	R$ 72,00
98	Gel de contato para EGG, frsc de 100g	CARBOGEL/NAC	Frasco	2.500	R$ 2,07
105	Kit PCCU Completo c/ Espatula e Escovinha - tamanho M	KOLPLAST/NAC	Kit	30.000	R$ 1,80
106	Kit PCCU Completo c/ Espatula e Escovinha - tamanho P	KOLPLAST/NAC	Kit	50.000	R$ 1,72
113	Lençol Descartável 210x120, Branco c/Elástico, Gramatura 30	ANADONA/NAC	Pacote c/ 10 unid.	700	R$ 12,00
122	Manguito para esfigmomanômetro	GLICOMED/NAC	Unidade	300	R$ 7,20
145	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5ml nº 16	SOLIDOR/ESTRANGEIRA	Unidade	1.200	R$ 3,40
146	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5ml nº 18	SOLIDOR/ESTRANGEIRA	Unidade	1.180	R$ 3,40

147	Sonda de Folley 2 vias c/ balão nº 14	SOLIDOR/ESTRANGEIRA	Unidade	1.200	R$ 3,40
148	Sonda Folley 2vias c/ balão 5ml nº 20	SOLIDOR/ESTRANGEIRA	Unidade	1.020	R$ 3,40
149	Sonda Folley 3 vias c/ balão 5ml nº 18	SOLIDOR/ESTRANGEIRA	Unidade	900	R$ 4,80
150	Sonda Folley 3 vias c/ balão 5ml nº 20	SOLIDOR/ESTRANGEIRA	Unidade	920	R$ 4,80
151	Sonda Folley 3 vias c/ balão nº 24	SOLIDOR/ESTRANGEIRA	Unidade	850	R$ 4,80
160	Sonda nasogástrica longa nº 06	MEDSONDA/NAC	Unidade	480	R$ 0,89
161	Sonda nasogástrica longa nº 12	MEDSONDA/NAC	Unidade	520	R$ 0,94
162	Sonda nasogástrica longa nº 14	MEDSONDA/NAC	Unidade	520	R$ 0,99
163	Sonda nasogástrica longa nº 16	MEDSONDA/NAC	Unidade	520	R$ 0,99
164	Sonda nasogástrica longa nº 18	MEDSONDA/NAC	Unidade	520	R$ 0,99
165	Sonda nasogástrica longa nº 20	MEDSONDA/NAC	Unidade	520	R$ 0,99
166	Sonda nasogástrica longa nº 22	MEDSONDA/NAC	Unidade	520	R$ 0,99
172	Sonda retal nº 14	MEDSONDA/NAC	Unidade	480	R$ 0,78
173	Sonda retal nº 16	MEDSONDA/NAC	Unidade	480	R$ 0,85
174	Sonda retal nº 18	MEDSONDA/NAC	Unidade	480	R$ 0,85
183	Termômetro Analógico Máxima e Minima. Ambiente	INCORTERM/NAC	Unidade	150	R$ 45,63
184	Termômetro Clínico Digital	INCORTERM/NAC	Unidade	1.040	R$ 7,16
Lote de nº 07 - Material de Laboratório					
01	Àcido Úrico colorimétrico/enzimático 200 teste	LABTEST/NAC	Kit	120	R$ 55,26
02	Albumina, verde de bromocresol	LABTEST/NAC	Kit	60	R$ 36,81
05	Azul de Metileno (coloração Ziechl) - 500ml	NEWPROV/NAC	Frsc	20	R$ 20,52
06	Bilirrubinas colorimétrico / enzimático	LABTEST/NAC	Kit	60	R$ 47,64
08	CK Nac (CPK) cinético	LABTEST/NAC	Kit	60	R$ 163,90
09	CK-MB cinético	LABTEST/NAC	Kit	60	R$ 418,85
12	Contonete swab estéril	LABORINPORT/NAC	Cx	50	R$ 15,48
13	Creatinina Colorimétrico/enzimático 200 teste	LABTEST/NAC	Kit	130	R$ 44,71
15	Escova para vidrarias 8x40x195mm	DE PAULO/NAC	Unid.	70	R$ 5,09
17	Fator Reumatóide (Latex)	LABTEST/NAC	Kit	85	R$ 27,72
18	Fosfatase Alcalina colorimétrico / enzimático	LABTEST/NAC	Kit	15	R$ 59,54
20	Fucsina Fenicada de Gram - 500mL	NEWPROV/NAC	Frsc	20	R$ 10,91
22	Gama GT - colorimétrico / Enzimático	LABTEST/NAC	Kit	30	R$ 101,00
23	Glicose colorimétrico / enzimático liquido	LABTEST/NAC	Kit	300	R$ 60,48
24	HDL - Colesterol Precipitação colorimétrico / enzimático	LABTEST/NAC	Kit	70	R$ 27,72
29	Liquido de Turk 500mL	NEWPROV/NAC	Unid.	50	R$ 16,11
30	Lugol Forte 500mL	NEWPROV/NAC	Frsc	25	R$ 44,37
41	Panótico Rápido (Coloração hematológica)	NEWPROV/NAC	Kit	50	R$ 41,00
47	Proteína C Reativa (PCR) – Látex	LABTEST/NAC	Kit	100	R$ 56,71
48	Proteína Total 500 testes, biureto	LABTEST/NAC	Kit	50	R$ 25,84
51	Reagente Anti-A	PROTHEMO/NAC	Kit	100	R$ 22,00
53	Reagente Anti-D	PROTHEMO/NAC	Kit	100	R$ 46,40
57	Tempo de protrombina (TAP)	LABTEST/NAC	Kit	30	R$ 72,91
59	Teste de elisa para detecção de HBsAg	ECODIAGNOSTICA/NAC	Kit	50	R$ 115,20
60	Teste de Gravidez HGM 10UIL - 50T	LABTEST/NAC	Kit	600	R$ 45,93
66	Tubo à Vácuo 4ml – Vermelha	GREINER/NAC	Pac.c/100unid.	500	R$ 41,72
69	Tubo à Vácuo c/ Gel - Tampa Amarela 10 ml	GREINER/NAC	Pac.c/100unid.	100	R$ 59,43
70	Tubo à Vacuo c/ Heparina	GREINER/NAC	Pac.c/100unid.	25	R$ 57,49
71	Tubo Capilar c/ Heparina - Bem. c/ 500unid.	PERFECTA/NAC	Pct	105	R$ 22,82
Lote de nº 08 - Material Odontológico (Consumo)					
01	Agua Destilada 5L	SE COMERCIAL/NAC	Galão	1.000	R$ 8,10
14	Anestésico Lidostesin 2% Lido+Norep 50x1,8ml	DENTSPLAY/NAC	Cx	280	R$ 38,35
15	Anestésico Lidostesin 3% Lido+Norep 50x1,8ml	DENTSPLAY/NAC	Cx	468	R$ 38,35
28	Broca Carbide FG nº 1	MICRODONT/NAC	Unid.	92	R$ 10,60
29	Broca Carbide FG nº 2	MICRODONT/NAC	Unid.	200	R$ 10,60
30	Broca Carbide FG nº 3	MICRODONT/NAC	Unid.	200	R$ 10,60
31	Broca Carbide FG nº 4	MICRODONT/NAC	Unid.	200	R$ 10,60
32	Broca Carbide FG nº 6	MICRODONT/NAC	Unid.	200	R$ 10,60
33	Broca Carbide FG nº 8	MICRODONT/NAC	Unid.	200	R$ 10,60
35	Broca Carbides nº 04	MICRODONT/NAC	Unid.	200	R$ 10,60
36	Broca Carbides nº 06	MICRODONT/NAC	Unid.	200	R$ 10,60
37	Broca Carbides nº 08	MICRODONT/NAC	Unid.	200	R$ 10,60
41	Broca de Aço Tungstenio Maxicut PM79G060	MICRODONT/NAC	Unid.	20	R$ 110,00
65	Broca Gates Gliden nº 02 - 21mm	MICRODONT/NAC	Unid.	92	R$ 16,20
66	Broca Gates Gliden nº 02 - 28mm	MICRODONT/NAC	Unid.	92	R$ 16,20
67	Broca Gates Gliden nº 03 - 21mm	MICRODONT/NAC	Unid.	92	R$ 16,20
68	Broca Gates Gliden nº 03 - 28mm	MICRODONT/NAC	Unid.	92	R$ 16,20
69	Broca Gates Gliden nº 04 - 21mm	MICRODONT/NAC	Unid.	92	**R$ 16,20**
70	Broca Gates Gliden nº 04 - 28mm	MICRODONT/NAC	Unid.	92	R$ 16,20
71	Broca Gates Gliden nº 05 - 21mm	MICRODONT/NAC	Unid.	92	R$ 16,20
72	Broca Gates Gliden nº 05 - 28mm	MICRODONT/NAC	Unid.	92	R$ 16,20
77	Cabos e Espelho Clinicos nº5	GLOGRAN / NAC	Unid.	600	R$ 4,50
80	Cimento Enodontico (endofil)	DENTSPLAY/NAC	Unid.	20	**R$ 60,00**
81	Cimento Enodontico a base de hidroxido de cálcio	DENTSPLAY/NAC	Kit	20	R$ 49,24
83	Condensador de guta percha (Mc Spadden) nº 40	DENTSPLAY/NAC	Unid.	40	R$ 51,00
84	Condensador de guta percha (Mc Spadden) nº 50	DENTSPLAY/NAC	Unid.	40	R$ 51,00
92	Cone Gutapercha acessorio conicidade média	DENTSPLAY/NAC	Cx	40	R$ 26,13
96	Cone Gutta percha F3 com 28mm c/ 72 unid.	DENTSPLAY/NAC	Cx	40	R$ 29,35
97	Cubetas nº 08	FLEXINOX/NAC	Unid.	100	R$ 14,09
100	Cureta de Dentina 11/2	GLOGRAN / NAC	Unid.	200	R$ 10,31
101	Cureta de Dentina 17	GLOGRAN / NAC	Unid.	200	R$ 10,31
102	Cureta de Dentina 5	GLOGRAN / NAC	Unid.	200	R$ 10,31
116	Escova de Robson	MICRODONT/NAC	Unid.	400	R$ 1,90
119	Espatula nº 1	GLOGRAN / NAC	Unid.	50	R$ 11,00
120	Espatula nº 24	GLOGRAN / NAC	Unid.	50	R$ 11,00
125	Filme para Raio X" odontológico periapical infantil	CARESTREAM/NAC	Cx	30	R$ 140,40
126	Filme para Raio X" odontológico periapical adulto	CARESTREAM/NAC	Cx	30	R$ 117,00
130	Fixador para Raio X" Odontológico 475ml	CARESTREAM/NAC	Frsc	100	R$ 12,60
150	Lençol de Borracha p/ Isolamento	MADEITEX/NAC	Unid.	48	R$ 22,99
187	Pinça Clinica	GOLGRAN / NAC	Unid.	200	R$ 11,00

188	Pinça Dente de Rato	GOLGRAN / NAC	Unid.	50	R$ 14,90
189	Pinça Perfuradiora de lençol de borracha	GOLGRAN / NAC	Unid.	20	R$ 78,00
190	Pinça porta grampo Palme	GOLGRAN / NAC	Unid.	20	R$ 65,00
193	Ponta de Papel Absorvente p/ Endodontia 1ª serie	DENTSPLAY/NAC	Cx	80	R$ 27,00
194	Ponta de Papel Absorvente p/ Endodontia 2ª serie	DENTSPLAY/NAC	Unid.	140	R$ 27,00
196	Porta Agulha	GOLGRAN / NAC	Unid.	200	R$ 28,10
209	Revelador Raio X" Odontologico 475ml	CARESTREAM/NAC	Frsc	400	R$ 12,60
213	Sonda Exploradora nº 5	GOLGRAN / NAC	Cx	800	R$ 8,00
215	Sugador de Endodontia descartável	SSPLUS/NAC	Cx	200	R$ 14,50
221	Tira de Lixa p/ Acab. E Polimento 4x170mm	MICRODONT/NAC	Pct	100	R$ 16,56
Lote de nº 09 - Material Odontológico (Permanente)					
02	Aparelho Endus Duo Gnutus (corrente continua, a bateria; freguenci de 50-60hz; potencia da fonte 15va; tela de LCD de 5" e rotação de 125-165rpm)	SAEVO/NAC	Unid.	2	R$ 1.639,14
12	kit de caneta de alta e baixa rotação (com uma turbina de alta rotação 505; contra ângulo 500; micromotor 500)	SAEVO/NAC	Unid.	40	R$ 1.846,00
13	Localizador apica gnatus (com tela frontal LCD automática; visor sonoro de aproximação e tempo de corrente e voltagem de 7,5v)	SAEVO/NAC	Unid.	2	R$ 1.649,14
Lote de nº 13 - Material de Radiologia"					
09	**Filme de Raio X" 18x24 cx c/100unid.**	**FUJIFILM/NACIONAL**	**CX**	**350**	**R$ 122,54**
10	**Filme de Raio X" 24x30 cx c/100unid.**	**FUJIFILM/NACIONAL**	**CX**	**250**	**R$ 204,24**
11	**Filme de Raio X" 30x40 cx c/ 100unid.**	**FUJIFILM/NACIONAL**	**CX**	**350**	**R$ 312,00**
13	**Filme de Raio X" 35x43 cx c/100unid.**	**FUJIFILM/NACIONAL**	**CX**	**290**	**R$ 380,00**
ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	**FORNECEDOR: ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELLI - EPP**				
	CNPJ: 22.636.233/0001-18, estabelecida a RUA Travessa Maceió Nº 265, Sala 01, N. Srª das Graças, CEP: 69.057-011, MANAUS/AM				
	REPRESENTANTE: Sr. ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ - contato: (92) 3308-0631/3307-9519 e-mail: phcomercio@outlook.com				
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca / Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	**Preço Unitário**
Lote de nº 06 - Químico Cirúrgico					
2	Ácido Peracético	RIOQUIMICA/NAC	Galão 5L	200	R$ 169,95
9	Agulha Descartável 40x8	SR / NAC	Unidade	5.000	R$ 0,15
12	Agulha para raqui anestesia nº 26	PROCARE/NAC	Unidade	1.000	R$ 6,69
13	Agulha para raqui anestesia nº 27	PROCARE/NAC	Unidade	1.000	R$ 6,69
16	Álcool Gel 70% frasco com 850g com tampa tipo flip top	RIOQUIMICA/NAC	Frasco	1.200	R$ 14,05
18	Atadura Crepe 30cmx1,8m; 13fios/cm²; fios de puro algodão	PORLAFIX/NAC	Caixa	800	R$ 21,33
22	Atadura Gessada 10cmx4,0m caixa contendo 20 unidades	PORLAFIX/NAC	Caixa	200	R$ 36,00
24	Avental Descartável Manga Longa - Gramatura 30 - pacote com 10 undades	SKI/NAC	Pacote	1.000	R$ 17,05
27	Bolsa p/ Colostomia Infantil	MASTERWIN/NAC	Unidade	550	R$ 19,20
28	Borracha de silicone nº203-6,5x9mm - Peça com 15 m	TAYLOR/NAC	Pacote	45	R$ 114,30
48	Colchão Leito Hospitalar em espuma densidade 33 revestido em napa plástica - solteiro 1,9mx90cm	C. SOUZA/NAC	Unidade	100	R$ 590,00
49	Coletor de Urina Sistema Fechado 2.000ml	SOLIDOR/NAC	Unidade	5.500	R$ 5,00
67	Equipo Macrogotas - pinça rolete	L. IMPORT/NAC	Unidade	30.000	R$ 1,22
68	Equipo Microgotas - pinça rolete	L. IMPORT/NAC	Unidade	30.000	R$ 1,41
70	Esfigmomanômetro aneróide com braçadeira infantil	ACCUMED/NAC	Unidade	100	R$ 65,20
83	Fio Cirúrgico cat-gut simples nº 4-0 com agulha de 4,0cm	SHALON/NAC	Caixa c/ 24 unid.	100	R$ 116,40
84	Fio Cirúrgico cat-gut simples nº 5-0 com agulha de 4,0cm	SHALON/NAC	Caixa c/ 24 unid.	100	R$ 131,00
86	Fio Cirúrgico Mononylon nº 1-0 com agulha de 4,0cm	SHALON/NAC	Caixa c/ 24 unid.	100	R$ 45,00
88	Fio Cirúrgico Mononylon nº 3-0 com agulha de 4,0cm	SHALON/NAC	Caixa c/ 24 unid.	160	R$ 45,00
89	Fio Cirúrgico Mononylon nº 4-0 com agulha de 4,0cm	SHALON/NAC	Caixa c/ 24 unid.	160	R$ 45,00
90	Fio Cirúrgico Mononylon nº 5-0 com agulha de 4,0cm	SHALON/NAC	Caixa c/ 24 unid.	100	R$ 45,00
93	Fixador Citológico 100ml	ADLIN/NAC	Frasco	500	R$ 7,95
100	Indicador Biológico para Autoclave com 50 ampolas para monitorar ciclos de esterilização à vapor.	CRITOFOLI/NAC	Caixa c/ 50 unid.	112	R$ 865,00
101	Indicador Químico tipo Integrador, multiparamétrico, Classe 5 - para Autoclave a vapor, não tóxico.	MEDSTERIL/NAC	Unidade	10.000	R$ 1,25
102	Iodopovidona solução aquasa tópico - 1000ml	RIOQUIMICA/NAC	Litro	1.000	R$ 17,63
114	Luva Cirúrgica Estéril nº 7,0 em látex natural	MAXITEX/NAC	Par	12.000	R$ 1,37
115	Luva Cirúrgica Estéril nº 7,5 em látex natural	MAXITEX/NAC	Par	12.000	R$ 1,37
116	Luva Cirúrgica Estéril nº 8,0 em látex natural	MAXITEX/NAC	Par	2.200	R$ 1,37
117	Luva Cirúrgica Estéril nº 8,5 em látex natural	MAXITEX/NAC	Par	2.200	R$ 1,37
118	Luva Procedimento em Látex Tamanho G - caixa com 100 luvas	MEDIX/NAC	Caixa	6.000	R$ 16,99
119	Luva Procedimento em Látex Tamanho M - caixa com 100 luvas	MEDIX/NAC	Caixa	12.520	R$ 16,99
120	Luva Procedimento em Látex Tamanho P - caixa com 100 luvas	MEDIX/NAC	Caixa	**12.120**	R$ 16,99
121	Luva Procedimento em Látex Tamanho PP - caixa com 100 luvas	MEDIX/NAC	Caixa	10.000	R$ 16,99
127	Papel p/ eletrocardiograma 0,8cm	DARU/NAC	Rolo	100	R$ 12,50
128	Seringa Descartável 10ml c/ agulha 25x7	SR / NAC	Unidade	340.000	R$ 0,31
131	Seringa Descartável 3ml c/ agulha 25x7	SR / NAC	Unidade	340.000	R$ 0,20
132	Seringa Descartável 5ml c/ gulha 25x7	SR / NAC	Unidade	340.000	R$ 0,21
187	Tira p/ determinação de glicemia capilar. Accu Check	G – TECH/NAC	Pote	220	R$ 58,00
188	Tira p/ determinação de glicemia capilar. CONTOUR TS BAYER	G – TECH/NAC	Pote	130	R$ 60,00
190	Tira pra determinação de Glicemia capilar, G-Tech	G – TECH/NAC	Caixa	1.500	R$ 60,00
203	Umidificador P/ Ar comprimido Conector Amarelo	OXIGEL/NAC	Unidade	200	R$ 25,00
204	Umidificador P/ Oxigênio Conector Verde	OXIGEL/NAC	Unidade	200	R$ 25,00
205	Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 15 litros, Confeccionada em metal	PROTEC/NAC	Unidade	270	R$ 322,00

	cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm²; Pressão de saída: 3,5				
49	Coletor de Urina Sistema Fechado 2.000ml	SOLIDOR/NAC	Unidade	5.500	R$ 5,00
67	Equipo Macrogotas - pinça rolete	L. IMPORT/NAC	Unidade	30.000	R$ 1,22
68	Equipo Microgotas - pinça rolete	L. IMPORT/NAC	Unidade	30.000	R$ 1,41
70	Esfigmomanômetro aneróide com braçadeira infantil	ACCUMED/NAC	Unidade	100	R$ 65,20
83	Fio Cirúrgico cat-gut simples nº 4-0 com agulha de 4,0cm	SHALON/NAC	Caixa c/ 24 unid.	100	R$ 116,40
84	Fio Cirúrgico cat-gut simples nº 5-0 com agulha de 4,0cm	SHALON/NAC	Caixa c/ 24 unid.	100	R$ 131,00
86	Fio Cirúrgico Mononylon nº 1-0 com agulha de 4,0cm	SHALON/NAC	Caixa c/ 24 unid.	100	R$ 45,00
88	Fio Cirúrgico Mononylon nº 3-0 com agulha de 4,0cm	SHALON/NAC	Caixa c/ 24 unid.	160	R$ 45,00
89	Fio Cirúrgico Mononylon nº 4-0 com agulha de 4,0cm	SHALON/NAC	Caixa c/ 24 unid.	160	R$ 45,00
90	Fio Cirúrgico Mononylon nº 5-0 com agulha de 4,0cm	SHALON/NAC	Caixa c/ 24 unid.	100	R$ 45,00
93	Fixador Citológico 100ml	ADLIN/NAC	Frasco	500	R$ 7,95
100	Indicador Biológico para Autoclave com 50 ampolas para monitorar ciclos de esterilização à vapor.	CRITOFOLI/NAC	Caixa c/ 50 unid.	112	R$ 865,00
101	Indicador Químico tipo Integrador, multiparamétrico, Classe 5 - para Autoclave a vapor, não tóxico.	MEDSTERIL/NAC	Unidade	10.000	R$ 1,25
102	Iodopovidona solução aquasa tópico - 1000ml	RIOQUIMICA/NAC	Litro	1.000	R$ 17,63
114	Luva Cirúrgica Estéril nº 7,0 em látex natural	MAXITEX/NAC	Par	12.000	R$ 1,37
115	Luva Cirúrgica Estéril nº 7,5 em látex natural	MAXITEX/NAC	Par	12.000	R$ 1,37
116	Luva Cirúrgica Estéril nº 8,0 em látex natural	MAXITEX/NAC	Par	2.200	R$ 1,37
117	Luva Cirúrgica Estéril nº 8,5 em látex natural	MAXITEX/NAC	Par	2.200	R$ 1,37
118	Luva Procedimento em Látex Tamanho G - caixa com 100 luvas	MEDIX/NAC	Caixa	6.000	R$ 16,99
119	Luva Procedimento em Látex Tamanho M - caixa com 100 luvas	MEDIX/NAC	Caixa	12.520	R$ 16,99
120	Luva Procedimento em Látex Tamanho P - caixa com 100 luvas	MEDIX/NAC	Caixa	12.120	R$ 16,99
121	Luva Procedimento em Látex Tamanho PP - caixa com 100 luvas	MEDIX/NAC	Caixa	10.000	R$ 16,99
127	Papel p/ eletrocardiograma 0,8cm	DARU/NAC	Rolo	100	R$ 12,50
128	Seringa Descartável 10ml c/ agulha 25x7	SR / NAC	Unidade	340.000	R$ 0,31
131	Seringa Descartável 3ml c/ agulha 25x7	SR / NAC	Unidade	340.000	R$ 0,20
132	Seringa Descartável 5ml c/ gulha 25x7	SR / NAC	Unidade	340.000	R$ 0,21
187	Tira p/ determinação de glicemia capilar. Accu Check	G – TECH/NAC	Pote	220	R$ 58,00
188	Tira p/ determinação de glicemia capilar. CONTOUR TS BAYER	G – TECH/NAC	Pote	130	R$ 60,00
190	Tira pra determinação de Glicemia capilar, G-Tech	G – TECH/NAC	Caixa	1.500	R$ 60,00
203	Umidificador P/ Ar comprimido Conector Amarelo	OXIGEL/NAC	Unidade	200	R$ 25,00
204	Umidificador P/ Oxigênio Conector Verde	OXIGEL/NAC	Unidade	200	R$ 25,00
205	Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 15 litros, Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; Acompanha fluxômetro. Conexões de entrada e saída de acordo com Padrão ABNT.	PROTEC/NAC	Unidade	270	R$ 322,00
Lote de nº 07 - Material de Laboratório					
4	Azul Brilhante de Crezil 250ml	GOLGRAN/NAC	Kit	**10**	R$ 98,50
11	Conjunto de Coloração de Gram	BIODINÂMICA/NAC	Kit	**25**	R$ 50,99
16	Estreptolisina "O" (Aslo)	BIODINÂMICA/NAC	Unid.	**85**	R$ 127,80
19	Fucsina de Ziehl - 1000Ml	COLTENE/NAC	Unid.	20	R$ 33,28
31	Massa Selante p/ tubo capilar	MICRODONT/NAC	Kit	**70**	R$ 24,89
43	Pipeta de volumétrica 2ml	MICRODONT/NAC	Cx	**100**	R$ 14,00
45	Pipeta volumétrica 10ml	MICRODONT/NAC	Cx c/ 100unid.	**100**	**R$ 23,00**
46	Pipeta volumétrica 5ml	MICRODONT/NAC	Cx	**100**	R$ 25,00
49	Reação de Widal (Aglutinação)	KG/NAC	Unid.	**10**	R$ 237,50
61	Tornequite em Látex – garrote	MICRODONT/NAC	Unid.	**80**	R$ 25,00
62	Transaminase - TGO colorimétrico e enzimático	MICRODONT/NAC	Unid.	**140**	R$ 58,65
63	Transaminase - TGP colorimétrico e enzimático	MICRODONT/NAC	Unid.	**140**	R$ 58,65
64	Triglicerides Colorimétrico/enzimático 200teste	MICRODONT/NAC	Unid.	**220**	R$ 147,99
65	Tubo à Vácuo 4ml - Roxa – EDTA	MICRODONT/NAC	Unid.	**600**	R$ 43,87
67	Tubo à Vácuo c/ Cidrato – Azul	MICRODONT/NAC	Unid.	**200**	R$ 48,90
68	Tubo à Vácuo c/ Fluoreto – Cinza	MICRODONT/NAC	Unid.	**100**	R$ 47,00
73	Tubo de Ensaio 12x75mm - HemolÍse	MICRODONT/NAC	Unid.	**20**	R$ 145,00
75	VDRL – Látex	MICRODONT/NAC	Unid.	**360**	R$ 31,89
Lote de nº 08 - Material Odontológico (Consumo)					
2	Agulha Gengival Curta 0,30mm - cx c/100unid.	INJEX/NAC	Cx	560	R$ 35,49
4	Alavanca Apical Direita	GOLGRAN/NAC	Unid.	200	R$ 31,00
5	Alavanca Apical Esquerda	GOLGRAN/NAC	Unid.	200	R$ 31,00
6	Alavanca Apical Reta	GOLGRAN/NAC	Unid.	200	R$ 31,00
7	Alavanca Seldin Direita	GOLGRAN/NAC	Unid.	200	R$ 31,00
8	Alavanca Seldin Esquerdo	GOLGRAN/NAC	Unid.	200	R$ 31,00
9	Alavanca Seldin Reta	GOLGRAN/NAC	Unid.	200	R$ 31,00
20	Ataque Ácido (Ácido Fosfórico a 37%)	CAITHEO/NAC	Unid.	800	R$ 5,80
27	Broca 702 Longa	MICRODONT/NAC	Unid.	200	R$ 15,00
74	Broqueiro de Aluminio 35 furos	MICRODONT/NAC	Unid.	100	R$ 54,75
76	Cabo de Bisturi	GOLGRAN/NAC	Unid.	80	R$ 7,65
93	Cone Gutta percha F1 com 28mm c/ 72 unid.	TANARI/NAC	Cx	40	R$ 36,00
95	Cone Gutta percha F2 com 28mm c/ 72 unid.	TANARI/NAC	Cx	40	R$ 36,00
98	Cunha de Madeira	IODONTOSU/NAC	Unid.	280	R$ 12,00
103	Cureta de Lucas nº 85	GOLGRAN/NAC	Unid.	100	R$ 16,00
104	Cureta Periodontal 7 – 8	GOLGRAN/NAC	Unid.	120	R$ 16,00
105	Cureta Periondontal 11 – 12	GOLGRAN/NAC	Unid.	120	R$ 16,00
106	Cureta Periondontal 13 – 14	GOLGRAN/NAC	Unid.	120	R$ 16,00
107	Cureta Periondontal 5 – 6	GOLGRAN/NAC	Unid.	400	R$ 16,00

108	Descolador de Molt nº 9	GOLGRAN/NAC	Unid.	400	R$ 49,00
110	Detergente Enzimático 5L	RIOQUIMICA/NAC	Unid.	200	R$ 138,00
112	Envelope de Esterilização tam. 100x100mm c/100unid.	GOLGRAN/NAC	Cx	400	R$ 12,50
113	Envelope de Esterilização tam. 120x150mm c/100unid.	DESTAC DENT/NAC	Cx	400	R$ 12,80
114	Envelope de Esterilização tam. 140x290mm c/100unid.	DESTAC DENT/NAC	Cx	400	R$ 28,46
115	Envelope de Esterilização tam. 180x300mm c/100unid.	DESTAC DENT/NAC	Cx	400	**R$ 36,50**
117	Espátula de Inserção de Resinas Composta SD 2	GOLGRAN/NAC	Unid.	200	R$ 25,13
118	Espátula de Inserção de Resinas Composta Supra Fil nº 1	GOLGRAN/NAC	Unid.	200	R$ 42,70
124	Filme para Raio X" odontológico oclusal	CARESTEA/NAC	Cx	10	R$ 255,50
132	Forceps Infantil nº 1	GOLGRAN/NAC	Unid.	150	R$ 65,00
133	Forceps Infantil nº 6	GOLGRAN/NAC	Unid.	150	R$ 65,00
134	Forceps nº 1	GOLGRAN/NAC	Unid.	150	R$ 65,00
135	Forceps nº 150	GOLGRAN/NAC	Unid.	150	R$ 65,00
136	Forceps nº 151	GOLGRAN/NAC	Unid.	150	R$ 65,00
137	Forceps nº 16	GOLGRAN/NAC	Unid.	150	R$ 65,00
138	Forceps nº 17	GOLGRAN/NAC	Unid.	150	R$ 65,00
139	Forceps nº 18L	GOLGRAN/NAC	Unid.	150	R$ 65,00
140	Forceps nº 18R	GOLGRAN/NAC	Unid.	150	R$ 65,00
141	Forceps nº 65	GOLGRAN/NAC	Unid.	150	R$ 65,00
142	Forceps nº 69	GOLGRAN/NAC	Unid.	150	R$ 65,00
147	Ionometro de vidro Restaurador pó e liquido A2	MAQUIRA/NAC	Cx	400	R$ 36,00
148	Ionometro de vidro Restaurador pó e liquido A3	MAQUIRA/NAC	Cx	400	R$ 36,00
151	Lençol de Borracha p/ Isolamento absoluto	MAQUIRA/NAC	Cx	40	R$ 25,50
160	Lima 25 rotatória Protape F2	DENTISPLY/NAC	Cx	40	R$ 80,00
161	Lima 25 rotatória Protaper F1	DENTISPLY/NAC	Cx	40	R$ 80,00
162	Lima 25 rotatória Protaper F3	DENTISPLY/NAC	Cx	40	R$ 80,00
211	Sindesmótomo	GOLGRAN/NAC	Unid.	400	R$ 12,45
214	Sugador Cirurgico	MAQUIRA/NAC	Cx	100	R$ 30,35
Lote de nº 09 - Material Odontológico (Permanente)					
5	Autoclave 21lt (bivolt, analogico, tanque de pressão de aluminio, bandeijas removiveis, cabo sensor de temperatura, mangueira de drenagem, porta com alavanca)	ALT/NAC	Unid.	16	R$ 4.930,00
8	Compressor Odontologico para um consultorio de 02 cabeças 40ltrs 12 pés isento de oleo	FIAC/NAC	Unid.	4	R$ 4.400,00
14	Mocho Odontologico (com controle pneumático de altura, encosto retratil e rodas)	UNEMOL/NAC	Unid.	12	R$ 598,00
15	Seladora Termoplastica	ALT / SEAL PLUS/NAC	Unid.	10	R$ 999,00
LOTE DE Nº 13 - MATERIAL RADIOLÓGICO					
01	Algodão Otorpedico 420g	NEVE/NACIONAL	ROLO	650	24,88
02	Chassi Radiográfico tamanho 15x40, montado com Ecran base verde.	IBF/NACIONAL	UNID.	05	1.158,36
03	Chassi Radiográfico tamanho 18x24, montado com Ecran base verde.	IBF/NACIONAL	UNID.	05	1.158,36
04	Chassi Radiográfico tamanho 24x30, montado com Ecran base verde.	IBF/NACIONAL	UNID.	05	1.800,00
05	Chassi Radiográfico tamanho 30x40, montado com Ecran base verde.	IBF/NACIONAL	UNID.	05	2.000,00
06	Chassi Radiográfico tamanho 35x35, montado com Ecran base verde.	IBF/NACIONAL	UNID.	05	2.200,00
07	Chassi Radiográfico tamanho 35x43, montado com Ecran base verde.	IBF/NACIONAL	UNID.	05	2.550,00
08	Filme de Raio X" 15x40 cx c/100unid.	IBF/NACIONAL	CX	150	214,00
12	Filme de Raio X" 33x35 cx c/ 100unid.	IBF/NACIONAL	CX	300	400,00
18	Fixador p/ Processadora 38L	IBF/NACIONAL	FR	80	265,00
21	Revelador p/ Procesadora 38L	IBF/NACIONAL	FR	50	460,00
ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	**FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA**				
	CNPJ: 63.666.028/0001-82, estabelecida a AV.: Epaminondas, Nº 748 Altos, Centro, CEP: 69.010-090, MANAUS/AM				
	REPRESENTANTE: Sra., **ALBA ROSA FREIRE TELES - contato: (92) 2101-6055 e-mail: licitacaomoderna1@gmail.com**				
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca / Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	**Preço Unitário**
Lote de nº 06 - Químico Cirúrgico					
19	Atadura Crepom 20cmx1,8m; 13fios/cm²; fios de puro algodão	POLAR FIX/NAC	Pacote	1.400	R$ 14,25
23	Atadura Gessada 20cmx4,0m caixa contendo 20 unidades	POLAR FIX/NAC	Caixa	200	R$ 73,92
38	Catéter intravascular periférico média duração nº 18	SOLIDOR/NAC	Unidade	6.000	R$ 0,84
54	Conexão padrão 02 vias, adulto (tipo polifix)	SOLIDOR/NAC	Unidade	25.000	R$ 0,99
66	Eletrotodo p/ EGG adulto/infantil, descartável	SOLIDOR/NAC	Unidade	20.000	R$ 0,32
73	Fio Cirúrgico cat-Gut Cromado 0 c/ agulha 4cm	ACE/TECHNOFIO/NAC	Caixa c/ 24 unid.	100	R$ 77,89
76	Fio Cirúrgico cat-gut cromado nº 1-0 c/ agulha 4cm	ACE/TECHNOFIO/NAC	Caixa c/ 24 unid.	100	R$ 77,89
78	Fio Cirúrgico cat-gut cromado nº 2-0 com agulha de 4,0cm	ACE/TECHNOFIO/NAC	Caixa c/ 24 unid.	150	R$ 77,89
80	Fio Cirúrgico cat-gut simples nº 0 com agulha de 4,0cm	ACE/TECHNOFIO/NAC	Caixa c/ 24 unid.	100	R$ 77,89
81	Fio Cirúrgico cat-gut simples nº 2-0 com agulha de 4,0cm	ACE/TECHNOFIO/NAC	Caixa c/ 24 unid.	150	R$ 77,89
133	Sistema de drenagem de tórax 1000ml nº 22	BIOTEC/NAC	Unidade	120	R$ 26,27
134	Sistema de drenagem de tórax 1000ml nº 32	BIOTEC/NAC	Unidade	120	R$ 26,27
135	Sistema de drenagem de tórax 1000ml nº 36	BIOTEC/NAC	Unidade	120	R$ 26,27
189	Tira p/ uroanálise - tira reativa p/ exame de urina cx com 100 unidades	LABOR IMPORT/NAC	Caixa	400	R$ 16,88
Lote de nº 08 - Material Odontológico (Consumo)					
03	Agulha Gengival Longa 27g - cx c/100unid.	PROCARE/NAC	Cx	**100**	R$ 32,09
127	Fio catgut simples 3-0 2,5mm ½	ACE/TECHNOFIO/NAC	Cx	**200**	R$ 84,80
ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	**FORNECEDOR: SUPRIMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - EPP**				
	CNPJ: 12.096.451/0001-53, estabelecida a RUA.: Visconde de Sinimbu, Nº 11, QUADRA C15 LOTE 11-Flores, CEP: 69.057-495, MANAUS/AM				
	REPRESENTANTE: Sra, **DJESSICA WELLEM SAMPAIO DA SILVA MERINHO - contato: (92) 3236-3368/3634-2559/9111-6331 e-mail: suprimed@outlook.com**				
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca / Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	**Preço Unitário**

Lote de nº 06 - Químico Cirúrgico					
01	Abaixador de Lingua de madeira sem rebarbas	THEOTO/NAC	Pct c/ 100unid.	2.000	R$ 4,79
14	Álcool Etílico 96º - 1000ml	ZULU/NAC	Frasco	1.200	R$ 7,20
94	Fralda Descartável Geriátrica - Tamanho EG	DESCARPACK/NAC	Pacote	600	R$ 8,72
136	Sonda de aspiração traqueal nº 04	BIOSANI/NAC	Unidade	1.000	R$ 0,65
137	Sonda de aspiração traqueal nº 06	BIOSANI/NAC	Unidade	1.480	R$ 0,68
138	Sonda de aspiração traqueal nº 08	BIOSANI/NAC	Unidade	1.000	R$ 0,72
139	Sonda de aspiração traqueal nº 10	BIOSANI/NAC	Unidade	1.480	R$ 0,75
140	Sonda de aspiração traqueal nº 12	BIOSANI/NAC	Unidade	1.480	R$ 0,78
142	Sonda de aspiração traqueal nº 18	BIOSANI/NAC	Unidade	1.480	R$ 1,00
143	Sonda de aspiração traqueal nº 20	BIOSANI/NAC	Unidade	1.000	R$ 1,08
144	Sonda de aspiração traqueal nº 22	BIOSANI/NAC	Unidade	1.480	R$ 1,20
152	Sonda nasogástrica curta nº 04	BIOSANI/NAC	Unidade	480	R$ 0,64
153	Sonda nasogástrica curta nº 06	BIOSANI/NAC	Unidade	480	R$ 0,68
154	Sonda nasogástrica curta nº 08	BIOSANI/NAC	Unidade	480	R$ 0,71
155	Sonda nasogástrica curta nº 10	BIOSANI/NAC	Unidade	480	R$ 0,75
156	Sonda nasogástrica curta nº 12	BIOSANI/NAC	Unidade	480	R$ 0,76
157	Sonda nasogástrica curta nº 14	BIOSANI/NAC	Unidade	480	R$ 0,78
158	Sonda nasogástrica curta nº 16	BIOSANI/NAC	Unidade	480	R$ 0,89
159	Sonda nasogástrica curta nº 18	BIOSANI/NAC	Unidade	480	R$ 0,89
170	Sonda retal nº 10	BIOSANI/NAC	Unidade	480	R$ 0,73
171	Sonda retal nº 12	BIOSANI/NAC	Unidade	480	R$ 0,74
175	Sonda Uretral nº 04	BIOSANI/NAC	Unidade	480	R$ 0,62
176	Sonda Uretral nº 06	BIOSANI/NAC	Unidade	480	R$ 0,59
177	Sonda Uretral nº 08	BIOSANI/NAC	Unidade	480	R$ 0,59
178	Sonda Uretral nº 10	BIOSANI/NAC	Unidade	480	R$ 0,59
179	Sonda Uretral nº 12	BIOSANI/NAC	Unidade	480	R$ 0,59
180	Sonda Uretral nº 14	BIOSANI/NAC	Unidade	480	R$ 0,59
181	Sonda Uretral nº 16	BIOSANI/NAC	Unidade	480	R$ 0,59
182	Sonda Uretral nº 18	BIOSANI/NAC	Unidade	480	R$ 0,59
ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	**FORNECEDOR: BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**				
	CNPJ: 04.315.858/0001-04, estabelecida a Av: Tarumã, Nº 315, Praça 14 de Janeiro, CEP: 69.050-050, MANAUS/AMAZONAS				
	REPRESENTANTE: Sr. **GILSON SOUZA DE DEUS - contato: (92) 99125-2523/98260-3742 e-mail:**				
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca / Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	**Preço Unitário**
Lote de nº 09 - Material Odontológico (Permanente)					
03	Ar condicionado split 9.000btus	VG/NAC	Unid.	**20**	R$ 1.600,00
04	Armario vitrine estrutura metálica, uma porta de vidro, três prateleiras móveis e pernas metálicas de suporte)	MEDHAU/NAC	Unid.	**25**	R$ 950,00
07	Compressor Odontologico (6-30; 120 libras; 30 litros; 8 gal; 1hp) para cinco consultorios, 04 cabeças	CRISTOFOLIS/NAC	Unid.	**16**	R$ 6.000,00

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA;
3.2. São participantes os seguintes órgãos: 3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

4. VALIDADE DA ATA 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e publicação em diário oficial, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando: 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Itacoatiara/AM, 20 de Setembro de 2017.

Assinaturas

ANTÔNO PEIXOTO DE OLIVEIRA PREFEITO DE ITACOATIARA PELA **CONTRATANTE**

CONTRATADAS: VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Sob o nº. 07.073.210/0001-59, Representada pelo Sr. **DANIEL RODRIGUES DO SANTOS**, RG nº 13354728, SSP/AM. **BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,,** inscrita no CNPJ Sob o nº. 04.315.858/0001-04, Representada pelo Sr. **GILSON SOUZA DE DEUS**, RG nº 924481-6, SSP/AM **A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 04.562.591/0001-41 Representada pelo Sr. **CARLOS JUNIOR COLARES DA CRUZ**, RG nº 1281942-5, SSP/AM **WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 03.442.420/0001-16 Representada pelo Sr. **SANZER DE OLIVEIRA MELO**, RG nº 132.2310-0, SSP/AM **MAPEMI-BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 84.487.131/0001-35, Representada pelo Sr. **ALVARO SOARES DE MIRANDA**, RG nº 12710245, SSP/AM **ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELLI**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 22.636.233/0001-18 Representada pelo Sr. **ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ**, RG nº 15530108, SSP/AM **NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 24.218.223/0001-98 Representada pelo Sr. **PEDRO FERREIRA MARQUES FILHO**, RG nº 15589641, SSP/AM **DECARES COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 01.708.499/0001-59 Representada pelo Sr, **CARLOS ALBERTO FAUSTO**, RG nº 2545756, SESEG/CE **SUPRIMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 12.096.451/0001-53 Representada pela Sra. **DJESSICA WELLEM SAMPAIO DA SILVA MERINHO**, RG 29752787, SSP/AM **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 04.214.086/0001-06 Representada pela Sr **IÇA RAIMUNDO SARMENTO DA COSTA**, RG 13293842, SSP/AM **DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 63.666.028/0001-82 Representada pela Sra. **ALBA ROSA FREIRE TELES**, RG 09609288, SSP/AM. **SUPRIMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 12.096.451/0001-53 Representada pelo Sra. **DJESSICA WELLEM SAMPAIO DA SILVA MERINHO**, RG 29752787, SSP/AM ***(*)*** *Republicada integralmente por haver sido veiculada com incorreções no DOMEA Edição nº 1893, de 10 de Julho de 2017.*

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:63500B58

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO CC

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

A Comissão Geral Permanente de Licitação-CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru-AM torna público o resultado do julgamento final do Certame Licitatório Concorrência Pública nº 001/2017, **PERMISSÃO PARA OPERAR NO SERVIÇO DE MOTOTAXI**, Processo Administrativo Nº 03531-00/2017/PMM. Relacionados de acordo com o Item 09 e subitens 9.1 a 9.5 do Edital.

CLASS.	NOME	CPF	TOTAL	STATUS
1	ADAILTO FREITAS DE OLIVEIRA	626.453.152-91	**53**	**CLASSIFICADO**
2	ANDERSON PEREIRA DE LIMA	856.904.902-10	**53**	**CLASSIFICADO**
3	CLEITON ANGELO DE ASSIS BASTOS	660.696.372-91	**53**	**CLASSIFICADO**
4	JOSÉ ROBSON ROCHA DE SOUZA	677.561.152-87	**53**	**CLASSIFICADO**
5	MAX DELLYS MACENA	601.694.272-34	**53**	**CLASSIFICADO**
6	RAIMUNDO ELITON DA COSTA TAVARES	790.518.802-78	**53**	**CLASSIFICADO**
7	RANDSON ALVES MENEZES	828.221.152-49	**53**	**CLASSIFICADO**
8	RONEY TEIXEIRA BARBOSA	727.989.623-49	**53**	**CLASSIFICADO**
9	SYDNEI PEREIRA FALCÃO	684.667.652-04	**53**	**CLASSIFICADO**
10	JUNIOR SANTOS DE SOUZA	743.887.202-59	**53**	**CLASSIFICADO**
11	ANTONIO DIAS FERREIRA	651.031.732-04	**52**	**CLASSIFICADO**
12	ANTONIO LEOMAR COSTA DA SILVA	626.329.142-72	**52**	**CLASSIFICADO**
13	ELINHO FARIAS BEZERRA	658.591.542-91	**52**	**CLASSIFICADO**
14	JOÃO ELIAS DE OLIVEIRA	035.166.952-34	**52**	**CLASSIFICADO**
15	MARIO JORGE DE SOUZA	077.380.992-91	**52**	**CLASSIFICADO**
16	NEYFRAN PEREIRA NUNES	786.551.962-15	**52**	**CLASSIFICADO**
17	RAULISON SILVA DO CARMO	615.941.132-20	**52**	**CLASSIFICADO**
18	SILVIO MARIALVA TAMBORINE	402.721.332-72	**52**	**CLASSIFICADO**
19	FRANCISNE MATOS DE LIMA	347.546.362-87	**51**	**CLASSIFICADO**
20	ORCELINA AIRES DE LIMA	153.657.272-15	**51**	**CLASSIFICADO**
21	ROBERTO DINAMITE COSTA	628.388.902-63	**51**	**CLASSIFICADO**
22	ALTEMIR DOS SANTOS BELARMINO	445.178.662-20	**50**	**CLASSIFICADO**
23	ANTONIO ENEDIO DE SOUZA LIMA	564.222.292-91	**50**	**CLASSIFICADO**
24	BILMAKSON DOS SANTOS MORAIS	602.834.322-68	**50**	**CLASSIFICADO**
25	CARLOS ALBERTO PEREIRA MOREIRA	578.412.412-91	**50**	**CLASSIFICADO**
26	DAVI SILVA E SILVA	940.407.962-68	**50**	**CLASSIFICADO**
27	EDELSON MARINHO TORRES	688.666.152-34	**50**	**CLASSIFICADO**
28	ELIEL SOUZA DE LIMA	693.366.872-04	**50**	**CLASSIFICADO**
29	ENILDO CAMPOS DA COSTA	562.473.112-49	**50**	**CLASSIFICADO**

30	ERIVAN GUIMARAES AGUIAR	613.367.262-53	**50**	**CLASSIFICADO**
31	FRANCISCO DA ENCARNAÇÃO SILVA	790.519.792-15	**50**	**CLASSIFICADO**
32	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO	052.486.712-72	**50**	**CLASSIFICADO**
33	JACKSON LEAL DE SÁ	809.374.382-00	**50**	**CLASSIFICADO**
34	JOEL COSTA DE ASSIS	807.518.142-53	**50**	**CLASSIFICADO**
35	MARCELO PENHA PINHEIRO	636.959.442-34	**50**	**CLASSIFICADO**
36	MAYK RANGEL C. SOUSA RIBEIRO	793.226.462.68	**50**	**CLASSIFICADO**
37	RAIMUNDO NONATO S. DA MOTA	559.636.092-91	**50**	**CLASSIFICADO**
38	RICARDO DE SOUZA MATTOS	336.077.022-68	**50**	**CLASSIFICADO**
39	ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA	672.010.082-34	**50**	**CLASSIFICADO**
40	SADRAQUE CARVALHO FERNANDES	445.773.702-04	**50**	**CLASSIFICADO**
41	SIMÃO DA SILVA E SILVA	580.477.432-87	**50**	**CLASSIFICADO**
42	VANDERLÚCIA FEITOZA X. DA SILVA	664.265.102-20	**50**	**CLASSIFICADO**
43	ALEXANDRE MARTINS BARROS	439.139.462-68	**49**	**CLASSIFICADO**
44	ALBERLANGELO ASSIS DA ROCHA	519.432.472-34	**49**	**CLASSIFICADO**
45	ARILSON DOS SANTOS ARAÚJO	475.855.442-00	49	**CLASSIFICADO**
46	FRANCISCO RAMOS DA SILVA	627.992.312-68	**49**	**CLASSIFICADO**
47	GERALVANDRO MARINHO TORRES	475.844.919-00	**49**	**CLASSIFICADO**
48	HERMESON FONTES MENDES	510.109.412-91	**49**	**CLASSIFICADO**
49	ISAIAS DO ROSÁRIO DE FREITAS	215.217.192-68	**49**	**CLASSIFICADO**
50	IZABEL SOUZA DA SILVA	475.821.382-87	**49**	**CLASSIFICADO**
51	JACKSON MARQUES DE SOUZA	778.420.492-20	**49**	**CLASSIFICADO**
52	JACKSON PORTELLA ANTUNES	342.103.001-44	**49**	**CLASSIFICADO**
53	JAIRO CALISTRO	457.008.002-25	**49**	**CLASSIFICADO**
54	JANDERSON BARROSO ROBERTO	936.836.002-25	**49**	**CLASSIFICADO**
55	JANDERSON SOARES DA SILVA'	901.219.292-72	**49**	**CLASSIFICADO**
56	JARBES RODRIGUES SOARES	774.852.202-25	**49**	**CLASSIFICADO**
57	JOAO VALTER NUNES DE OLIVEIRA	413.167.542-00	**49**	**CLASSIFICADO**
58	JOSÉ EDILSON BARROSO DE OLIVEIRA	323.668.253-15	**49**	**CLASSIFICADO**
59	LOURIVAL GOMES DE ARAÚJO	385.422.342-00	**49**	**CLASSIFICADO**
60	LUIZ SILVA DE ALBUQUERQUE	335.758.512-04	**49**	**CLASSIFICADO**
61	MELQUIZEDEC BRITO LUCAS	073.556.292-04	**49**	**CLASSIFICADO**
62	SOCRATES ESSUCY	628.445.552-68	**49**	**CLASSIFICADO**
63	VALTER MACIEL PESSOA FILHA	345.494.042-72	**49**	**CLASSIFICADO**
64	VENICIO FREIRE BARBOSA DA SILVA	698.964.702-78	**49**	**CLASSIFICADO**
65	VICENTE PAULINO DA SILVA	862.696.408-06	**49**	**CLASSIFICADO**
66	ZACARIAS GIRAO XAVIER	076.830.902-63	**49**	**CLASSIFICADO**
67	ANTONIO MARCOS VITOR DE MORAES	879.192.492-87	**49**	**CLASSIFICADO**
68	ALTEMIR FERREIRA ARAUJO	787.533.252-49	**48**	**CLASSIFICADO**
69	AMINTAS DA SILVA LIMA	963.756.952-87	**48**	**CLASSIFICADO**
70	CARLOS ALBERTO FLORES DE OLIVEIRA	524.615.482-34	**48**	**CLASSIFICADO**
71	CRISTIANO OTAVIO COSTA GONZAGA	643.513.862-15	**48**	**CLASSIFICADO**
72	DANIEL MAXIMO DE OLIVEIRA	699.035.572-72	**48**	**CLASSIFICADO**
73	DAVID PEDRO PORTELA	336.875.872-15	**48**	**CLASSIFICADO**
74	ELZIMAR SOARES DE SÁ	718.592.172-49	**48**	**CLASSIFICADO**
75	FRANCISCA DE MORAES FÉLIX	269.460.502-82	**48**	**CLASSIFICADO**
76	GLEDSON AGUIAR DE MESQUITA	830.793.352-87	**48**	**CLASSIFICADO**
77	ISMAEL NOGUEIRA DOS SANTOS	215.245.642-49	**48**	**CLASSIFICADO**
78	JONES ALVES FEITOSA BRAGA	626.350.592-72	**48**	**CLASSIFICADO**
79	JOSÉ DAVID AYRES TELES	028.048.672-34	**48**	**CLASSIFICADO**
80	JAIR DE JESUS DA SILVA FONSECA	273.471.412-49	**48**	**CLASSIFICADO**
81	JOSÉ JORGE NOGUEIRA TAVARES	320.926.282-91	**48**	**CLASSIFICADO**
82	JOSÉ NELSO BATALHA DE SOUZA	641.402.882-72	**48**	**CLASSIFICADO**
83	MANUEL DANTAS DA SILVA	291.423.262-49	**48**	**CLASSIFICADO**
84	MARCONDES CRISTINO DA SILVA	648.660.412-34	**48**	**CLASSIFICADO**
85	MÁRIO FLORES COELHO	643.358.012-20	**48**	**CLASSIFICADO**
86	PAULO CESAR DE CARVALHO JUNIOR	809.199.442-72	**48**	**CLASSIFICADO**
87	PEDRO CESAR LIMA ARAUJO	711.875.372-68	**48**	**CLASSIFICADO**
88	RAILSON GUIMARÃES DE OLIVEIRA	947.546.912-53	**48**	**CLASSIFICADO**
89	SAMUEL DO NASCIMENTO BARROS	794.957.532-87	**48**	**CLASSIFICADO**
90	SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS	073.943.902-25	**48**	**CLASSIFICADO**
91	TAMARA DOS ANJOS MORAES	789.066.012-04	**48**	**CLASSIFICADO**
92	VALMIR GOMES DA SILVA	315.635.112-15	**48**	**CLASSIFICADO**
93	WILLANEY MARINHO DE CASTRO	834.688.622-53	**48**	**CLASSIFICADO**
94	HILÁRIO BARBOSA SAMPAIO	112.525.612-53	**48**	**CLASSIFICADO**
95	FRANCISCA DE MORAES FÉLIX	269.460.502-82	**48**	**CLASSIFICADO**
96	ANDRÉ DOS SANTOS SIMÕES	832.237.622-72	**48**	**CLASSIFICADO**
97	ADAYSA MENEZES SAID	816.587.962-68	**47**	**CLASSIFICADO**
98	ANDRE FIGUEIRA DAS CHAGAS	522.783.012-68	**47**	**CLASSIFICADO**
99	ANDRE LUIZ DE SOUZA ANDRADE	637.883.902-63	**47**	**CLASSIFICADO**
100	ANTONIO MARCOS DA COSTA OLIVEIRA	688.624.662-34	**47**	**CLASSIFICADO**
101	ANTONIO VANDEILSON VIANA DE SOUZA	396.688.943-91	**47**	**CLASSIFICADO**
102	ARIZAEL MARQUES DE SOUZA	878.995.902-72	**47**	**CLASSIFICADO**
103	AURO DO NASCIMENTO ROLIM	416.656.432-34	**47**	**CLASSIFICADO**
104	BRUNO CESAR DOS SANTOS	034.063.684-09	**47**	**CLASSIFICADO**
105	CRISTIAN CARVALHO DE SIQUEIRA	680.543.272-34	**47**	**CLASSIFICADO**
106	EMANUEL SOARES DA SILVA	856.275.772-15	**47**	**CLASSIFICADO**
107	FRANCINEY FERREIRA DA COSTA	786.312.382-87	**47**	**CLASSIFICADO**
108	FRANCINEY LIMA MENEZES	566.617.622-68	**47**	**CLASSIFICADO**
109	FRANCISCO FABRICIO PEREIRA DA SILVA	935.724.332-15	**47**	**CLASSIFICADO**
110	GERONILSON ALVES MADY	952.380.932-68	**47**	**CLASSIFICADO**
111	GESIANE CORDEIRO DE ASSIS	768.543.452-00	**47**	**CLASSIFICADO**
112	ITAMAR DA SILVA CRUZ	242.664.502-49	**47**	**CLASSIFICADO**
113	JACKSON VASCONCELOS COELHO	962.425.662-49	**47**	**CLASSIFICADO**
114	JONAS SILVA DE OLIVEIRA	834.122.712-68	**47**	**CLASSIFICADO**
115	LINDINALVA SÁ DO NASCIMENTO	948.747.192-87	**47**	**CLASSIFICADO**
116	MARCLEY DOS SANTOS LIMA	693.558.272-53	**47**	**CLASSIFICADO**
117	MARONILSON VERÍSSIMO DA SILVA	787.343.712-49	**47**	**CLASSIFICADO**
118	SALEN JOSÉ NOBREGA CONDE	757.168.522-20	**47**	**CLASSIFICADO**

119	SANAIKA LOUREIRO LIMA	728.255.372-68	**47**	**CLASSIFICADO**
120	WILLIAN DA SILVA MARTINS	994.040.872-20	**47**	**CLASSIFICADO**
121	RAZAC GOMES DE ALMEIDA	274.201.162-53	**47**	**CLASSIFICADO**
122	JORGE FREDERICO DE LIMA	215.303.192-34	**47**	**CLASSIFICADO**
123	PAULO MAXIMO DE LIMA	344.697.962-04	**47**	**CLASSIFICADO**
124	ALCIMAR MEIRA DE VASCONCELOS	633.021.362-34	**46**	**CLASSIFICADO**
125	CHARLEM MOISES PEREIRA D ALMEIDA	682.261.452-68	**46**	**CLASSIFICADO**
126	DANIEL MARQUES PIRES	813.118.002-63	**46**	**CLASSIFICADO**
127	DANIEL MORAIS DE OLIVEIRA FILHO	770.728.582-04	**46**	**CLASSIFICADO**
128	DIONE SILVA DE OLIVEIRA	974.882.672-49	**46**	**CLASSIFICADO**
129	EMERSON REBOUÇAS DOS SANTOS	812.599.482-34	**46**	**CLASSIFICADO**
130	EVERTON OLIVEIRA DE ANDRADE	749.729.522-53	**46**	**CLASSIFICADO**
131	FÁBIO ALMEIDA DA SILVA	876.401.122-49	**46**	**CLASSIFICADO**
132	JAIRO AMARO DOS SANTOS	772.676.992-00	**46**	**CLASSIFICADO**
133	JOAIS RODRIGUES VASCOCELOS	997.139.262-34	**46**	**CLASSIFICADO**
134	JOSÉ ASSIS DE ANDRADE NETO	416.691.772-20	**46**	**CLASSIFICADO**
135	LEIDMAR TEODORO DA SILVEIRA	518.182.752-87	**46**	**CLASSIFICADO**
136	MANOEL DE JESUS PEREIRA DA SILVA	821.169.463-87	**46**	**CLASSIFICADO**
137	MARCELO DOS SANTOS BARRETO	794.221.602-00	**46**	**CLASSIFICADO**
138	MARQUES VONE SARAIVA DA SILVA	579.870.682-68	**46**	**CLASSIFICADO**
139	MOACIR DE MOURA ROCHA	888.861.742-68	**46**	**CLASSIFICADO**
140	NELSON ONES PEREIRA NUNES	192.833.692-20	**46**	**CLASSIFICADO**
141	PAULO NEI DA SILVA LIMA	561.220.392-68	**46**	**CLASSIFICADO**
142	RAIDEL WILSON DE LIMA FERNANDES	935.187.142-87	**46**	**CLASSIFICADO**
143	RAIMUNDA NOGUEIRA DE SOUZA	342.859.702-87	**46**	**CLASSIFICADO**
144	RAIMUNDO JORGE DA C.MAGALHÃES	276.662.122-91	**46**	**CLASSIFICADO**
145	VALDEMISE RAMOS DA SILVA	624.449.992-15	**46**	**CLASSIFICADO**
146	VALDENISE RAMOS DA SILVA	624.449.992-15	46	**CLASSIFICADO**
147	ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	698.331.842-00	**46**	**CLASSIFICADO**
148	MARCOS SALVADOR VIEIRA	988.920.102-04	**46**	**CLASSIFICADO**
149	MANOEL AUGUSTO NOGUEIRA SALAZAR	074.506.482-53	46	**CLASSIFICADO**
150	ALBERTO DE ALBUQUERQUE VILAGELIM	682.206.772-87	**45**	**CLASSIFICADO**
151	ANDRE FERREIRA DA SILVA	192.792.642-49	**45**	**CLASSIFICADO**
152	ANGELO MARINHO TORRES	854.866.122.-49	**45**	**CLASSIFICADO**
153	ANTONIO DE ARAUJO	164.865.102-00	**45**	**CLASSIFICADO**
154	ANTONIO JOSE PEREIRA	563.474.132-72	**45**	**CLASSIFICADO**
155	CARLOS ADRIANO NEVES DE LIMA	804.112.072-53	**45**	**CLASSIFICADO**
156	ELIEL JACINTO DE CASTRO	615.802.102-44	**45**	**CLASSIFICADO**
157	EMERSON FERREIRA BARCELA	994.550.052-04	**45**	**CLASSIFICADO**
158	ERIVAN BEZERRA DOS SANTOS	721.549.002-59	**45**	**CLASSIFICADO**
159	FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA	717.691.452-49	**45**	**CLASSIFICADO**
160	GILIARD VIEIRA DA SILVA	669.749.252-64	**45**	**CLASSIFICADO**
161	IRAN SILVA DE SOUZA	445.187.222.72	**45**	**CLASSIFICADO**
162	IZAAC FRUTUOSO PEREIRA	615.187.142-91	**45**	**CLASSIFICADO**
163	JAIFRAN DE SOUZA COSTA	320.829.162-00	**45**	**CLASSIFICADO**
164	JAIRO JORGE BENICIO ALVES	416.571.102-06	**45**	**CLASSIFICADO**
165	JOAQUIM FERREIRA MAIA	263.142.812-00	**45**	**CLASSIFICADO**
166	JOSADAK ALVES DE LIMA	792.820.322-72	**45**	**CLASSIFICADO**
167	JOSÉ GOMES PALHETA	192.801.732-00	**45**	**CLASSIFICADO**
168	MANASSÉS DA SILVA RODRIGUES	780.386.262-49	**45**	**CLASSIFICADO**
169	MANUEL DE JESUS CAPOTE	698.697.152-49	**45**	**CLASSIFICADO**
170	NELSIONE DA SILVA OLIVEIRA	004.634.612-07	**45**	**CLASSIFICADO**
171	OLIVIO PEREIRA DA COSTA	975.387.952-00	**45**	**CLASSIFICADO**
172	PEDRO PAULO FERNANES DOS SANTOS	050.885.502-00	**45**	**CLASSIFICADO**
173	ROBSON DOS SANTOS PINHEIRO	971.436.502-34	**45**	**CLASSIFICADO**
174	ROSEMIRO ROBERTO COSTA	314.911.892-15	**45**	**CLASSIFICADO**
175	VANDERSON NUNES DA SILVA	933.959.812-15	**45**	**CLASSIFICADO**
176	WALDECLEICY FEITOSA XIMENES	603.220.632-72	**45**	**CLASSIFICADO**
177	WILLIAMS DOS SANTOS LIMA	514.161.312-72	**45**	**CLASSIFICADO**
178	FREDSON DUARTE DA SILVA	646.171.062-00	**45**	**CLASSIFICADO**
179	ADRIANO BEZERRA DE ARAUJO	773.931.122-72	**44**	**CLASSIFICADO**
180	AULCENIR BATISTA DA TRINDADE	617.908.932-91	**44**	**CLASSIFICADO**
181	CLEUSON ALMEIDA FIGUEIREDO	896.992.972-04	**44**	**CLASSIFICADO**
182	DANIEL NASCIMENTO BARROS	655.174.402-82	**44**	**CLASSIFICADO**
183	EDBERTO FERNANDES MORA	076.905.172-34	**44**	**CLASSIFICADO**
184	EDIVAN SERRAO DE SOUZA	854.633.452-87	**44**	**CLASSIFICADO**
185	FRANCENILDO DE PAULA SILVA	845.123.262-00	**44**	**CLASSIFICADO**
186	FRANCIMAR BENÍCIO DE MATOS	954.314.622-53	**44**	**CLASSIFICADO**
187	FRANCISCO GUEDES DE ALMEIDA	437.009.262-00	**44**	**CLASSIFICADO**
188	FRANCISCO SIDNEY DA SILVA LIMA	457.487.302-78	**44**	**CLASSIFICADO**
189	HEMERSON DA PAZ ARAUJO	615.831.972-49	**44**	**CLASSIFICADO**
190	JOACY FEITOSA BRAGA	730.380.242-87	**44**	**CLASSIFICADO**
191	JOSÉ MAIK COSTA DE MAGALHAES	025.812.182-31	**44**	**CLASSIFICADO**
192	JOSÉ SILVA DA COSTA	738.422.142-00	**44**	**CLASSIFICADO**
193	JOSELINS DA SILVA CASCAS	907.358.542-20	**44**	**CLASSIFICADO**
194	JUCELINO ABRIL DA CRUZ	635.983.452-91	**44**	**CLASSIFICADO**
195	KELLITON LIRA MARICAL	015.102.342-48	**44**	**CLASSIFICADO**
196	LÁZARO PINHEIRO DOS SANTOS	073.431.322-53	**44**	**CLASSIFICADO**
197	MANOELSON BATALHA DE SOUZA	603.780.342-00	**44**	**CLASSIFICADO**
198	NOEL FEITOSA LEITE	732.702.292-91	**44**	**CLASSIFICADO**
199	ODERLAN ANDRADE KRAMEL	718.171.402-30	**44**	**CLASSIFICADO**
200	SILVANDO LIMA SAMPAIO	729.648.632-53	**44**	**CLASSIFICADO**
201	SILVIANO MARTINS DA ROCHA	416.684.802-04	**44**	**CLASSIFICADO**
202	WALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA	582.617.882-53	**44**	**CLASSIFICADO**
203	RUBENILSON BERNARDO DE SOUZA	606.389.232-04	**44**	**CLASSIFICADO**
204	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA	070.453.102-00	**44**	**CLASSIFICADO**
205	LEONARDO SOUSA LIMA	950.964.932-53	**44**	**CLASSIFICADO**
206	SALES SERAFIM DE OLIVEIRA	416.592.442-34	**44**	**CLASSIFICADO**
207	MARCOS ESSUCY PEREIRA	618.219.852-49	**44**	**CLASSIFICADO**

208	ADILSON LEITE DE SALES	343.288.152-53	**43**	**CLASSIFICADO**
209	ADRIANILDO LEITE SALES	805.841.952-49	**43**	**CLASSIFICADO**
210	ANDRE SARRAZIM DE OLIVEIRA	788.112.952-20	**43**	**CLASSIFICADO**
211	ANDRE WALLACE DOS SANTOS DUARTE	790.905.222-49	**43**	**CLASSIFICADO**
212	ANTONIO FERNANDO MARQUES	120.607.732-91	**43**	**CLASSIFICADO**
213	ANTONIO ROBERTO AMORIM CLETO	509.193.262-34	**43**	**CLASSIFICADO**
214	CARLOS ALEXANDRE DE O. ALVES	663.350.942-15	**43**	**CLASSIFICADO**
215	CLEITON ELYTON AGUIAR DA SILVEIRA	877.369.692-72	**43**	**CLASSIFICADO**
216	DEIVID RODRIGUES DE AGUIAR	698.430.402-44	**43**	**CLASSIFICADO**
217	DIEGO NASCIMENTO MONTEIRO	993.173.032-34	**43**	**CLASSIFICADO**
218	DORVAL LIRA CRUZ	573.431.442-00	**43**	**CLASSIFICADO**
219	ELITON ALMEIDA DE OLIVEIRA	528.416.852-68	**43**	**CLASSIFICADO**
220	FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA	001.613.112-61	**43**	**CLASSIFICADO**
221	FRANCISCO MARTOS DA S.MONTEIRO	775.946.812-15	**43**	**CLASSIFICADO**
222	GERALDO SANTOS DA SILVA	324.039.322-87	**43**	**CLASSIFICADO**
223	GESSÉ SERGIO PAIVA PESSOA	705.011.302-68	**43**	**CLASSIFICADO**
224	IRAN LUIZ TELES DE MOURA	385.386.012-53	**43**	**CLASSIFICADO**
225	JAILTON CARVALHO DA COSTA	883.961.932-15	**43**	**CLASSIFICADO**
226	JOAO DA SILVA TAVARES FILHO	006.744.922-00	**43**	**CLASSIFICADO**
227	JOAO DE SOUZA SOBRINHO	605.955.662-00	**43**	**CLASSIFICADO**
228	JOSÉ FELIX DA SILVA NETO	669.821.112-53	**43**	**CLASSIFICADO**
229	JOSÉ FERREIRA DA COSTA	918.368.082-91	**43**	**CLASSIFICADO**
230	KELISSON VASCONCELOS RIOS	679.814.022-04	**43**	**CLASSIFICADO**
231	LUIZ ALFREDO ALVES ROLEMBERG	717.966.492-87	**43**	**CLASSIFICADO**
232	MACILANDIA PORTELA DA SILVA	006.879.832-66	**43**	**CLASSIFICADO**
233	NEVES DA ASSUNCAO BATISTA	073.365.862-87	**43**	**CLASSIFICADO**
234	NILTON FERREIRA DA COSTA	875.595.522-39	**43**	**CLASSIFICADO**
235	RAIMUNDO GERALDO ARAÚJO DE SOUZA	475.831.932-99	**43**	**CLASSIFICADO**
236	RENATO SOUZA DE MORAES	706.827.712-87	**43**	**CLASSIFICADO**
237	RIVELINO COELHO DA SILVA	719.860.142-15	**43**	**CLASSIFICADO**
238	ROMELITO DE SOUZA OLIVEIRA	929.923.402-78	**43**	**CLASSIFICADO**
239	RONALDO RUIS PEREIRA	003.499.542-08	**43**	**CLASSIFICADO**
240	RUBEMAR FERREIRA DO NASCIMENTO	192.814.712-72	**43**	**CLASSIFICADO**
241	SAMUEL BRITO MACIEL	004.092.702-45	**43**	**CLASSIFICADO**
242	STELIO SANTOS RODRIGUES	515.848.592-53	**43**	**CLASSIFICADO**
243	FRANCISCO ELIELSON DA SILVA SOUZA	011.385.862-00	**43**	**CLASSIFICADO**
244	ALCIELE DA ROCHA CARDOSO	934.434.122-20	**42**	**CLASSIFICADO**
245	ALDERICIO PEREIRA ANDRADE	899.969.762.20	**42**	**CLASSIFICADO**
246	ARLEI MOTA DA COSTA	003.225.082-74	**42**	**CLASSIFICADO**
247	ARTHUR CARDOSO MAGALHAES NETO	898.616.472-87	**42**	**CLASSIFICADO**
248	BARTOR ALEXANDRE B. CARVALHO	890.706.742-20	**42**	**CLASSIFICADO**
249	CALEBE NONATO DE ALMEIDA	000.518.652-89	**42**	**CLASSIFICADO**
250	CELIO DOS SANTOS NASCIMENTO	730.249.292-15	**42**	**CLASSIFICADO**
251	DEUSDETE TELES DOS SANTOS	925.012.652-20	**42**	**CLASSIFICADO**
252	EDION COELHO NASCIMENTO	867.466.772-49	**42**	**CLASSIFICADO**
253	ELDES PINHEIRO DA SILVA	921.635.482-87	**42**	**CLASSIFICADO**
254	FÁBIO FEITOZA LITA	899.941.672-00	**42**	**CLASSIFICADO**
255	FABRICIO MARQUES DOS SANTOS	887.379.342-87	**42**	**CLASSIFICADO**
256	FRANCISCA ELICE MENDES DA SILVA	441.105.102-87	**42**	**CLASSIFICADO**
257	FRANCISCO IDELSON LIMA NUNES	776.190.562-20	**42**	**CLASSIFICADO**
258	GEIBSON CORDEIRO DE ASSIS	005.566.972-78	42	**CLASSIFICADO**
259	ISAÍAS GUIMARÃES DE LIMA	347.581.512-53	**42**	**CLASSIFICADO**
260	JANDERSON BATISTA DE ALMEIDA	019.012.582-97	**42**	**CLASSIFICADO**
261	JORCICLEY FONSECA DA SILVA	813.687.712-20	**42**	**CLASSIFICADO**
262	JORGE NARANJO BARRETO	441.092.102-91	**42**	**CLASSIFICADO**
263	LÁZARO LINO DE MATOS FILHO	006.879.852-00	**42**	**CLASSIFICADO**
264	MANOEL FIGUEIREDO NONATO	152.359.802-63	**42**	**CLASSIFICADO**
265	MANOEL MONTEIRO DE FREITAS	609.420.532-49	**42**	**CLASSIFICADO**
266	MARCIO CORREIA DA SILVA	887.379.422-04	**42**	**CLASSIFICADO**
267	MARCOS DA COSTA DANTAS	947.169.432-91	**42**	**CLASSIFICADO**
268	MARCOS GOMES DOS SANTOS	769.655.462-04	**42**	**CLASSIFICADO**
269	MAX SILVA DE SOUZA	008.982.762-76	**42**	**CLASSIFICADO**
270	PEDRO MOTA VIEIRA	622.993.952-53	**42**	**CLASSIFICADO**
271	RAIMUNDO HITELO M. FERNANDES	581.845.702-82	**42**	**CLASSIFICADO**
272	VALDEIR BARBOSA DOS SANTOS	015.354.252-70	**42**	**CLASSIFICADO**
273	VANDERLEY MACENA DUARTE	730.241.802-06	**42**	**CLASSIFICADO**
274	DIOHNE ALVES DE OLIVEIRA	684.966.052-72	**42**	**CLASSIFICADO**
275	ELISSON CAISCAS BARBOSA	009.978.832-27	**42**	**CLASSIFICADO**
276	FRANCISCO GARCIA SERRAO	756.977.692-53	**42**	**CLASSIFICADO**
277	JOSE ORLEILSON DE SOUZA DA COSTA	881.997.622-68	**42**	**CLASSIFICADO**
278	ABIMAEL MONTEIRO MENDES	867.450.262-87	**41**	**CLASSIFICADO**
279	ALISSON LARIAS UCHOA	000.355.632-81	**41**	**CLASSIFICADO**
280	ANTUNES DE SOUZA BRAGA	776.004.792-49	**41**	**CLASSIFICADO**
281	CHARLES SOUZA DA SILVA	817.228.182-04	**41**	**CLASSIFICADO**
282	DIRLEI MATIAS PENA	641.128.882-87	**41**	**CLASSIFICADO**
283	EDVAN GONÇALVES DE OLIVEIRA	024.883.222-02	**41**	**CLASSIFICADO**
284	ELSON DANTAS DO NASCIMENTO	807.882.112-34	**41**	**CLASSIFICADO**
285	ERIVALDO DE CASTRO PEREIRA	894.714.232-87	**41**	**CLASSIFICADO**
286	FRANCIMAR DE CASTRO DA SILVA	812.175.982-49	**41**	**CLASSIFICADO**
287	FRANCISCO GADELHA DA SILVA	958.302.862-20	41	**CLASSIFICADO**
288	HALESSON FREITAS CHARLES	956.414.672-00	**41**	**CLASSIFICADO**
289	ILAMES DE LIMA CRAVEIRO	518.421.302-34	**41**	**CLASSIFICADO**
290	IRIRNEI SAMPAIO DA ROCHA	802.139.602-49	**41**	**CLASSIFICADO**
291	ISAIAS DA SILVA OLIVEIRA	748.080.792-91	**41**	**CLASSIFICADO**
292	JOÃO BARBORSA DA SILVA	997.717.212-91	**41**	**CLASSIFICADO**
293	JORGE VIDINHA DE ALMEIDA	908.912.522-15	**41**	**CLASSIFICADO**
294	JOSIVANE ANJOS DOS SANTOS	731.177.652-04	**41**	**CLASSIFICADO**
295	JUAN PABLO NOGUEIRA DE ALMEIDA	009.713.072-96	**41**	**CLASSIFICADO**
296	PEDRO PAULO FERREIRA DOS SANTOS	416.592.792-91	**41**	**CLASSIFICADO**

297	ROGÉRIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	016.252.772-10	**41**	**CLASSIFICADO**
298	SIRIO CASTRO DA SILVA	475.805.182-87	**41**	**CLASSIFICADO**
299	WALDEMIR BOTELHO BENEVIDES	314.234.002-54	**41**	**CLASSIFICADO**
300	IVAN DE AZEVEDO FERREIRA	192.788.532-91	**41**	**CLASSIFICADO**
301	ELIAS JUNIOR CASTRO LINHARES	706.031.382-68	**41**	**CLASSIFICADO**
302	EZIO EVARISTO TOME	944.594.522-00	**41**	**CLASSIFICADO**
303	ARMANDO SANTOS TRINDADE	566.462.322-53	**40**	**CLASSIFICADO**
304	BRUNO PINHEIRO DA SILVA	962.170.302-68	**40**	**CLASSIFICADO**
305	CLEOMARCIO RODRIGUES DO CARMO	601.263.452-87	**40**	**CLASSIFICADO**
306	DONATO FERREIRA DA SILVA	446.060.362-49	**40**	**CLASSIFICADO**
307	EDIBERTO PINHEIRO DA CRUZ	806.890.712-00	**40**	**CLASSIFICADO**
308	EDILEY NONATO PRAIA	032.272.872-00	**40**	**CLASSIFICADO**
309	ELIAS DE SOUZA CORDEIRO	717.602.882-68	**40**	**CLASSIFICADO**
310	EMERSON ROCHA DA CRUZ	967.002.542-72	**40**	**CLASSIFICADO**
311	ERIVALDO CARNEIRO DA SILVEIRA	821.585.862-87	**40**	**CLASSIFICADO**
312	FRANCINEY RODRIGUES MENEZES	789.197.462-49	**40**	**CLASSIFICADO**
313	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	894.393.502-10	**40**	**CLASSIFICADO**
314	FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA	856.274.882-04	**40**	**CLASSIFICADO**
315	JAILTON NERES DE SOUZA	706.251.822-00	**40**	**CLASSIFICADO**
316	JEOMAR MELO DA SILVA	568.112.092-91	**40**	**CLASSIFICADO**
317	MARCELO DOS SANTOS DUARTE	008.637.052-94	**40**	**CLASSIFICADO**
318	MARCIO SEVERO DE LUNA	003.607.432-26	**40**	**CLASSIFICADO**
319	MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA DA COSTA	538.649.132-68	**40**	**CLASSIFICADO**
320	RAIMUNDO GERALDO G. DE ARAÚJO	688.877.362-00	**40**	**CLASSIFICADO**
321	RAIMUNDO TEIXEIRA DA SILVA	973.262.592-91	**40**	**CLASSIFICADO**
322	REGINALDO SALES DA SILVA	932.404.232-34	**40**	**CLASSIFICADO**
323	RENATO DA COSTA SOARES	699.217.762-15	**40**	**CLASSIFICADO**
324	RIAIMUNDO W. DIOGO RODRIGUES	822.230.092-04	**40**	**CLASSIFICADO**
325	WILLIS ARAUJO DOS SANTOS	983.506.092-49	**40**	**CLASSIFICADO**
326	JOECEMIR NUNES DE LIMA	003.987.352-80	**40**	**CLASSIFICADO**
327	HELTON ARAÚJO DOS SANTOS	012.778.812-35	**40**	**CLASSIFICADO**
328	ANDERSON ARAÚJO MENEZES	906.955.932-34	**40**	**CLASSIFICADO**
329	KELSON FEITOSA DO CARMO	991.055.272-87	**40**	**CLASSIFICADO**
330	DELBER GUEDES DE ALMEIDA	445.176.612-53	**39**	**CLASSIFICADO**
331	EDERSON ARAUJO	796.938.302-53	**39**	**CLASSIFICADO**
332	EDIFLANS FERREIRA DO NASCIMENTO	992.074.352-68	**39**	**CLASSIFICADO**
333	EDISON DA SILVA DO NASCIMENTO	677.361.572-00	**39**	**CLASSIFICADO**
334	ELENILSON SANTANA DE LIMA	794.371.762-72	**39**	**CLASSIFICADO**
335	ERISON RENATO FREURY PINHEIRO	025.413.742-32	**39**	**CLASSIFICADO**
336	FREDSON DA SILVA PADRON	475.827.152.68	**39**	**CLASSIFICADO**
337	ISRAEL FREITAS DE MENEZES	731.328.612-00	**39**	**CLASSIFICADO**
338	ISRAEL SILVA DO CARMO	014.756.592-88	**39**	**CLASSIFICADO**
339	IVAN DA SILVA OLIVEIRA	793.801.662-49	**39**	**CLASSIFICADO**
340	IZAILTONE DA SILVA LIVRAMENTO	893.381.462-00	**39**	**CLASSIFICADO**
341	JAMISSON DOS SANTOS MACIEL	918.862.362-91	**39**	**CLASSIFICADO**
342	JOAO CLEUSON DO NASCIMENTO SOUZA	018.017.392-85	**39**	**CLASSIFICADO**
343	JOEL DA COSTA FERREIRA	693.481.032-53	**39**	**CLASSIFICADO**
344	JONILSON DE SOUZA BARROSO	638.011.832-20	**39**	**CLASSIFICADO**
345	JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA	346.772.592-91	**39**	**CLASSIFICADO**
346	JOSÉ MARIA BEZERRA DE MATOS	273.314.6632-91	**39**	**CLASSIFICADO**
347	NARCISO FELIPE DA SILVA FEITOZA	018.198.722-89	**39**	**CLASSIFICADO**
348	NUNES COELHO DE AQUINO	533.389.792-15	**39**	**CLASSIFICADO**
349	PAULO NEY SALES DA SILVA	653.760.802-34	**39**	**CLASSIFICADO**
350	PAULO SERGIO DE LIMA BASTOS	920.906.992-72	**39**	**CLASSIFICADO**
351	REGINALDO ROCHA REIS	640.739.802-97	**39**	**CLASSIFICADO**
352	RODRIGO SIILVA DE OLIVEIRA	983.001.972-91	**39**	**CLASSIFICADO**
353	ROSIMAR FERNANDES ALVES	291.366.102-59	**39**	**CLASSIFICADO**
354	RUBEN RICARDO PEREIRA TACAFAZ	934.052.272-91	**39**	**CLASSIFICADO**
355	SALUSTINO DA SILVA MENEZES	740.915.802-04	**39**	**CLASSIFICADO**
356	SUED FEREIRA DA COSTA	633.481.792-20	**39**	**CLASSIFICADO**
357	VALDEMAR SENA DE OLIVEIRA	192.814.392-04	**39**	**CLASSIFICADO**
358	WYLLEN ARAÚJO GOMES	735.135.472-34	**39**	**CLASSIFICADO**
359	ANDERSON VIANA DE LIMA	017.096.202-42	**39**	**CLASSIFICADO**
360	FABIO JUNIOR MELO DE ALMEIDA	530.016.562-04	**39**	**CLASSIFICADO**
361	ANANIAS DE SOUZA SILVA	996.088.122-91	38	**CLASSIFICADO**
362	ANDERSON DOS SANTOS RODRIGUES	011.138.002-24	**38**	**CLASSIFICADO**
363	ELISANDRO DE ALMEIDA PEREIRA	588.116.302-82	**38**	**CLASSIFICADO**
364	FRANCISCO CUSTÓDIO SOUZA	594.272.302-82	**38**	**CLASSIFICADO**
365	GENEZ DE ARAUJO VASCONCELOS	664.118.822-15	**38**	**CLASSIFICADO**
366	IRAILTON BARBOZA DE MOURA	404.704.312-53	**38**	**CLASSIFICADO**
367	JESSE MAGALHÃES DA SILVA	816.046.702-82	**38**	**CLASSIFICADO**
368	JHOMARA PINHEIRO MACIEL	001.007.982-33	**38**	**CLASSIFICADO**
369	JOSE MARCELO REIS	727.387.072-20	**38**	**CLASSIFICADO**
370	JOSÉ ORLEILSON DE SOUZA COSTA	881.997.622-68	**38**	**CLASSIFICADO**
371	LAURO LASMAR DE VASCONCELOS	230.081.722-53	**38**	**CLASSIFICADO**
372	MARCOS SILVA DE OLIVEIRA	812.561.322-68	**38**	**CLASSIFICADO**
373	MARINALDO BENÍCIO DA COSTA	785.617.012-34	**38**	**CLASSIFICADO**
374	NELCIMAR CRUZ DE LIMA	026.500.442-09	**38**	**CLASSIFICADO**
375	PAULO CESAR P. DO NASCIMENTO	961.300.442-72	**38**	**CLASSIFICADO**
376	RAIMUNDO NONATO BIAS DO AMARAL	715.433.502-59	**38**	**CLASSIFICADO**
377	REGINALDO MEIRELES FERNANDES	786.332.572-20	**38**	**CLASSIFICADO**
378	RONEBSON FERNANDES DE MELO	007.431.242-19	**38**	**CLASSIFICADO**
379	SAMUEL DE SOUZA CORREA	893.736.182-53	**38**	**CLASSIFICADO**
380	SAMUEL MAXIMO DE LIMA	708.040.952-72	**38**	**CLASSIFICADO**
381	WILLIAMS DE OLIVEIRA SANTOS	853.437.572-00	**38**	**CLASSIFICADO**
382	KELBIM FARIAS GOMES	812.560.942-34	**38**	**CLASSIFICADO**
383	AMARILDO BARBOSA DOS SANTOS	990.391.682-53	**37**	**CLASSIFICADO**
384	ANTONIO VANDERLY VIANA DE SOUZA	342.860.712-00	**37**	**CLASSIFICADO**
385	CLEOMAR GOMES DE MELO	588.902.462-00	**37**	**CLASSIFICADO**

386	DENIS DA SILVA SOUZA	404.666.632-34	**37**	**CLASSIFICADO**
387	ELSON DOS SANTOS SOUZA	915.362.002-04	**37**	**CLASSIFICADO**
388	EMERSON DE SOUZA ARAUJO	629.917.602-49	**37**	**CLASSIFICADO**
389	ERISERGIO ARAUJO DUARTE	004.206.792-86	**37**	**CLASSIFICADO**
390	HOSANE DO NASCIMENTO MEIRELES	970.534.812-04	**37**	**CLASSIFICADO**
391	ILDESON MORAES FEITOZA	945.130.822-91	**37**	**CLASSIFICADO**
392	ISAÍAS FERNANDES DE AGUIAR	698.585.192-49	**37**	**CLASSIFICADO**
393	JOSAFA GOMES DE MENEZES	865.706.172-49	**37**	**CLASSIFICADO**
394	LEANDRO PINHEIRO MATTOS	015.260.422-74	**37**	**CLASSIFICADO**
395	MAGNO SEVERO DE LUNA	002.696.802-92	**37**	**CLASSIFICADO**
396	MARIO DE SOUZA COELHO	896.435.422-20	**37**	**CLASSIFICADO**
397	MICHAEL COSTA ROMERO	020.233.542-93	**37**	**CLASSIFICADO**
398	MOISES LIMA DUARTE	011.634.252-81	**37**	**CLASSIFICADO**
399	NATANAEL ROCHA DA SILVA	920.283.302-87	**37**	**CLASSIFICADO**
400	ORLANDINO GOMES DE SOUZA	970.517.992-15	**37**	**CLASSIFICADO**
401	RAIMUNDO DE SOUZA SILVA	008.505.702-98	**37**	**CLASSIFICADO**
402	ROBSON LIMA DA CRUZ	001.422.932-37	**37**	**CLASSIFICADO**
403	RODRIGO LIRA MARICAL	012.559.842-44	**37**	**CLASSIFICADO**
404	SIANUK ALVES MEIRA	657.591.332-68	**37**	**CLASSIFICADO**
405	SIDNEY DE MORAES MONTEIRO	647.816.902-20	**37**	**CLASSIFICADO**
406	WALCICLEY GOES DOS SANTOS	980.154.942-49	**37**	**CLASSIFICADO**
407	WYLLYANS FRANKLLYN A. DE OLIVEIRA	003.354.072-18	**37**	**CLASSIFICADO**
408	FRANCISCO MORAES DE ARAÚJO	837.865.972-00	**37**	**CLASSIFICADO**
409	ALEXSANDRO MARQUES GUIMARAES	932.965.092-91	**36**	**CLASSIFICADO**
410	AURIMAR BATISTA DA SILVA	959.678.692-04	**36**	**CLASSIFICADO**
411	CLEOMAR DO ROSARIO DE FREITAS	291.460.972-87	**36**	**CLASSIFICADO**
412	DANIEL VIEIRA DE AQUINO	799.010.182-34	**36**	**CLASSIFICADO**
413	DEODORO OLIVEIRA VIERA	711.021.082-00	**36**	**CLASSIFICADO**
414	ELCIO EVARISTO TAVEIRA	810.055.202-91	**36**	**CLASSIFICADO**
415	FLAVIO FEITOZA LIRA	092.755.192-34	**36**	**CLASSIFICADO**
416	FRANCISCO CARLOS ALMEIDA LERES	741.112.722-15	**36**	**CLASSIFICADO**
417	GIRLEY ALVES MADY	013.617.472-85	**36**	**CLASSIFICADO**
418	HUYLKSON GOES NOGUEIRA	635.887.302-49	**36**	**CLASSIFICADO**
419	ISRAEL LIMA DO NASCIMENTO	693.452.442-04	**36**	**CLASSIFICADO**
420	JAIRO CORDEIRO DA SILVA	002.077.102-95	**36**	**CLASSIFICADO**
421	JONISON DOS SANTOS RODRIGUES	706.304.884-15	**36**	**CLASSIFICADO**
422	JOSÉ RAIMUNDO CRISORTE DA SILVA	991.055.512-34	**36**	**CLASSIFICADO**
423	LUMAICO FIGUEIREDO DOS SANTOS	011.385.782-90	**36**	**CLASSIFICADO**
424	LUZIOMAR LELES FERREIRA	904.525.002-06	**36**	**CLASSIFICADO**
425	MARIO JORGE ALMEIDA DE SOUZA	416.685.292-20	**36**	**CLASSIFICADO**
426	ROSIVALDO SANTOS DE SÁ	475.789.972-53	**36**	**CLASSIFICADO**
427	TAMIRES JAYS LIMA QUEIROZ	008.615.642-00	**36**	**CLASSIFICADO**
428	WANDO TEIXEIRA SOARES	974.051.162-72	**36**	**CLASSIFICADO**
429	RAIMUNDO JORGE FERNANDO DA SILVA	671.995.002-97	**36**	**CLASSIFICADO**
430	FERNANDO LIMA DE MENEZES	364.579.762-04	**36**	**CLASSIFICADO**
431	ANDERSON MOTA DA COSTA	003.140.972-90	**35**	**CLASSIFICADO**
432	CARLOS IVAN ALFAIA DE LIMA	291.442.802-20	**35**	**CLASSIFICADO**
433	ERIVAN CORDEIRO MATOS	626.344.532-72	**35**	**CLASSIFICADO**
434	GIDEON DA SILVA DUTRA	944.176.602-04	**35**	**CLASSIFICADO**
435	ILSON PEREIRA DA SILVA	606.274.682-68	**35**	**CLASSIFICADO**
436	JACKSON PEREIRA DA CRUZ	777.293.402-59	**35**	**CLASSIFICADO**
437	ROMERIO COSTA DA SILVA	033.134.462-32	**35**	**CLASSIFICADO**
438	RONILSON BATISTA DA SILVA	023.789.692-36	**35**	**CLASSIFICADO**
439	VALTER FERREIRA DE ALMEIDA	438.921.322-91	**35**	**CLASSIFICADO**
440	WANDERLEY ALVES DA SILVEIRA	320.368.412-87	**35**	**CLASSIFICADO**
441	WANDERSON NAVAL DA SILVA	994.608.402-30	**35**	**CLASSIFICADO**
442	EDENILSON SANTANA DE LIMA	731.781.872-00	**34**	**CLASSIFICADO**
443	EDSON PEREIRA BRAZ	347.574.812-68	**34**	**CLASSIFICADO**
444	EDIVALDO DE SOUZA NOGUEIRA	385.421.372-72	**34**	**CLASSIFICADO**
445	FABIO AMORIM SOARES	000.265.882-85	**34**	**CLASSIFICADO**
446	GILVANE FERREIRA DE LIVEIRA	570.928.932-91	**34**	**CLASSIFICADO**
447	ILTOMAL FERREIRA COSTA	778.064.502-97	**34**	**CLASSIFICADO**
448	JOSÉ HAILTON BONFIM DE OLIVEIRA	714.819.582-91	**34**	**CLASSIFICADO**
449	KENNEDY FURTUOSO RAMOS	019.236.222.42	**34**	**CLASSIFICADO**
450	RAIMUNDO SARMENTO RODRIGUES	336.081.802-49	**34**	**CLASSIFICADO**
451	RONIVALDO PEREIRA ALBUQUERQUE	923.524.052-20	**34**	**CLASSIFICADO**
452	WERLEN MARQUES DO NASCIMENTO	022.383.842-00	**34**	**CLASSIFICADO**
453	CLEMENTE SOUZA FREIRE	643.508.602-82	**34**	**CLASSIFICADO**
454	VALDEMIR OLIVEIRA DE FREITAS	849.285.492-87	**34**	**CLASSIFICADO**
455	CARLOS MONTEIRO MARQUES JUNIOR	980.866.262-53	**33**	**CLASSIFICADO**
456	DANACY VASCONCELOS CABRAL	679.559.162-04	**33**	**CLASSIFICADO**
457	DANIEL ALBERTO AQUINO	001.277.642-40	**33**	**CLASSIFICADO**
458	DAVI GOMES CARVALHO	926.084.772-91	**33**	**CLASSIFICADO**
459	DHONE PINHEIRO DE ANDRADE	011.3125.642-63	**33**	**CLASSIFICADO**
460	ELIAS BRAGA DE QUEIROZ	057.266.326-99	**33**	**CLASSIFICADO**
461	FRANCISCO WELLINGTHON C. DE SOUZA	008.452.072-88	**33**	**CLASSIFICADO**
462	FRANKSJANY DE AMORIM GOMES	022.204.912-67	**33**	**CLASSIFICADO**
463	GERNISON ALENCAR DE SOUZA	003.052.502-05	**33**	**CLASSIFICADO**
464	JERONIMO DA SILVA GARCIAS	992.885.082-87	**33**	**CLASSIFICADO**
465	MAIK DE SOUZA CASTRO	956.172.722-68	**33**	**CLASSIFICADO**
466	MAYKON DA SILVA PRAIA	009.869.072-86	**33**	**CLASSIFICADO**
467	MIZAEL SILVA DO CARMO	020.813.052-75	**33**	**CLASSIFICADO**
468	ORIEL MOTA DE SOUZA	803.724.732-53	**33**	**CLASSIFICADO**
469	RONALDO DOS SANTOS SILVA	879.192.732-34	**33**	**CLASSIFICADO**
470	WENDLEY NOGUEIRA ARANHA	016.427.702-13	**33**	**CLASSIFICADO**
471	MARCONDES DA COSTA PEREIRA	493.658.602-10	**33**	**CLASSIFICADO**
472	CRISTIANO NUNES DE OLIVEIRA	611.579.962-72	**33**	**CLASSIFICADO**
473	BELRILANDE DOS SANTOS MARTINS	688.632.502-78	**32**	**CLASSIFICADO**
474	DHEIMISON MORAIS DE OLIVEIRA	019.701.652-94	**32**	**CLASSIFICADO**

475	ELISSON FERREIRA DE MATOS	013.079.602-60	**32**	**CLASSIFICADO**
476	JANDERSON CAMARA DA ENCARNAÇÃO	912.204.242-34	**32**	**CLASSIFICADO**
477	MAXIMINO VASCONCELOS DE LIMA	854.465.302-25	**32**	**CLASSIFICADO**
478	MESSIAS GOMES DE SENA	958.208.682-34	**32**	**CLASSIFICADO**
479	ROGERIO ADRYAN O. ALEXANDRE	953.170.232-20	**32**	**CLASSIFICADO**
480	ROMILSON SILVA DO CARMO	699.221.522-15	**32**	**CLASSIFICADO**
481	RONALDO SILVA MONTEIRO	891.455.692-15	**32**	**CLASSIFICADO**
482	VALMIR SOUZA DA SILVA	883.735.762-15	**31**	**CLASSIFICADO**
483	JULINHO PEREIRA FERNANDES	613.081.372-49	**30**	**CLASSIFICADO**
484	LEANDRO ALGUSTO GOMES LIMA	028.858.202-09	**30**	**CLASSIFICADO**
485	VANDERSON SILVA DE SOUZA	982.754.402-87	**30**	**CLASSIFICADO**
486	JAIR CALDEIRA DA COSTA	672.742.422-53	**30**	**CLASSIFICADO**
487	ANTÔNIO DA COSTA FREIRE	629.823.112-91	29	**CLASSIFICADO**
488	ANTONIO DA COSTA FREITAS	629.823.112-91	**29**	**CLASSIFICADO**
489	JOÃO BATISTA ABIDIAS NIOGUEIRA	438.859.422-91	**29**	**CLASSIFICADO**
490	MANOEL RODRIGUES PINTO	320.322.852-15	**28**	**CLASSIFICADO**
491	WENDERSON DA SILVA LIMA	832.421.092-49	**28**	**CLASSIFICADO**
492	MUANNY TEIXEIRA NONATO	007.895.962-45	**25**	**CLASSIFICADO**
493	JOSÉ URBELANE P. DE MAGALHÃES	699.122.112-00	**25**	**CLASSIFICADO**
494	WELLINGTON DA COSTA PPAIXÃO	885.762.302-59	**22**	**CLASSIFICADO**
495	JOSE ORLEILSON DE SOUZA COSTA	881.997.622-68	**19**	**CLASSIFICADO**
496	ELIDILSON PEREIRA LIMA	005.688.542-33	**17**	**CLASSIFICADO**
497	RAIMUNDO DA SILVA SANTOS	005.139.712-97	**30**	**NÃO CLASSIFICADO**
498	ELVES FERREIRA SALAZAR	836.400.962-15	**23**	**NÃO CLASSIFICADO**
499	VALTER SOARES DE SENA	336.862.032-00	**41**	**NÃO CLASSIFICADO**
500	MARCOS SILVA DE SOUZA	020.732.052-75	**35**	**NÃO CLASSIFICADO**
501	JORCICLEY SOARES MASCENA	773.225.842-87	**32**	**NÃO CLASSIFICADO**
502	DIEGO PEREIRA DA SILVA	031.604.952-21	**21**	**NÃO CLASSIFICADO**
503	ADAILSO SANTOS DA SILVA	814.892.002-82	**41**	**NÃO CLASSIFICADO**
504	BRUNO ALBINO SERRÃO	974.881.352-53	**18**	**NÃO CLASSIFICADO**
505	FRANCISCO LANO GIRÃO DE OLIVEIRA	009.803.642-48	**37**	**NÃO CLASSIFICADO**
506	ANTONIO AIRES DE LIMA	073.527.602-10	**29**	**NÃO CLASSIFICADO**
507	KEYNYSON LIRA MARICAL	814.357.202-10	**40**	**NÃO CLASSIFICADO**
508	JOSÉ CARLOS AGUIAR FELIZARDO	989.161.402-68	**32**	**NÃO CLASSIFICADO**
509	ANTÔNIO FLORES COELHO	883.507.112-72	**32**	**NÃO CLASSIFICADO**
510	ALZINEY DO NASCIMENTO DE LIMA	614.396.492-00	**18**	**NÃO CLASSIFICADO**
511	JOSÉ ALGUSTO BARBOSA DA SILVA	706.315.142-87	**43**	**NÃO CLASSIFICADO**
512	MATEUS RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR	012.778.852-22	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
513	ISMAEL DA SILVA GUEDES	006.051.532-19	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
514	IVAN DE AZEVEDO FERREIRA	192.788.532-91	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
515	FERNANDO DOS SANTOS FERNANDES	737.164.722-04	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
516	FABIO DA COSTA GOMES	077.364.752-73	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
517	FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA	856.276.882-04	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
518	FRANCISCO MARCELIO MAIA	683.910.723-04	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
519	FABIO MAGALHÃES DE SOUZA	784.397.602-72	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
520	FLAVIA PEREIRA DA SILVA	916.980.402-44	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
521	FABIO AZEVEDO DOS SANTOS	006.712.492-79	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
522	FRANCINEY NERES CRAMER	994.176.012-91	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
523	FRANKIMAR MORAIS DOS SANTOS	629.958.552-87	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
524	EDUARDO DE SOUZA PEREIRA	782.291.702-15	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
525	EVANIO FERREIRA DE CASTRO	626.345.422-91	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
526	EDUARDO PAZ ARRUDA	852.588.732-34	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
527	EDIMILSON LOPES BELEZA	876.091.262-68	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
528	EVAIR DA SILVA TORRES	987.369.302-53	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
529	EVALDO MEDEIROS DO CARMO	943.227.402-00	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
530	EDILENE GOMES BEZERRA	385.395.512-68	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
531	KELLYSON MAGALHÃES RODRIGUES	975.537.002-15	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
532	KENNY ROGER ARAUJO DE OLIVEIRA	019.076.732-45	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
533	VANDERLEY ARAUJO DA FOSENCA	006.754.772-98	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
534	WILLIAN BRAS FALCÃO	653.025.832-91	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
535	WALDECI GOMES DE SOUZA	996.105.232-34	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
536	ZILMAR FERREIRA PORTO	571.275.302-20	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
537	TEOMARIO DE MATOS FERREIRA	624.444.332-20	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
538	TIMOTEO SANTANA DA SILVA	528.507492-49	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
539	SILVIO SANTOS CORREIA DA SILVA	013.139.872-55	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
540	SAIMA PEREIRA DANGELO	598.071.641-68	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
541	SADRAK BEZERRA DA SIL	981.002.462-20	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
542	SÉRGIO ARAÚJO MONTEIRO	016.344.232-08	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
543	PEDRO DE SOUZA MATOS	925.083.082-34	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
544	PATRIK SERRÃO DE CASTRO	932.558.602-25	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
545	RAIMUNDO DE ASSIS ALVES FREITAS	628.359.472-72	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
546	RENATO DE ALMEIDA OLIVEIRA	-	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
547	RAFAEL BRITO AMARAL	711.880.882-20	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
548	ONIO ALMIR GOMES LIMA	931.768.302-97	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
549	NATANAEL BRANDÃO VALENTIM	024.114.292-12	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
550	NATALINO GOMES DE OLIVEIRA	002.495.462-48	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
551	MAYK RANGEL CAVALCANTE SOUZA	612.778.812-35	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
552	MARIA DA C. FERREIRA DA SILVA	740.065.092-00	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
553	MADIR FEITOZA DE OLIVEIRA	015.544.402-62	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
554	LUIZ ANTÔNIO PEQUENO PACHECO	717.298.792-68	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
555	LEANDRO DE SOUZA VASCONCELOS	749.730.022-91	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
556	LEANDRO GOMES DA SILVA	916.913.482-15	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
557	GERSON CAITANO DE SOUZA	511.331.722-53	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
558	ANDERSON PINHEIRO DE LIMA	021.016.172-85	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
559	ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA	744.359.303-15	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
560	ALAN DA SILVA DOS SANTOS	000.461.872-60	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
561	AGLEISOMAR CORREIA DE OLIVEIRA	001.213.792-80	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
562	ALESSANDRO CALDEIRA DA SILVA	870.559.022-15	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
563	ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA	493.642.512-53	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**

564	ARISSON ALVES FERREIRA	513.881.382-04	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
565	ANTÔNIO DA ROCHA AIRES	913.354.422-00	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
566	ADRIEL FERNANDES NUNES	002.942.662-67	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
567	ALISSON SOUZA DE ALMEIDA	000.158.692-02	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
568	JONES DA SILVA FERREIRA	002.118.112-89	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
569	JOSÉ RAIMUNDO CRISORTE DA SILVA	-	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
570	JEFERSON LUIS GUSMAO DA SILVA	816.079.542-49	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**
571	JOICE ADRIANA A. DE ALBUQUERQUE	014.039.882-18	**0**	**NÃO CLASSIFICADO**

Manacapuru-Am, 01 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA CASTRO
Presidente da Comissão Geral Permanente de Licitação

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:FDD7D07E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 293, DE 15 DE DEZEMBRO 2017.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Maués **DECRETOU** e ele **SANCIONA** a Lei Municipal nº 293, de 15 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

ANEXO I
Estrutura da Carreira Administrativa Grupo 1 – Nível Auxiliar

CARGO/ESCOLARIDADE	CLA	REF	TNC	QUANTIDADE		
				EFET	PROP	TOTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	A	I	001-002	250	121	371
		II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
Ensino Fundamental, completo	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
		IV	019-020			
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			
AUXILIAR DE OBRAS E MANUTENÇÃO	A	I	001-002	-	88	88
		II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
Ensino Fundamental, completo	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
		IV	019-020			
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			

CARGO/ESCOLARIDADE	CLA	REF	TNC	QUANTIDADE		
				EFET	PROP	TOTAL
COZINHEIRA-MERENDEIRA	A	I	001-002	51	10	61
		II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
Ensino Fundamental, completo		V	009-010			
		VI	011-012			
	B	I	013-014			
		II	015-016			

		III	017-018			
		IV	019-020			
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			
VIGIA	A	I	001-002	130	34	164
		II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
Ensino Fundamental, completo		IV	019-020			
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			

Estrutura de Carreira Administrativa Grupo 2 – Nível Assistente

CARGO/ESCOLARIDADE	CLA	REF	TNC	QUANTIDADE		
				EFET	PROP	TOTAL
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A	I	001-002	13	180	193
		II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
Ensino Médio, completo		IV	019-020			
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			
MOTORISTA DE AUTOS	A	I	001-002	4	24	28
		II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
Ensino Médio, completo		IV	019-020			
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			

CARGO/ESCOLARIDADE	CLA	REF	TNC	QUANTIDADE		
				EFET	PROP	TOTAL
MOTORISTA FLUVIAL	A	I	001-002	-	13	13
		II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
Ensino Médio, completo		IV	019-020			
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			

		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	A	I	001-002	-	5	5
		II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
Ensino Médio, completo	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
		IV	019-020			
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			

CARGO/ESCOLARIDADE	CLA	REF	TNC	QUANTIDADE		
				EFET	PROP	TOTAL
DESENHISTA-NORMOGRAFISTA	A	I	001-002	-	03	03
		II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
Ensino Médio, completo	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
		IV	019-020			
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	A	I	001-002	-	07	07
		II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
Ensino Médio completo, Capacitação e/ou Experiência na área	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
		IV	019-020			
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			

CARGO/ESCOLARIDADE	CLA	REF	TNC	QUANTIDADE		
				EFET	PROP	TOTAL
AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	A	I	001-002	-	27	27
		II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
Ensino Médio, completo.	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
		IV	019-020			
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A	I	001-002	-	140	140
		II	003-004			
Ensino Médio completo, Curso de Qualificação Básica para Formação de Agente Comunitário de Saúde. Domicílio na Comunidade de Atuação.		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			

		VI	011-012			
	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
		IV	019-020			
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			

ANEXO I

Estrutura de Carreira Administrativa Grupo 3 – Nível Técnico de Apoio

CARGO/ESCOLARIDADE	CLA	REF	TNC	QUANTIDADE		
				EFET	PROP	TOTAL
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS I	A	I	001-002	12	13	25
		II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
Ensino Médio, completo	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
		IV	019-020			
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	A	I	001-002	03	09	12
		II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
Ensino Médio, completo, em Curso Técnico de Contabilidade	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
		IV	019-020			
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			

CARGO/ESCOLARIDADE	CLA	REF	TNC	QUANTIDADE		
				EFET	PROP	TOTAL
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	A	I	001-002	-	09	09
		II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
Ensino Médio, completo, mais Cursos Complementares em Informática, nos termos especificados em Edital de Concurso Público	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
		IV	019-020			
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			
TÉCNICO EM OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	A	I	001-002	-	07	07
		II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
Ensino Médio, completo, em Curso Técnico de Edificações; ou Curso Técnico de Saneamento Básico; Curso Técnico de Construção Civil; ou Curso Técnico de Estradas, nos termos especificados em Edital de Concurso Público		VI	011-012			
	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
		IV	019-020			
		V	021-022			

		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			

CARGO/ESCOLARIDADE	CLA	REF	TNC	QUANTIDADE		
				EFET	PROP	TOTAL
TÉCNICO EM TOPOGRAFIA		I	001-002			
	A	II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
Ensino Médio, completo, em Curso Técnico de Topografia; ou Curso Técnico de Agrimensura; nos termos especificados em Edital de Concurso Público		IV	019-020	-	03	03
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			
TÉCNICO EM MECÂNICA E ELÉTRICA DE AUTOS E MÁQUINAS PESADAS		I	001-002			
	A	II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
Ensino Médio, completo, em Curso Técnico de Mecânica; ou Curso de Elétrica; ou Curso de Eletrotécnica nos termos especificados em Edital de Concurso Público		IV	019-020	-	03	03
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			

CARGO/ESCOLARIDADE	CLA	REF	TNC	QUANTIDADE		
				EFET	PROP	TOTAL
TÉCNICO AGRÍCOLA		I	001-002			
	A	II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
Ensino Médio, completo, em Curso de Técnico Agrícola ou Curso Técnico de Agropecuária, nos termos especificados em Edital de Concurso Público		IV	019-020	-	21	21
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		I	001-002			
	A	II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
Ensino Médio, completo, em Curso Técnico de Enfermagem. Inscrição no Conselho Competente.		IV	019-020	18	58	76
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			

CARGO/ESCOLARIDADE	CLA	REF	TNC	QUANTIDADE		
				EFET	PROP	TOTAL

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL		I	001-002			
	A	II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
Ensino Médio, completo, mais Curso complementar em Higiene Dental. Inscrição no Conselho Competente.		IV	019-020	-	06	06
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			
TÉCNICO EM HEMOTERAPIA	A	I	001-002			
		II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
Ensino Médico completo, mais Curso complementar em Técnico de Hemoterapia		IV	019-020	-	06	06
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			

CARGO/ESCOLARIDADE	CLA	REF	TNC	QUANTIDADE		
				EFET	PROP	TOTAL
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	A	I	001-002			
		II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
Ensino Médio, completo, em Curso Patologia Clínica		IV	019-020	-	12	12
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			
TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA	A	I	001-002			
		II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
Ensino Médio completo, mais Curso complementar em Radiologia		IV	019-020	-	08	08
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			

CARGO/ESCOLARIDADE	CLA	REF	TNC	QUANTIDADE		
				EFET	PROP	TOTAL
TÉCNICO FLORESTAL DE GRAU MÉDIO	A	I	001-002			
		II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
Ensino Médio, completo, em Curso de Técnico Florestal, Nos termos especificados em Edital de Concurso Público.		VI	011-012	-	05	05
	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
		IV	019-020			

		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	A	I	001-002	-	92	92
		II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
Ensino Médio completo Curso de Auxiliar de Enfermagem Conferido por Instituição de Ensino, Nos termos da Lei e Registro em Órgão competente, Inscrição no Conselho Competente.	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
		IV	019-020			
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			

CARGO/ESCOLARIDADE	CLA	REF	TNC	QUANTIDADE		
				EFET	PROP	TOTAL
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	A	I	001-002	-	13	13
		II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
Ensino Médio completo, Curso de Atendente de Consultório, Conferido por Instituição de Ensino, Nos termos da Lei e Registro em Órgão competente. Inscrição no Conselho Competente.	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
		IV	019-020			
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			

ANEXO I

Estrutura da Carreira Técnica Grupo Único – Nível Superior

CARGO/ESCOLARIDADE	CLA	REF	TNC	QUANTIDADE		
				EFET	PROP	TOTAL
ADMINISTRADOR / ADMINISTRADOR HOSPITALAR	A	I	001-002	-	04	04
		II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
Ensino Superior, completo, em Administração / Administração Hospitalar Inscrição no Conselho Competente.	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
		IV	019-020			
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			
ANALISTA DE SISTEMAS	A	I	001-002	-	04	04
		II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
Ensino Superior, completo, em Ciências da Computação	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
		IV	019-020			
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			

		V	033-034			
		VI	035			

CARGO/ESCOLARIDADE	CLA	REF	TNC	QUANTIDADE		
				EFET	PROP	TOTAL
BIBLIOTECÁRIO	A	I	001-002	-	03	03
		II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
Ensino Superior, completo, em Biblioteconomia		IV	019-020			
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			
CONTADOR	A	I	001-002	-	03	03
		II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
Ensino Superior, completo, em Ciências Contábeis		IV	019-020			
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			

CARGO/ESCOLARIDADE	CLA	REF	TNC	QUANTIDADE		
				EFET	PROP	TOTAL
ECONOMISTA	A	I	001-002	-	03	03
		II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
Ensino Superior, completo, em Ciências Econômicas		IV	019-020			
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			
ESTATÍSTICO	A	I	001-002	-	03	03
		II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
Ensino Superior completo, em Estatística		IV	019-020			
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			

CARGO/ESCOLARIDADE	CLA	REF	TNC	QUANTIDADE		
				EFET	PROP	TOTAL
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS II	A	I	001-002	-	03	03
		II	003-004			
		III	005-006			
Ensino Superior, completo		IV	007-008			
		V	009-010			

		VI	011-012			
	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
		IV	019-020			
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			
ENGENHEIRO	A	I	001-002	-	07	07
		II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
Ensino Superior, completo, em Engenharia Civil; ou Engenharia de Construção; ou Engenharia Urbana; ou Engenharia de Agrimensura; ou Engenharia de Geodésia/Cartografia; ou Engenharia Sanitarista; ou de Engenharia de Pesca; ou de Engenharia Florestal; nos termos especificados em Edital de Concurso Público	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
		IV	019-020			
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			

CARGO/ESCOLARIDADE	CLA	REF	TNC	QUANTIDADE		
				EFET	PROP	TOTAL
ARQUITETO	A	I	001-002	-	03	03
		II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
Ensino Superior, completo, em Arquitetura	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
		IV	019-020			
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			
ASSISTENTE SOCIAL	A	I	001-002	09	14	23
		II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
Ensino Superior, completo, em Serviço Social	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
		IV	019-020			
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			

CARGO/ESCOLARIDADE	CLA	REF	TNC	QUANTIDADE		
				EFET	PROP	TOTAL
FONOAUDIÓLOGO	A	I	001-002	-	03	03
		II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
Ensino Superior, completo, em Fonoaudiologia.	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
		IV	019-020			
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			

		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			
NUTRICIONISTA		I	001-002			
		II	003-004			
	A	III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
		I	013-014			
		II	015-016			
Ensino Superior, completo, em Ciências da Nutrição	B	III	017-018	-	04	04
		IV	019-020			
		V	021-022			
		VI	023-024			
		I	025-026			
		II	027-028			
	C	III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			

CARGO/ESCOLARIDADE	CLA	REF	TNC	QUANTIDADE		
				EFET	PROP	TOTAL
PSICÓLOGO		I	001-002			
		II	003-004			
	A	III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
		I	013-014			
		II	015-016			
Ensino Superior, completo, em Psicologia	B	III	017-018	08	08	16
		IV	019-020			
		V	021-022			
		VI	023-024			
		I	025-026			
		II	027-028			
	C	III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			
ENFERMEIRO		I	001-002			
		II	003-004			
	A	III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
		I	013-014			
		II	015-016			
Ensino Superior, completo, em Enfermagem	B	III	017-018	19	19	38
		IV	019-020			
		V	021-022			
		VI	023-024			
		I	025-026			
		II	027-028			
	C	III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			

CARGO/ESCOLARIDADE	CLA	REF	TNC	QUANTIDADE		
				EFET	PROP	TOTAL
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO		I	001-002			
		II	003-004			
	A	III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
		I	013-014			
		II	015-016			
Ensino Superior, completo, em Farmácia e Bioquímica	B	III	017-018	-	03	03
		IV	019-020			
		V	021-022			
		VI	023-024			
		I	025-026			
		II	027-028			
	C	III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			
CIRURGIÃO DENTISTA		I	001-002			
		II	003-004			
	A	III	005-006			
Ensino Superior, completo, em Odontologia		IV	007-008	14	01	15
		V	009-010			
		VI	011-012			

	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
		IV	019-020			
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			

CARGO/ESCOLARIDADE	CLA	REF	TNC	QUANTIDADE		
				EFET	PROP	TOTAL
MÉDICO	A	I	001-002	-	21	21
		II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
Ensino Superior, completo, em Medicina; nos Termos especificados em edital de Concurso Público	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
		IV	019-020			
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			
MÉDICO VETERINÁRIO	A	I	001-002	-	03	03
		II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
Ensino Superior, completo, em Medicina Veterinária	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
		IV	019-020			
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			

CARGO/ESCOLARIDADE	CLA	REF	TNC	QUANTIDADE		
				EFET	PROP	TOTAL
MÉDICO CIRURGIÃO	A	I	001-002	-	03	03
		II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
Ensino Superior completo, em Medicina, com residência médica, mestrado ou doutorado em Medicina Cirúrgica.	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
		IV	019-020			
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			
FISIOTERAPEUTA	A	I	001-002	-	02	02
		II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
Ensino Superior completo, em Medicina, com residência médica, mestrado ou doutorado em Medicina Cirúrgica.	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
		IV	019-020			
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			

		V	033-034			
		VI	035			

CARGO/ESCOLARIDADE	CLA	REF	TNC	QUANTIDADE		
				EFET	PROP	TOTAL
PEDAGOGO		I	001-002			
	A	II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
Ensino Superior completo, em Pedagogia, para atuação em nível de macro e microssistema educacional.		IV	019-020	-	03	03
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			
BIÓLOGO		I	001-002			
	A	II	003-004			
		III	005-006			
		IV	007-008			
		V	009-010			
		VI	011-012			
	B	I	013-014			
		II	015-016			
		III	017-018			
Ensino Superior completo, em Ciências Biológicas em todas as Suas especialidades ou licenciado Em Ciências, com habilitação em Biologia, por instituição brasileira oficialmente reconhecida. Registro em órgão competente.		IV	019-020	-	03	03
		V	021-022			
		VI	023-024			
	C	I	025-026			
		II	027-028			
		III	029-030			
		IV	031-032			
		V	033-034			
		VI	035			

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maués, em 15 de dezembro de 2017.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E3C99B92

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de dezembro de 2017.
HORÁRIO: 09:30h
LOCAL: Rua Coronel Pinto, nº 498 – Centro - Urucará-AM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ,** inscrita no CNPJ nº 84.091.883/0001-82, com endereço na Rua Coronel Pinto, nº 948 – Centro, na cidade de Urucará, Estado do Amazonas, mediante Pregoeiro Oficial, designado pela Presidência da Câmara Municipal de Urucará, Portaria nº 09/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que Câmara Municipal de Urucará, situada na Rua Coronel Pinto, nº 498 – Centro, nesta cidade de Urucará-Am, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM.**

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
A sessão de processamento do Pregão será realizada no local e endereço mencionados acima, com início no dia **28 de dezembro de 2017**, **às 9:30 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações mínimas abaixo relacionadas e constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. O objeto acima mencionado é composto por 02 (dois) ITENS, conforme quantidades definidas e especificações **mínimas** abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do Equipamento
01	10	Unidade	Notbook com processador compatível com 7ª Geração do Processador Intel® Core™ I7-7500,4.0GHz, equivalente ou superior, HD 1 TB, ou superior, Memória de 4GB, tela 15,6 polegadas.
02	05	Unidade	No Break Net 4,1400VA/ 600VA Bivolt, c/ engate de bateria.

1.2. A empresa participante deverá cotar os ITENS e para cada qual haverá etapas de lances individualizada.
1.3. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances dos ITENS que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.
1.4. Deverá ser respeitada a numeração dos ITENS e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos.
1.5. Os equipamentos de informática que compõem cada ITEM deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

I - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, cujo representante esteja presente para atendimento dos **itens III e IV** deste Edital e, ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.
2.2. Não será permitida a participação:
2.2.1. De empresas que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
2.2.2. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
2.2.3. De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida ou carta de credenciamento (anexo IV), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.
- Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, os documentos descritos nos itens "a" e "b" abaixo transcritos:

a) quando optante pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;quando **não optante** pelo SIMPLES Nacional: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal **e contador responsável** (Anexo VII);

b) **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo VIII).

5 - Os documentos necessários ao credenciamento, à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III, DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR, integrante do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2, no início do credenciamento.

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Câmara Municipal de Urucará	**Câmara Municipal de Urucará**
PREGÃO PRESENCIAL N. ..../2017	**PREGÃO PRESENCIAL N. ..../2017**
Data e hora da abertura	Data e hora da abertura
Razão Social e CNPJ	Razão Social e CNPJ
Endereço completo da licitante	Endereço completo da licitante
- Duas Vias -	**- Uma Via -**

- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

2 – Os documentos necessários ao credenciamento à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. Na formulação da proposta de preços, o licitante deverá fazê-la de acordo com o item I – Do Objeto**,** ficando, desde já, esclarecido que a Comissão de Licitação não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.
2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, podendo ser elaborada conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital:
a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da proponente;
b) número do Processo e do Pregão;
c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta)dias;
d) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da quantidade, procedência, marca/modelo do produto cotado, prazo de garantia, em conformidade com as especificações contidas no item I – Do Objeto e Anexo I – Termo de Referência deste Edital;
e) preço unitário e total por Item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, descarga, tributos e impostos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

3. A proposta de preços vincula o proponente pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do art. 64, § 3º, da Lei 8.666/93, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.
4. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula, somente duas casas decimais.
5. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
6. Cada empresa deverá apresentar proposta relativa aos itens que possa atender, inferindo-se, portanto, a não obrigatoriedade de apresentação de propostas para todos os itens.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope n.º 02, "Documentos para Habilitação", deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", deste subitem 1.1, não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados e entregues para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
b) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicilio ou sede da licitante;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos porlei;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de1943.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no **Anexo V**.

1.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas, como válidas, as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

1.6. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte:
a) Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
b) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

1.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação e Credenciamento deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto n.º 3.555/2000, com a Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

b) No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto n.º3.555/00.

c) Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

d) Inicialmente, serão rubricados e abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a conferência do seu conteúdo.

e) Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta ou documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos da etapa competitiva de lances verbais não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

f) A interrupção dos trabalhos de que trata o item “e”, somente dar-se-á, sob qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes.

g) Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

2 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de:

MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM.

a) Após a abertura do envelope n.º 01 – Proposta, o Pregoeiro fará a análise das Propostas, visando ao atendimento das condições estabelecidas nesse Edital e nos seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

1. que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados nesse Edital, inclusive no que tange à descrição e elementos do Objeto;
2. que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes, omissas e/ou com defeitos que dificultam o seu julgamento;
3. cujos produtos não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com o objeto desta licitação;
4. cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, comparados aos preços de mercado, salvo hipótese de erro gráfico.
5. que cotarem o objeto com elementos faltantes ou incompletos.

b) As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços superiores, em até 10%(dez por cento) àquela;
2. não havendo pelo menos 3(três) propostas com preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o limite máximo de 3(três);
3. no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

c) Será considerada como primeira classificada a Proposta da licitante que apresentar o menor preço total por item.

d) Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço por lote, em ordem decrescente de valor.

e) A apresentação dos lances verbais pelas proponentes, deverão ser formuladas de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e sempre inferiores à proposta de menor preço total por item, sendo observada a redução mínima entre os lances, a qual será para o objeto desse Pregão.

f) Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo Pregoeiro, será desclassificada, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto no artigo 7º, da Lei federal nº10.520/2002.

g) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes, dessa etapa, declinarem da formulação de lances.

Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, se houver o empate previsto no artigo 44, parágrafo segundo, da Lei Complementar 123/2006, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

h) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

h.1 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem h.

h.2 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem h, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens h.1 e h.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem h, com vistas à redução do preço.

i) Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

j) - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

l) Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

m) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- substituição e apresentação de documentos ou
- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

m.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

m.2 - A CPL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

m.3 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo legal, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

m.4 A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

n) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
o) Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem h deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, sendo neste caso declarado vencedor.

VIII – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

a) No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
b) A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante, importará em decadência do direito de recurso.
c) Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na Sessão Pública do Pregão.
d) O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
e) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora e, posteriormente, será efetuada a Homologação do procedimento.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Urucará, situado na Rua Coronel Pinto, nº 498 – Centro, nesta cidade de Urucará-Am, em dias úteis, no horário das 8:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
f) Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DALICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após a homologação da presente licitação e assinatura do respectivo contrato.
2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita Rua Coronel Pinto, nº 498 – Centro, nesta cidade de Urucará-AM, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e outros.
3. Havendo rejeição dos equipamentos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Câmara Municipal de Urucará, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
4. A Câmara Municipal de Urucará se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade ou defeito nos equipamentos.

X - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

1 - O objeto da presente licitação será recebido no prazo, no local e endereço indicados no item IX anterior, acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) e garantias.
2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara Municipal de Urucará poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, a exclusivo critério da Câmara Municipal de Urucará, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal de Urucará, no prazo máximo de 05(CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes ou de atraso na entrega, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, a exclusivo critério da Câmara Municipal de Urucará, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
c) na hipótese de complementação ou de atraso na entrega, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal de Urucará, no prazo máximo de 05(CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Os equipamentos de informática deverão ser entregues conforme marca, modelo, fabricante e demais especificações constantes na Proposta apresentada, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e garantia.
4. Ficará a cargo das vencedoras deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.
5. Demais condições de entrega:
a) Os equipamentos de informática deverão ser entregues devidamente embalados/acondicionados de forma a garantir o recebimento em perfeito estado.
b) Manter a garantia dos equipamentos de informática e a troca dos mesmos se for necessária.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias, contados após a entrega da quantidade total dos equipamentos, vistoria e aprovação do Setor competente da Câmara Municipal de Urucará, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e CNDs que comprovem a regularidade da firma. Não será concedido qualquer reajuste ou correção monetária.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito pela Tesouraria da Câmara Municipal de Urucará, após lançamento e conferência do Setor de Contabilidade.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Urucará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na legislação, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV - DO CONTRATO

1. A Câmara Municipal de Urucará convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para proceder(em) a assinatura do contrato, conforme minuta constante no Anexo VI do presente Edital.
2. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em) ou não comparecer(em) para assinatura do contrato, depois de notificado(s) por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for consignado, poderá a Câmara Municipal de Urucará, aplicar o disposto no inciso XVI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.
3. O Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições deste Edital e demais normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras dessa licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança dessa aquisição.
2. A publicidade dos atos pertinentes a essa licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Diário Ofício dos Municípios e no mural da Câmara Municipal de Urucará, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o seu acompanhamento.
3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não contratadas, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Urucará, situada na Rua Coronel Pinto, nº 498 – Centro, nesta cidade de Urucará-AM, em dias úteis, no horário de 8h00 às 13h00 horas.
4. O Contrato, Anexo VI, parte integrante deste Edital, especificará o prazo, as condições e a forma de pagamento e todos os elementos apresentados pela empresa licitante vencedora que tenham servido de base para a adjudicação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
5. Em caso de não cumprimento da entrega dos materiais conforme o proposto, sem que a vencedora se justifique por escrito e desde que aceito pela Câmara Municipal de Urucará, será convocada a próxima colocada, prevalecendo, neste caso, as condições das propostas já apresentadas.
6. A Câmara Municipal de Urucará, durante o período de execução do contrato, poderá designar um representante para acompanhar e fiscalizar os produtos, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei nº 8666/93.
7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Urucará não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
9. Cópias do Edital de Pregão Presencial e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet no Portal (**www.diariomunicipal.com.br/aam**) e, se retirado no Setor de Licitação, a interessada deverá disponibilizar mídia para a gravação dos arquivos.
10. A Câmara Municipal de Urucará reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, ficando obrigadas as licitantes ao cumprimento integral de suas Propostas, nas condições definidas na Sessão Pública desse Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização, sob pena de aplicação da legislação em vigor.
11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2003, Decreto n.º 3.555, publicado no D.O. de 09 de agosto de 2.000 e Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
12. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
13. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
14. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
15. A adjudicação do objeto deste edital à(s) licitante(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) a entrega dos produtos, objeto da presente licitação, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.
16. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.
17. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
18. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário do Amazonas.

O Pregoeiro, no interesse da Câmara Municipal de Urucará, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação,sendo possível a promoção de diligência destinada a verificar ou a complementar a instrução do processo.

19. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e das condições neles estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, poderão ser apresentados, no prazo legal, por escrito.
20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Urucará-AM.
21. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO " no diário dos municípios, e que encontra-se afixado em seu inteiro teor no mural externo da Câmara Municipal de Urucará.

22. Integram o presente Edital:

ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II– MODELO REFERENCIAL DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR.
ANEXO IV- MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO V - DECLARAÇÃO FORMAL DA EMPRESA DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO. ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO.
ANEXO VII- MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE "ME" OU"EPP"
ANEXO VIII - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ME OU EPP).

Urucará-AM, 18 de dezembro de 2017.

ANÍZIO LUÍS ALFAIA DA CUNHA
Pregoeiro

Da Publicação:
Este Edital foi publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Urucará, de acordo com o art. 85 da LOMU.
Em 18/12/2017.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a aquisição de equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 02/2017 e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA
A aquisição se faz necessária para atender a demanda da Câmara Municipal de Urucará, especificamente dos gabinetes dos vereadores, possibilitando que os mesmos possam desempenhar suas atividades parlamentares com mais eficácia e presteza nos processos legislativos.

3. FUNDAMENTO LEGAL
A aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei n.º 10.520/2003, no Decreto n.º 3.555/2000, na Lei n.º 8666/1993 e suas alterações; e na Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS EQUIPAMENTOS, QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do Equipamento
01	10	Unidade	Notbook com processador compatível com 7ª Geração do Processador Intel® Core™ I7-7500, 4.0GHz, equivalente ou superior, HD 1 TB, ou superior, Memória de 4GB, tela 15,6 polegadas
02	05	Unidade	No Break Net 4, 1400VA/ 600VA Bivolt, c/ engate de bateria.

5. DA PROPOSTA
5.1. Na formulação da proposta de preços, o licitante deverá fazê-la de acordo com o item I – Do Objeto**,** ficando, desde já, esclarecido que a CPL não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.
5.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, podendo ser elaborada conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital:
a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da proponente;
b) número do Processo e do Pregão;
c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta)dias;
d) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da quantidade, procedência, marca/modelo do produto cotado, prazo de garantia, em conformidade com as especificações contidas no item I – Do Objeto e Anexo I – Termo de Referência deste Edital;
e) preço unitário e total por Item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos,como por exemplo: transportes, descarga, tributos e impostos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes.
5.3. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula, somente duas casas decimais.
5.4. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
5.5. Cada empresa poderá apresentar proposta relativa apenas aos itens que possa atender, inferindo-se, portanto, a não obrigatoriedade de apresentação de propostas para todos os itens.

6. LOCAL, PRAZO PARA A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO
6.1. A contratada se responsabiliza pela entrega dos equipamentos na sede da Câmara Municipal de Urucará, localizado na rua Cel. Pinto, 498 - Centro, CEP. 69.130-000, município de Urucará-AM, no horário comercial de 8:00h às 13:00h;
6.2. Caso a contratada tenha sede em outra localidade, enviará os materiais via fluvial, com endereçamento à Câmara Municipal de Urucará e em embarcações que viajam com destino ao município de Urucará.
6.3. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 15 (QUINZE) corridos, após o recebimento e assinatura da Ordem de Fornecimento pela empresa;
6.4. Os equipamentos somente serão recebidos se estiverem em boas condições de uso e com suas condições físicas preservadas. Sendo entregues de na sua totalidade, ou de uma só vez.

7. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 Tendo em vista a característica dos equipamentos, no qual se exige o funcionamento das máquinas com garantia, será formalizado um Termo Contrato, contendo mais especificações para a aquisição dos equipamentos, sua garantia, obrigações das partes e sanções.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. Com base nos preços normais de mercados e cotações apresentadas, estimamos os preços dos equipamentos na total de **R$ 41.286,66 (QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS, SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**.

8.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Orçamento de 2017, através da seguinte Dotação Orçamentária: **Programa: 01.031.0001.2.001 – Natureza de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.**

9. DO PAGAMENTO
9.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados após a entrega da quantidade total dos equipamentos de informática e vistoria e aprovação efetuada pelo Setor competente da Câmara Municipal de Urucará, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e CNDs que comprovem a regularidade da firma. Não será concedido qualquer reajuste ou correção monetária.
9.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
9.3 O pagamento será feito pela Tesouraria da Câmara Municipal de Urucará, após lançamento e conferência do Setor de Contabilidade.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS BENS
10.1 O recebimento dos equipamentos será feito pela servidora JUCILEUZA GONZAGA TAVARES, Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, que verificará as condições físicas de cada equipamento, bem como seu funcionamento regular e após, emitirá uma Declaração ou Termo de Recebimento dos equipamentos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a essa licitação, poderão ser obtidos junto à Câmara Municipal de Urucará, no horário das 8:00H às 13:00H.
11.2 A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.
11.3 Não serão aceitos envelopes com proposta e documentação entregues após o horário estabelecido.
11.4 A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, ficando obrigadas as licitantes ao cumprimento integral das suas Propostas, nas condições definidas na Sessão Pública do Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização, sob pena de aplicação da legislação em vigor.
11.5 A aceitação da proposta vencedora, Câmara Municipal de Urucará, obriga sua proponente ao cumprimento integral do fornecimento do objeto dessa licitação pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.
11.6 A publicidade dos atos pertinentes a essa licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no diário oficial dos municípios, ficando o Edital e os Anexos à disposição dos interessados, que também poderá ser retirado, em meio magnético, na Câmara Municipal de Urucará.
11.7 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 10.520/02 e na Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações e na Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.

Urucará-AM, 18 de dezembro de 2017.

ANÍZIO LUÍS ALFAIA DA CUNHA
Pregoeiro

RAMONA REZK GUIMARÃES
Presidente

ANEXO II - MODELO REFERENCIAL DE PROPOSTA DE PREÇO

Proposta que faz a empresa_inscrita no CNPJ (MF) nº_e Inscrição Estadual nº_, estabelecida no endereço_, com o objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a aquisição de bens, conforme estabelecido no Edital de Pregão presencial n.º 02/2017 e no Anexo I – Termo de Referência, observando-se que:
1. Nos preços contidos na Proposta estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tributos e impostos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, transporte, descarga, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários, sendo que os produtos serão fornecidos sem ônus adicionais para o cumprimento integral do objeto do Edital e seus anexos.
2. O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta)dias.
3. Os preços ofertados na presente licitação serão cotados de acordo com as informações do quadro a seguir:

ITEM	*Qtd*	*Descrição dos Equipamentos*	*Valor Unitário (R$)*	*ValorTotal (R$)*
		Indicar Características/Especificações dos Equipamentos de informática /Prazo de Garantia/Marca/Modelo		

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que os equipamentos são de primeira linha, estão de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes e atendem plenamente as especificações mínimas do Edital de Pregão Presencialnº 02/2017 e tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que atenderemos plenamente as condições de Garantia e Assistência Técnica.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial n.º 02/2017, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., no município de ....., por seu representante legal infra-identificado, declara que está ciente, concorda e aceita todos os termos legais do Edital de Pregão Presencial N.° 002/2017, referente ao Processo Licitatório supra identificado e que cumpre plenamente a todos os requisitos inerentes ao

referido processo, atendendo plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo, e de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que, portanto, se encontra perfeitamente apta para participar do mesmo, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS; FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal. Declara, ainda, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar e/ou licitar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

....., ... de de 2017.

(assinatura)
Nome do representante legal da empresa proponente

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
À atenção do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Referência: Pregão Presencial n.º 02/2017

Senhor(a) Pregoeiro(a):

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº , a participar do **Pregão Presencial N.º 002/2017**, instaurado pela CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, na qualidade de representante legal da empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., no município de ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances em nome da empresa, negociar preços, interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recurso e praticar os demais atos inerentes ao processo licitatório acima identificado.

....., ... de de 2017.

(assinatura)
Nome do Representante legal da proponente

ANEXO V – Modelo

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DOTRABALHO

Declaramos, para os devidos fins e especialmente para participação na licitação em epígrafe, que a empresa.....,inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na ....., no município de ....., Estado de ....., não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, encontrando-se, portanto, em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.
....., ... de de 2017.

(assinatura)
Nome do Representante legal da proponente

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ E A EMPRESA ....., CONFORME ABAIXO:

Pelo presente termo de contrato, as partes:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.091.883/0001-82, com sede na Rua Coronel Pinto, nº 498 - Centro, na cidade de Urucará/AM, neste ato devidamente representada pela sua Presidenta, senhora Ramona Rezk Guimarães; e

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Têm justo e combinado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto do presente contrato a aquisição, pela Contratante, dos equipamentos de informática, conforme a seguir especificados, da Contratada:

Qtde.	*Descrição*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
xx	xxxxx	xxx	xx

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
Os equipamentos de informática discriminados na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato, deverão ser entregues em **até quinze dias** após a homologação da licitação e assinatura do presente contrato, na Rua Coronel Pinto, nº 498 - Centro, nesta cidade de Urucará-AM, correndo por conta

da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
Pela aquisição do objeto do presente instrumento, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ (_), conforme disposto na proposta da Contratada, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. **DO PAGAMENTO**: pagamento será efetuado pela Tesouraria da Contratante, **após a entrega dos equipamentos de informátic**a, objeto do presente contrato, e vistoria e aprovação do setor competente da Contratante, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e CNDs que comprovem a regularidade fiscal da empresa. Não será concedido qualquer reajuste ou correção monetária.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento de 2017 e foram empenhadas, conforme Nota de Empenho parte desse processo, através da seguinte Dotação Orçamentária: **Programa: 01.031.0001.2.001 – Natureza de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo como termo final o prazo de garantia dos equipamentos adquiridos, objeto do presente instrumento contratual.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da Contratada, além das demais estabelecidas no presente Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº 02/2017:
I. Fornecer os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;
II - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos e impostos de qualquer natureza, resultantes da execução do Contrato, bem como as despesas referentes ao transporte e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento do objeto do presente contrato*;*
III - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela Contratante;
IV - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
V - Entregar os produtos devidamente embalados/acondicionados de forma a garantir o recebimento em perfeito estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da Contratante:
I - Efetuar o pagamento à Contratada, conforme estabelecido na Cláusula Quarta, desde que a Contratada cumpra com suas obrigações;
II - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA
A entrega dos equipamentos de informática, objeto deste contrato, será fiscalizada e supervisionada pelo Setor competente da Contratante, que apontará as falhas que observar e as providências a serem tomadas para saná-las ou, ainda, a recusa da Contratada em saná-las.
Parágrafo primeiro: Caso os referidos equipamentos de informática não estejam de acordo com os termos da proposta apresentada, não sejam de boa qualidade, bem como não atendam ao contido no Edital ou as exigências da Contratante, serão os mesmos devolvidos.
Parágrafo segundo: Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a Contratada o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela Contratante, para sanar os problemas detectados e substituir o equipamentos de informática entregue por outro compatível com a proposta apresentada e de acordo com as exigências da Contratante, nos termos do objeto deste contrato.
Parágrafo terceiro: A fiscalização da Contratante será exercida no interesse da Câmara Municipal de Urucará e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante.
Parágrafo quarto: A Contratante se reserva o direito de recorrer à Contratada em caso de verificação posterior de irregularidade ou defeito nos equipamentos.
Parágrafo quinto: Fica designada a Sra. JUCILEUZA GONZAGA TAVARES, Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Serviços Gerais para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do dispositivo no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções e penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e em especial:
a) Advertência por escrito sempre que verificada irregularidade;
b) Multa de 5% do valor total do Contrato, aplicável a critério da Contratante e de acordo com a gravidade da infração;
c) Multa de 10% do valor total do Contrato pela sua inexecução total ou parcial;
d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da aplicação de multa;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Urucará, por prazo de até 05 (CINCO) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Urucará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei.
Parágrafo Primeiro - As multas somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da Contratada e, quando aceitos pela Contratante, justifiquem o caso.
Parágrafo Segundo - Na hipótese de aplicação de multa é assegurado à Contratante o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à Contratada ou, se não tiver saldo, cobrar judicial ou extrajudicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela referida lei, consoante o que estabelece o seu artigo 58.
Parágrafo único: As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial nº 02/2017, com seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Urucará/AM, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em duas vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Urucará-AM, de de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

ANEXO VII
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE "ME" OU "EPP"

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, **DECLARA**, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., ... de de 2017.

(assinatura) / (nome do REPRESENTANTE LEGAL da licitante) E
(assinatura) / (nome e nº do CRC do CONTADOR)

ANEXO VIII
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEICOMPLEMENTAR Nº 123/2006

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017, promovido pela Câmara Municipal de Urucará, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

....., ... de de 2017.

(assinatura) / (nome do REPRESENTANTE LEGAL da licitante)

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
Telefone:	
E-mail:	
Contato:	

Obtivemos, por meio magnetico na Câmara Municipal de Urucará ou com acesso à página **……**nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre à Câmara Municipal de Urucará e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Urucará, preferencialmente para o e-mail: cmurucara@gmail.com
A não remessa ou entrega do recibo exime à Câmara Municipal de Urucará da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
Recomendamos, ainda, consultas às páginas
www.diariomunicipal.com.br/aam/ ou
WWW.transparencia-camaraurucara.org/ para eventuais comunicados e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:436859E5